PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

DATA: 20.04.18 ABERT: 08.05.18 HORA: 09:00hs

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 12/2018 Coronel Vivida, 03 de abril de 2018.

DE: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora do Depto. de Saúde

Para: ADEMIR ANTONIO AZILIEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo Interno n. 74 / 18
Em 02/04 de 18
Cleverson
Funcionário

Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência a contratação de empresa para aquisição de **oxigênio medicinal,** locação de cilindros, cilindros, válvulas e mangueiras para suprir as necessidades da UPA Unidade de Pronto Atendimento, Corpo de Bombeiros, ambulâncias, Unidades Básicas de Saúde e atendimento domiciliar a pacientes com patologia crônica. Pelo período de 12 meses.

Segue a descrição:

Item	Qtde	Unid	Especificação
1	170	Unid.	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros, capacidade de 1 m³.
2	70	Unid.	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros, capacidade de 4 m³.
3	570	Unid.	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros, capacidade de 7 m³.
4	120	Unid.	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m³, com válvula reguladora com fluxometro e umidificador.
5	3	Unid.	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m³.
6	6	Unid.	Cilindro de oxigênio medicinal com 20 litros, capacidade de 4 m³.
7	10	Unid.	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador.
8	30	M	Mangueira silicone

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Registro de Preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do departamento de saúde e a unidade de pronto atendimento 24 horas – upa 24 horas.

(02) Motivação/Justificativa

A contratação de empresa para fornecimento de tais itens deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e para pacientes acamados com indicação médica.

(03) Especificações técnicas

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO
1	1	170,0	UN	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.
1	2	70,0	UN	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.
1	3	570,0	UN	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.
1	4	120,0	UN	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.
1	5	3,0	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.
1	6	6,0	UN	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³
1	7	10,0	UN	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.
1	8	30,0	MT	MANGUEIRA SILICONE

A empresa responsável tem as seguintes obrigações:
- Passar no mínimo uma vez por semana, para ver se há necessidade de reposição dos produtos (sabendo que o mesmo já foi solicitado por requisição), principalmente no caso de recarga de oxigênio, que de deve ser feita a reposição constante. Nesse caso deverá entrar em acordo com a contratante, de quantos torpedos devem ficar de reserva para caso de urgência, pois as unidades não podem em hipótese alguma ficar em falta deste produto. Que fique claro que nesse caso da reserva de torpedos, não será feita cobrança alguma, pois não se trata de

aluguel, e sim de reposição. E quando solicitada em caso de emergência pela unidade, deverá socorrer na devida urgência.
- A contratada tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os torpedos e demais materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

Oxigênio medicinal deve apresentar grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
Todos os gases transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade Pronto Atendimento), e Secretária Municipal de Saúde, ambos situados na R: Romário Martins 154- centro, Município de Coronel vivida. Respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.
O prazo de entrega é de 05(cinco) dias após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.
Os itens serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas.
O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

(05) Resultados esperados

Com este processo, se espera obter um produto de qualidade, entregue com agilidade, que atenda as necessidades da população, tanto de pacientes que estejam no serviço de emergência, como os que estejam sobre os cuidados das unidades básicas de saúde.

(06) Condições gerais

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

Re: Orçamento de oxigênio

Fls. 06

lico distribuidora <licovendas@gmail.com>

qui 01/03/2018 14:00

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (650 KB)

licitação coronel.pdf;

Boa tarde,
Estamos enviando,orçamento dos gases conforme sua solicitação.
Qualquer duvida coloco-me a disposição.
(por gentileza confirmar o recebimento.
ATT
Analice

Em 21 de fevereiro de 2018 11:46, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento de oxigênio medicinal e acessórios para aquisição por processo licitatório, conforme relação em anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

--

Lico Distribuidora - *Oxigênio, Ferramentas, Soldas, Compressores*
46-3524-1211

ORÇAMENTO DE OXIÊNIO MEDICINAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	170	UN	11681	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	100,00	17.000,00
1	2	70	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	130,00	9.100,00
1	3	570	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	147,00	83.790,00
1	4	120	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	50,00	6.000,00
1	5	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	1.600,00	4.800,00
1	6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	1.100,00	6.600,00
1	7	10	UN	11682	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	380,00	3.800,00
1	8	30	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	40,00	1.200,00
VALOR TOTAL R$							132.290,00

Francisco Beltrão, 02 de março de 2018

Ass: _____

Razão social: Lourival Equipamentos e Gases Ltda
CNPJ: 04.183.037/0001-53
Telefone: 46 35241211
endereço Rua Porto Alegre, 399 - Centro - Francisco Beltrão
e-mail: licocompras@gmail.com ou licovendas@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 2255-3
Agência nº: 601
Banco: Caixa Economica Federal

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( ) MICROEMPRESA
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fls. 08

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.183.037/0001-53 **MATRIZ**		**05/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PORTO ALEGRE	**399**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-480	**CENTRO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(046) 5241-211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/03/2018** às **08:29:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Fls. 09

CNPJ: 04.183.037/0001-53
NOME EMPRESARIAL: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 2.100.000,00 (Dois milhões, cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SIMONE VANDRESEN CAMERA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/03/2018** às **08:30** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

Re: Orçamento de oxigênio

Fls. 10

rapidogas <rapidogasmatriz@gmail.com>

qui 22/02/2018 16:24

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (345 KB)

cel viv.pdf;

segue

Em 21 de fevereiro de 2018 11:45, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

> Bom dia,
>
> Solicito orçamento de oxigênio medicinal e acessórios para aquisição por processo licitatório, conforme relação em anexo.
>
> Att.
>
> Dinara Mazzucatto
> Departamento de Compras
> Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
> Praça Ângelo Mezzomo, Centro
> CEP: 85.550-000
> Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

--

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE.
OXIGENIO RAPIDOGAS FONE(42) 32273737



RAPIDOGÁS

SEMPRE MAIS EFICAZ

RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av.Ernesto Vilela, 2833 – Boa Vista – Ponta Grossa – Pr.
CEP: 84.070-000 e-mail: rapidogasmatriz@gmail.com
CNPJ: 02.231.842/0001-80 Insc. Estadual: 901.46189-93

ORÇAMENTO DE OXIÊNIO MEDICINAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	170	UN	11681	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	90,00	15.300,00
1	2	70	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	120,00	8.400,00
1	3	570	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	154,00	87.780,00
1	4	120	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	60,00	7.200,00
1	5	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	950,00	2.850,00
1	6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	1.050,00	6.300,00
1	7	10	UN	11682	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	320,00	3.200,00
1	8	30	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	22,00	660,00
VALOR TOTAL R$							131.690,00

A 21 FEVEREIRO 2018

Ass: Enoir Santos 6821793-8

Razão social: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 02231842/001-80
Telefone: 42-3227-3737
endereço AV ERNESTO VILELA 2833
e-mail: RAPIDOGASMATRIZ@GMAIL.COM

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 108374-0
Agência nº: 3172-0
Banco: BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

02.231.842/0001-80
RÁPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av. Ernesto Vilela, 2833 - Boa Vista
84070-000 - Ponta Grossa - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.231.842/0001-80 **MATRIZ**		**13/11/1997**

NOME EMPRESARIAL
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RAPIDOGAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ERNESTO VILELA	**2833**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.070-000	**BOA VISTA**	**PONTA GROSSA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(042) 2273-737

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/03/2018** às **08:33:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.231.842/0001-80
NOME EMPRESARIAL: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALFREDO FILUS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/03/2018** às **08:33** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 204/2017

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezesseis), às nove horas (09h), na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. ***Augustinho Zucchi,*** brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, apto 501, Edifício Ágape, CEP: 85.501-292, Centro, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001- 54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Luiz Chicouski dos Santos***, brasileiro, inscrito no CPF nº 285.682.499-49, portador do RG nº 1.240.148, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 2205, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-070 em Pato Branco - PR, representante legal da empresa ***Luiz Chicouski dos Santos - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, Inscrição Estadual nº 31602676-14, estabelecida na Rua Itacolomi, nº 2205, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-070 em Pato Branco - PR, Telefone: (46) 3225-1415, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Presencial número 37/2017 (trinta e sete barra dois mil e dezessete), Processo nº 141/2017***. ***DO OBJETO:*** A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gases industriais e medicinais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Secretaria Municipal de Saúde.**DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sob pena de devolução dos produtos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimados na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. ***DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS***: O presente Registro de Preços terá validade de ***12 (doze) meses*** contados desta data. **LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho conforme as seguintes especificações: **Gases Industriais (itens 04 a 06):** Os produtos deverão ser entregues na sede da Garagem Municipal, situada na Rua Fiorelo zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR ou conforme local especificado na Nota de Empenho, no prazo não superior a **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. **Gases Medicinais (itens 01, 02, 03, 07 e 08): Os produtos deverão ser entregues** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paraná nº340, Bairro Centro, Município de Pato Branco-PR, Unidades de Saúde do Município, Unidade de Pronto Atendimento - UPA ou no endereço domiciliar do paciente (zona urbana e rural), no prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho *(por se tratar de um produto vital para tratamento de pacientes dependentes de suporte de oxigênio para sobreviver).* A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48h de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega dos produtos. ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:*** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Garantir a qualidade do objeto contratado, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sendo vedada a entrega parcelada, sob pena de devolução, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Ocorrendo divergência entre o produto solicitado e o entregue, a contratante deverá sanar as irregularidades imediatamente. Entregar o produto no local especificado pela contratante, que poderá ser na Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades de Saúde do município, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou domicílio do usuário (compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural). Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Os Produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e

Município de Pato Branco
Fls 187 Visto

Vigilância sanitária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação. Responsabilizar-se pela entrega e qualidade do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público. A contratada deverá fornecer em regime de comodato, todo equipamento necessário (cilindro, regulador, etc). Para os pacientes que necessitarem de atendimento domiciliar, a manutenção e troca dos equipamentos (cilindro, regulador, umidificador, extensor, cateter nasal ou máscara) deverão ser realizadas sempre que necessário. Quanto ao fornecimento dos itens descartáveis, mais especificamente o cateter nasal e máscara, a periodicidade de trocas deverá ser mensal. ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:*** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Registro de Preços. Designar pessoa responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento dentro das especificações estabelecidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. ***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:*** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias conforme desdobramentos e números reduzidos que seguem: 371-4158 e 657-37660. ***DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:*** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos (Gases Industriais), e a (o) Diretor(a) do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde(Gases Medicinais), dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no Art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. O(s) gestor(es) responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. ***DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro e Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução. ***DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:*** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. ***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência

Município de Pato Branco
Fls 180 Visto
16

de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:*** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20 % (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, ou do seu remanescente, sem prejuízo da multa do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. ***DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão Presencial nº 37/2017*** e à proposta apresentada. Os itens registrados com seus respectivos valores estão relacionados no ***Anexo I - Descrição do(s) Item(s) Registrado(s)***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Luiz Chicouski dos Santos - EPP - Contratada
Luiz Chicouski dos Santos - Representante Legal

Fls 17
Município de Pato Branco
Fls 189 Visto

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total Estimada
1	100	Carga de Oxigênio Medicinal (Cilindro c/ 1 m³)	LINDE	50,00	5.000,00
2	120	Carga de Oxigênio Medicinal (Cilindro c/ 4 m³)	LINDE	90,00	10.800,00
3	50	Carga de Oxigênio Medicinal (Cilindro c/ 10 m³).	LINDE	180,00	9.000,00
4	40	Carga de Oxigênio Industrial (Cilindro c/ 10 m3)	LINDE	160,00	6.400,00
5	20	Carga de Acetileno Industrial (Cilindro c/ 9 Kg)	LINDE	498,00	9.960,00
6	20	Carga de Mistura para MIG (Cilindro c/ 10 m3)	LINDE	290,00	5.800,00
7	637	Carga de Oxigênio Medicinal (Cilindro c/ 7 m³) ((Item com Preferência para MPE (Cota 25%)).	LINDE	119,00	75.803,00
8	1.913	Carga de Oxigênio Medicinal (Cilindro c/ 7 m³) ((Item Ampla Participação (Cota 75%)).	LINDE	119,00	227.647,00
Total Estimado.....					**350.410,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2018

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Luiz Chicouski dos Santos***, brasileiro, inscrito no CPF nº 285.682.499-49, portador do RG nº 1.240.148-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Paraná, representante legal da empresa ***Luiz Chicouski dos Santos – EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, Inscrição Estadual nº 31602676-14, estabelecida na Rua Itacolomi, nº 2005, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-070, Telefone: (46) 3225-1415, e-mail: patogas@patogas.com.br em Pato Branco, Paraná, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 6/2018.*** ***DO OBJETO:*** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de **GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho-PR, mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. ***DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS***: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93. ***DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO***: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. ***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do produto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de despesas - 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. ***DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:*** O FISCAL da Ata de Registro de Preços será o Sr. Fabiano Popia, Secretário de Saúde, CPF nº 041.301.589-02, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. ***DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. ***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:*** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***DAS PENALIDADES:*** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. ***DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 6/2018*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

Luiz Chicouski dos Santos – EPP - Contratada
Luiz Chicouski dos Santos - Representante Legal

Fabiano Popia
Fiscal da ARP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 83/2017

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R$	TOTAL R$
01	300	Recarga	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 1,0 m³.	Linde	79,64	23.892,00
02	150	M³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 4,0 m³.	Linde	32,42	4.863,00
03	150	M³	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindros com 7,0 m³.	Linde	21,63	3.244,50
					Total – R$	**31.999,50**

serviços de diagnóstico por imagem
lonizante; serviços de diagnóstico por
ços de litotripcia. Com sede no município
a Rua Iguaçu, nº 1111, Centro. POLÍTICA
E DE PREPARAÇÃO NOTA Nº 02As
eis encerradas em 31 de Dezembro de
tembro de 2016 (comparativas), aqui
nço Patrimonial, Demonstração do
onstração das Mutações do Patrimônio
monstração dos Fluxos de Caixa (DFC),
partir das diretrizes contábeis e dos
o Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais
s NOTA Nº 03 A Demonstração do
e (DRA) não teve nenhum resultado
o. NOTA Nº 04 O resultado é apurado de
de competência, que estabelece que as
devam ser incluídas na apuração dos
íodos em que ocorrerem, sempre
quando se correlacionarem,
o recebimento ou pagamento. NOTA Nº
áticas contábeis na elaboração das
eis estão adequadas de acordo com a Lei
niância com as novas práticas contábeis
acordo com as normas internacionais de
pelo International Accounting Standards
Comitê de Pronunciamentos Contábeis
obilizado foi mensurado inicialmente
ndo o seu preço de aquisição, e
ciada
resultado do período de uso, de
ngo da vida útil dos ativos através do
Nº 07 Os administradores da empresa
ção de contabilidade terceirizada, a qual
ente atinada a legislação profissional, e
lamentada pelo Conselho Federal de
tange a questão ética e profissional e
sto em cláusulas contratuais. Assim, a
presa, declara que tomou ciência do
ntrato em todos os seus termos e assim,
rações refletem e espelham a realidade
os seus termos. Os resultados produzidos
ental remetido para contabilização pela
esa, respondendo esta, pela veracidade,
ncia. A administração encontra-se ciente
ui aplicável, especialmente no tocante a
e informa o contribuinte das suas
nto as documentações e procedimentos.
ofissional do contabilista que referenda
contábeis está limitada aos fatos
e notificados pela administração da
issional. MOEDA FUNCIONAL E DE
NOTA Nº 08 As demonstrações
sentadas em REAIS, que é a moeda
Assim, os ativos, os passivos e os
os nas demonstrações contábeis mesmo
m
estrangeira foram ajustados às
Brasil e convertidos para Reais,
de câmbio da moeda local. Os
idas resultantes do processo de
eridos para o resultado do período
de competência. DEMONSTRAÇÃO DO
º 09 O resultado foi apurado em 31 de
e 31 de Dezembro de 2016
está em obediência ao regime de
nstrações Contábeis foram elaboradas e
ormidade com a legislação societária,
06/2002 e demais legislações aplicáveis.
ES RELEVANTES NOTA Nº 10 Base de
e cálculo para apuração do IRPJ é 8% -
auxílio diagnóstico e terapia, patologia
anatomia patológica e citopatologia,
ises e patologias clínicas. NOTA Nº 11 -
ionária Mary Lucia Burile em 13/10/2017
nútuo, O valor total do empréstimo é R$
rão descontadas da folha de pagamento
s de R$ 200,00 (duzentos reais). A
scontada em 31/10/2017. Com saldo a
no valor de R$ 400,00 (quatrocentos
positos a Recuperar A empresa sofre
48 meses, valor total a pagar em
02 (doze mil, cento e setenta e um reais
Crédito UNIPRIME: contrato número
9/01/2017, valor original R$ 363.000,00
três mil reais), taxa de juros nominal:
ara pagamento de 60 meses, valor total
R$ 311.025,78 (trezentos e onze mil,
enta e oito centavos). NOTA Nº 16 Bens
Fiscal 870 Univen Healthcare LTDA –
0,00 (vinte e três mil reais) produto
X SMART. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
io Líquido é o valor residual dos ativos
s passivos reconhecidos e se encontra

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 20 (vinte) de Março de 2018, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de ônibus rodoviário, para uso dos Departamentos da Administração Municipal. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR,
05 de Março de 2018.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 20 (vinte) de Março de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio (O2) para uso hospitalar, para uso da Unidade Municipal de Saúde.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 010/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR,
05 de Março de 2018.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 019/2018
DATA: 05.03.2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Resolução nº 017 de 05 de março de 2018.
Concessão de diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.
Senhor Altair José Gaspareto, no uso das atribuições...
O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 37/2018, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 16/2018, com objeto "Aquisição de brindes tipo guarda-chuvas, alusivos às comemorações ao Dia Internacional da Mulher".

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório na Modalidade Pregão, Edital nº 16/2018.

Publique-se.

Chopinzinho, 02 de março de 2018.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 6/2106. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia, ARP nº 63/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos – EPP, Valor Total estimado R$ 31.999,50. Chopinzinho-PR, 09 de fevereiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.996-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 – Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro – PR, telefone (46) 3525 – 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, inscrição Estadual nº 9046594586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.216.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, decorrente da Tomada de Preços nº 16/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 118.668,94 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do MUNICÍPIO, na seguinte Dotação Orçamentária: 07.02.103010022.1.022.4.4.90.51 (1845/F303 – 1846/1496).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 26 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
CONTRATANTE

Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me
Diogo Bandeira Bulgarelli – Representante
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E.C.P. Engenharia Ltda - Me. CNPJ: 22.076.268/0001-10. Objeto: Contratação de Serviços de Sondagens para Elaboração e Complementação de Projetos. Valor: R$ 14.595,00 (catorze mil quinhentos e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 724/F504. Data de assinatura: 07/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Cordeiro Pinto, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Espécie: Extrato do Contrato nº 90/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. H. CERVI - ME. CNPJ: 06.882.969/0001-45. Objeto: Contratação de Serviços para Elaboração de Projeto Elétrico para Iluminação do Campo de Futebol do Módulo Esportivo Municipal. Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos e reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 725/F504. Data da assinatura: 19/02/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo

Fls 23

CONTRATOS / ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Município de Cafelândia

Licitação 7 / 2018 - Pregão

Fornecedor

N. M. MARTINS - ME

Tipo de ato

Ata de registro de preços

Tipo de contrato

Compras

Vigência

08/02/2018 - 07/02/2019

Valor

65.000,00

Documentos (Para visualizar os documentos é necessário um editor atualizado)

Ata de Registro de Preços (novo)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Anexos

Sem anexos relacionados.

Objeto

objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE CONCENTRADOR E AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Imprimir

Página inicial (/transparencia)

Município de Cafelândia
Rua Vereador Luiz Picolli, 299
Centro - Cafelândia - PR

Desenvolvido por EQUIPLANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Fls. 24

O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 697/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item e/ou lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

NOME DA EMPRESA: N. M. MARTINS - ME
CNPJ: 10.534.721/0001-35
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 400 - BAIRRO: PQ SÃO PAULO
CIDADE: Cascavel/PR
CEP: 85.803-740
TELEFONE: (45) 3037-5572
EMAIL: nm.martins@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: NATALÍCIO MIGUEL MARTINS
CPF: 023.889.649-89 E **RG:** 1.088.277-0

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras contratação parceladas de **LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR E AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGENIO MEDICINAL** em atendimento e sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Cafelândia/PR, na quantidade estimada e valores descritos na ***Clausula Segunda.***

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21151	CENTRAL OXIGENIO C/ MANIFOLD 4X4 C/ ALARME	OXI LEO	UND	2,00	6.842,25	13.684,50

LOTE: 001 - Lote 001	2	16433	LOCAÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	CYSMED	UND	35,00	466,06	16.312,10
LOTE: 001 - Lote 001	3	16434	OXIGÊNIO GÁS MED. 07LTS	AIR LIQUIDE	UND	30,00	64,45	1.933,50
LOTE: 001 - Lote 001	4	16435	OXIGÊNIO GÁS MED. 10LTS	AIR LIQUIDE	UND	30,00	79,33	2.379,90
LOTE: 001 - Lote 001	5	16436	OXIGÊNIO GÁS MED. 20LTS	AIR LIQUIDE	UND	30,00	99,16	2.974,80
LOTE: 001 - Lote 001	6	16437	OXIGÊNIO GÁS MED. 30LTS	AIR LIQUIDE	UND	30,00	128,91	3.867,30
LOTE: 001 - Lote 001	7	16438	OXIGÊNIO GÁS MED. 40LTS	AIR LIQUIDE	UND	100,00	168,57	16.857,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	16439	REGULADOR OXIG.MED.C/FLUXÔMETRO	PROTEC	UND	15,00	317,32	4.759,80
LOTE: 001 - Lote 001	9	16440	VÁLVULA CILINDRO OXIGÊNIO	ITA	UND	15,00	148,74	2.231,10
TOTAL								65.000,00

2.2. O valor total dos itens registrados é de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).**

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio

do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

Fls. 26

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12(doze)** meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da ***Requisição de compra*** em nome do Detentor, observando-se as condições estabelecidas nesta ATA, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão passados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE COMPRA.

5.3. O Detentor da Ata deverá entregar os itens objeto desta ATA no local e endereço descrito na Requisição de Compra, com o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**. Os gases serão armazenados em cilindros, quando necessária as recargas, a empresa deverá trazer um cilindro cheio e levar o velho para recarga, não podendo em nenhum momento o Município (Secretaria de Saúde) ficar sem oxigênio.

5.4. O objeto desta ATA será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto desta ATA será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste instrumento, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação do item objeto desta Ata, fica a Detentora obrigada a retirá-lo e a substituí-lo de forma imediata, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 09** desta ATA.

5.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 09** desta ATA.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante

apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o fisco **Certidão Federal Unificada, Trabalhista, FGTS e CND MUNICIPAL.**

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no município, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1630- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1640- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-021	339030	0	2150- Saúde da Família
07.001	10.301.00062-021	339030	303	2160- Saúde da Família
07.001	10.301.00062-022	339030	0	2240- Saúde bucal
07.001	10.301.00062-022	339030	303	2250- Saúde bucal
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2590- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2600- Suporte Profilático e Terapeutico

7. ***REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS***

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n° 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;

c) Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

8.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

9.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.

10. ***PUBLICIDADE DO EXTRATO***

10.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

11. ***LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. ***CASOS OMISSOS***

12.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

13. ***DO FORO***

13.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Aurora/Pr., Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia-PR, 08/02/2018.

PREFEITO MUNICIPAL
ESTANISLAU MATEUS FRANUS
ÓRGÃO GERENCIADOR

N. M. MARTINS - ME
NATALÍCIO MIGUEL MARTINS
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Vagner da Silva
CPF: 045.465.389-10

Sorli Domingos Porto
CPF: 001.291.239-51

MAPA COMPARATIVO PARA AQUISIÇÃO DE OXIÊNIO MEDICINAL

						LOURIVAL EQUIP. E GASES LTDA		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2017, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2017, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2018, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2018, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR		MÉDIA		MEDIANA	
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	170	UN	11681	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	-	-	90,00	15.300,00	62,00	10.540,00	50,00	8.500,00	79,64	13.538,80		-	70,41	11.969,70	62,00	10.540,00
1	2	70	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	-	-	120,00	8.400,00	90,00	6.300,00	90,00	6.300,00				-	100,00	7.000,00	90,00	6.300,00
1	3	570	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	147,00	83.790,00	-	-	110,00	62.700,00		-			64,45	36.736,50	107,15	61.075,50	87,23	49.721,10
1	4	120	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	50,00	6.000,00	60,00	7.200,00	50,00	6.000,00		-				-	53,33	6.399,60	50,00	6.000,00
1	5	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	1.600,00	4.800,00	950,00	2.850,00	1.200,00	3.600,00		-				-	1.250,00	3.750,00	1.200,00	3.600,00
1	6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	1.100,00	6.600,00	1.050,00	6.300,00	1.000,00	6.000,00		-				-	1.050,00	6.300,00	1.050,00	6.300,00
1	7	10	UN	11682	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	-	-	320,00	3.200,00	250,00	2.500,00		-			317,32	3.173,20	295,77	2.957,70	283,66	2.836,60
1	8	30	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	40,00	1.200,00	22,00	660,00	25,00	750,00		-				-	29,00	870,00	25,00	750,00
VALOR TOTAL R$							**102.390,00**		**43.910,00**		**98.390,00**		**14.800,00**		**13.538,80**		**39.909,70**		**100.322,50**		**86.047,70**

Obs: Para composição do valor final, foram efetuadas pesquisas em contratos do município e região, conforme anexos e realizados os calculos de média e mediana, mostrando-se mais vantajoso para contratação o valor da mediana.

Coronel Vivida, 09 de março de 2018.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras

FLS. 31

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 132/2018

Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Torpedos de oxigênio para uso de pacientes, ambulâncias e rede integrada de oxigênio, para ser utilizado na Secretaria de Saúde- Unidades básicas de saúde, UPA 24 horas e Corpo de Bombeiros. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	170	UN	11681	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.		62,00	10.540,00
1	2	70	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.		90,00	6.300,00
1	3	570	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.		87,23	49.721,10
1	4	120	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.		50,00	6.000,00
1	5	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.		1.200,00	3.600,00
1	6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³		1.050,00	6.300,00
1	7	10	UN	11682	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.		283,66	2.836,60
1	8	30	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE		25,00	750,00
TOTAL GERAL ESTIMADO								**86.047,70**

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas
4. **Prazo de execução:** Imediato
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302	00	19	2	0	62	339030040000	496	2423
				0			0				

LILIANE G. FONTANIVE
DEPARTAMENTO DE SAUDE

Carimbo

Liliane Guarezi Fontanive
Diretora Dpto. Saúde
Dec. 127 de 03/01/2017

Fls. 32

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Contabilidade:	**Jurídico:**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno:**
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.
_____/_____/_____	_____	____/____/____	_____/_____/_____
_____	_____/_____/_____	_____	_____
Contabilidade	**Responsável Jurídico**	**Coordenação Geral**	**Controle Interno**

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
_____/_____/_____

_____
Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
Torpedos de oxigênio para uso de pacientes, ambulânicas e rede integrada de oxigênio, para ser utilizado na Secretaria de Saúde- Unidades básicas de saúde, UPA 24 horas e Corpo de Bombeiros.

Emissor: FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 33

OFÍCIO Nº 251/2018

PROTOCOLO Nº 74/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 02.04.2018.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 04/2018 e termo de referência, expedido pela Sra. Liliane Guarezzi Fontanive, solicitando a contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de Oxigênio Medicinal, para suprir a necessidade da UPA unidade de Pronto Atendimento, Corpo de Bombeiros, ambulâncias, Unidades Básicas de saúde e atendimento domiciliar a pacientes com patologia crônica, pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 34

OFÍCIO Nº 76/2018

PROTOCOLO Nº 74/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 12.04.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do departamento de Saúde, Corpo de Bombeiros e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	4035
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2394
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	494	3803
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	494	3769

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades do Órgão requisitante e serão custeadas com recursos exclusivos da Saúde.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 35

OFÍCIO Nº 83/2018

PROTOCOLO Nº 74/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 12.04.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente a contratação de empresa para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do departamento de Saúde, Corpo de Bombeiros e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 36

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2018.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**".

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 38

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2018, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 36

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 39

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. **É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R$ 86.047,70 (oitenta e seis mil quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 40

indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° xx/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **xx de xxxx de 2018.**
Horário de Abertura: **xx:xx (xxxx) horas.**

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° xx/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **xx de xxxx de 2018.**
Horário de Abertura: **xx:xx (xxxx) horas.**

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 41

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
f) prazo de execução é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega e instalação superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega e instalação solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 42

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 23

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com **a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 44

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 46

proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 46

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 47
CORONEL VIVIDA - PR.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 48
CORONEL VIVIDA - PR

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

13.2. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

13.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria de Saúde.

13.4. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5. A detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.

13.6. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

13.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 149

13.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***
> *6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;***
> *6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
> *6.3. de comércio exterior."*

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

15.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 50

obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	4035
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2394
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	494	3803
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	494	3769

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 51

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria n°08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Verusca Fontanive, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

19.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 52

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 53

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 54

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

_____
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Fls. 55

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

_____
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

II – JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto desta licitação deve-se a necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e para pacientes acamados com indicação médica.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	170	UN	11681	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	62,00	10.540,00
2	70	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	90,00	6.300,00
3	570	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	87,23	49.721,10
4	120	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	50,00	6.000,00
5	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	1.200,00	3.600,00
6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	1.050,00	6.300,00
7	10	UN	11682	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	283,66	2.836,60
8	30	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	25,00	750,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					**86.047,70**	

IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

4.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria de Saúde.

4.4. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.

4.6. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

4.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº .....

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

63

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Nº 64

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx,** portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Fls. 65

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	4035
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2394
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	494	3803
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	494	3769

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao

cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, na Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08:00hs às 16:00 horas.
Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
Parágrafo Quarto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
Parágrafo Sexto: O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.
Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
Parágrafo Oitavo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
Parágrafo Nono: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.
Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.
Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.
Parágrafo oitavo: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
Parágrafo nono: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
Parágrafo décimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.
Parágrafo décimo primeiro: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo Quinto: Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.
Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Verusca Fontanive, para acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.
Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.
Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da

empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	xxxxx
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:..... .....

PREFEITURA MUNICIPAL
fl 2
2

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de oxigênio medicinal. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para futuros e eventuais aquisições de recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Departamento de Saúde, corpo de Bombeiros e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.

2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

a) Ofício nº 12/2018 – Solicitação do Diretor do Departamento de Saúde, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/32;

b) Ofício nº 251/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 33;

c) Ofício nº 76/2018 – indicação de dotação orçamentária – fl.34 ;

d) Ofício nº 83/2018 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 – fl. 35;

e) Minuta do edital e anexos – fls. 36/71.

4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal[1], são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que os bens objeto da aquisição se enquadra no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> *I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*
>
> *II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas**, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
>
> *III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*
>
> *IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência,

---

[1] Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "*Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.* **Parágrafo único.** *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[2], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência expos as razões para a contratação, fls. 03/05.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

15. O Chefe do Poder Executivo deve apreciar as razões aduzidas no termo de referência, a fim de verificar se se amoldam ao interesse público, bem como aprovar o objeto da contratação.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "*a*" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

[2] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

23. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

25. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

26. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[3], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

28. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

[3] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

*"A **Média** é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a **Mediana** é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". O **Menor** preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos". Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

Das Exigências de Habilitação

29. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

30. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

31. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

32. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

33. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

34. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

35. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

36. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

37. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

38. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Do sistema de Registro de Preços

39. Determina a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93 - que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP (art. 15, II).

40. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando-os contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

41. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

a) quando houver necessidade de compras habituais;

b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;

c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;

d) quando for viável a entrega parcelada;

e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;

f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

42. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

43. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

44. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

a) Seja o objeto da contratação aprovada pelo Chefe do Executivo;

b) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, sugere-se a ampliação da pesquisa de preços;

d) Seja verificado se a projetada aquisição de fato justifica a utilização da sistemática do registro de preços, conforme itens 39-41 deste parecer, notadamente quanto a imprevisibilidade do quantitativo a ser utilizado;

45. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

46. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 17 de abril de 2018.

Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

79

OFÍCIO 126/2018

Coronel Vivida, 17 de abril de 2018.

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora do Departamento de Saúde

Para: **Priscila Gregolin Gugik**
Setor Jurídico

Em resposta ao parecer jurídico do processo licitatório do registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal quando questionado da imprevisibilidade do quantitativo a ser utilizado, entende-se que não há como estimar o uso deste produto, em razão que os caso de emergência que são relativos vitimas de acidentes de transito, cardiovascular, AVC, enfarte e paradas cardiorrespiratórias. Também o uso habitual de paciente que apresentam problemas respiratórios que fazem uso continuo, dependendo de indicação médica. Outra situação que nos meses de outono e inverno o uso de oxigênio nas prescrições para inalação, tal situação tendênciam um aumento considerável da utilização deste produto.

Os padrões de atendimentos médicos são determinados com base nos dados clínicos conhecidos para cada caso individual e são sujeitos a mudança à medida que o conhecimento médico e a tecnologia avançam e novos padrões se desenvolvem. A decisão última no que diz respeito a um procedimento clínico ou plano de tratamento em particular deve ser feito pelo médico tendo em vista os dados clínicos e as opções diagnósticas e de tratamento disponíveis.

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Departamento de Saúde

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 323/2018

PROTOCOLO Nº 74/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 20.04.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do departamento de Saúde, Corpo de Bombeiros e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE [illegible]AS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS [illegible]ICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **18 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **18 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 13:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 14:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRICOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **22 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **22 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "h" inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.860.369-47	8.407.675-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Douglas Cristian Straparzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.784-8/PR
Gezica Berlotti	Membro Suplente	062.778.809-09	9.462.767-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.860.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias da mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas, pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inês Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.658-9
Gariana Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.406-00	7.313.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	8.326.718-2

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

PORTARIA nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 da janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1517 | Página 24 / 084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º–Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod256977

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	052.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunlowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.869-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256978

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA–ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2° O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LIMPAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **18 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **18 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 13:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 14:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclareoimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclareoimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **19 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **19 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **22 de janeiro de 2018, às 08:30horas**, com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **22 de janeiro de 2018, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.799-20	5.934.749-5/PR
Ione Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.532.719-06	8.807.784-8/PR
Geniza Bertoldi	Membro Suplente	062.778.809-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunlowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio e composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificidade técnica de objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.869.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deimira Poletto	Presidente	626.285.009-63	5.902.668-9
Cerlene Lutes Lasta de Freitas Barrieri	Membro	040.267.408-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Lavarelli	Membro	060.418.889-74	9.525.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

PORTARIA nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 da janeiro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:
Art. 1º–Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Pastor Everaldo Tomás.
Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod:256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256993

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA–ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256997

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e Comunitárias

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.

Responsável pelo Registro

88

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS".**

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de maio de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 08 de maio de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R$ 86.047,70 (oitenta e seis mil quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 08/05/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e

indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 50/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **08 de maio de 2018.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 50/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: **08 de maio de 2018.**
Horário de Abertura: **09:00 (nove) horas.**

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
f) prazo de execução é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega e instalação superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega e instalação solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos e serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues ou executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12 Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com **a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na

proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

13.2. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

13.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria de Saúde.

13.4. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5. A detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.

13.6. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

13.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. ***Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***
6.1. ***destinadas à Administração Pública*** *direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos* ***Municípios;***
6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

15.5. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam

obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.6. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.7. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.8. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	4035
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2394
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	494	3803
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	494	3769

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

103

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria n°08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Verusca Fontanive, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

19.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 20 de abril de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

II – JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto desta licitação deve-se a necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e para pacientes acamados com indicação médica.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	170	UN	11681	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	62,00	10.540,00
2	70	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	90,00	6.300,00
3	570	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	87,23	49.721,10
4	120	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	50,00	6.000,00
5	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	1.200,00	3.600,00
6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	1.050,00	6.300,00
7	10	UN	11682	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	283,66	2.836,60
8	30	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	25,00	750,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					**86.047,70**	

IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

4.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria de Saúde.

4.4. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.

4.6. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

4.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

109

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 50/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

110

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 50/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº .....

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

J13

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 50/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 50/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

J15

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx,** portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	4035
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2394
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	494	3803
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	494	3769

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 50/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao

cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, na Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08:00hs às 16:00 horas.
Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
Parágrafo Quarto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
Parágrafo Sexto: O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.
Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
Parágrafo Oitavo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
Parágrafo Nono: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.
Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.
Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.
Parágrafo oitavo: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
Parágrafo nono: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
Parágrafo décimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.
Parágrafo décimo primeiro: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo Quinto: Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.
Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Verusca Fontanive, para acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.
Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.
Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da

empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	xxxxx
Prefeito Municipal	xxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:..... .....

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 86.047,70. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de abril de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 124 - CORONEL VIVIDA - PR

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**38876/2018**
Título	Pregão Presencial nº 50/2018
Órgão	PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário	LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
E-mail	leila@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em	20/04/2018 14:38

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Coronel Vivida

Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 50-2018 - oxigênio medicinal.pdf
113,85 KB

Data de publicação

23/04/2018 Segunda-feira | R$ 120,00 | Diagramada | 20/04/18 15:00 | Nº da Edição do Diário: 10175

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 057/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda.
Valor.....: 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 12/04/2018 Término: 12/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

Contrato Nº...: 058/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: FARMACIA ALTERNATIVA LTDA
Valor.....: 7.817,00 (sete mil oitocentos e dezessete reais)
Vigência.....: Início: 08/03/2018 Término: 08/03/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Contrato Nº...: 059/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CREMASCO MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA MATRIZ
Valor.....: 438,59 (quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 08/03/2018 Término: 08/03/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Contrato Nº...: 060/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: PEDRO COLUSSI
Valor.....: 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 08/03/2018 Término: 08/05/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (12), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (13)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARARTER PREVENTIVO E CORRETIV NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, ENVOLVENDO CONSERTOS E RE[illegible]RAÇÃO (ALVENARIA, CARPINTARIA, PINTURA,HIDRÁULICA, JA[illegible]EM, DESENTUPIMENTO DE CANOS (HIDRÁULICA SANITÁRIA), LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA

Contrato Nº...: 063/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CIRÚRGICA CURITIBA COM. DE PROD. MÉDICOS EIRELI
Valor.....: 212.287,50 (duzentos e doze mil duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 13/03/2018 Término: 13/03/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

Contrato Nº...: 064/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: DANIELE DAGIOS EPP
Valor.....: 657.160,00 (seiscentos e cinqüenta e sete mil cento e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2018 Término: 13/03/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

Contrato Nº...: 065/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Dutramed Distribuidora Ltda Me
Valor.....: 30.400,00 (trinta mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 13/03/2018 Término: 13/03/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

Contrato Nº...: 066/2018
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Implatech Ltda ME
Valor.....: 327.073,50 (trezentos e vinte e sete mil e setenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vig[illegible]: Início: 13/03/2018 Término: 13/03/2019
Li[illegible]: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

Pato Branco, 20 de Abril de 2018
Altair José Gasparetto

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 2.452.442,40
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1075 e 1000.
Data: 20/04/2018

Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 86.047,70. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de abril de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 002/2018 - Contrato Nº: 168/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Cleyce Elizandra Matos Bordignon-Cl. Fon.,Nut.,Psi
Valor.....: 32.816,00 (trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais)
Vigência.....: Início: 01/03/2018 Término: 04/11/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 90/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 063/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Maciel Clinica Medica Eireli - ME
Valor.....: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 16/05/2018 Término: 15/07/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIOLOGIA.

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 071/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor.....: 19.486,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 14/06/2018 Término: 13/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (12), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (13), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção contínua de link de acesso de internet dedicado e convencional: 15 Mbps Full e 150 Mpbps.

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 077/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ANTONIETTI EIRELI - ME
Valor.....: 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 10/06/2018 Término: 09/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA.

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 158/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: PHD - Labor. de Pat. Hum. Diagnóstica do Sudoeste
Valor.....: 44.720,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 29/03/2018 Término: 30/10/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 82/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (22)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Aditivo Nº.....: 003/2018 - Contrato Nº: 177/2017
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
Valor.....: 4.984,74 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 29/03/2018 Término: 19/11/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 101/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.....: 003/2018 - Contrato Nº: 015/2015
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP
Valor.....: 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 09/04/2018 Término: 08/06/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2015
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais digitais, novas ou semi novas em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente instaladas, incluindo manutenção preventiva e corretiva das máquinas, fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, incluso todo o material de consumo necessários ao regular processamento das cópias e impressões, exceto papel, conforme especificações

Pato Branco, 20 de Abril de 2018
Altair José Gasparetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/17, DE 26/04/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/17, DE 13/04/2017, CONFORME ABAIXO MENCIONADO; PARTES: Município de Clevelândia e Zumir Perin-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 27/04/2018 a 26/04/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 27/04/2017 a 26/04/2019. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2018. Clevelândia, 20 de abril de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELER Prefeito Municipal

---

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 6368, de 12 de abril de 2018. Fica excluído membro que compõe a Equipe Técnica Municipal com o fim de promover a revisão do Plano Diretor do Município de Coronel Vivida. A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6375, de 20 de abril de 2018. Declara Luto Oficial em razão do falecimento ao Ex-Vereador Sr. DAVID STÉDLER. A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6.374 de 16/04/2018. Súmula: Nomeia para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Elaine de Paula Witt, a partir de 16/04/2018.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2018.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Luciane Alves de Rezende.
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012/2018.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 11(onze) de abril de 2018.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2278/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.095.872/0001 – 67, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de arquibancadas para uso em eventos organizados pela Divisão Municipal de Esportes, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 008/2018, fica aditivado o valor contratual passando de R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais), para R$ 7.437,50 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Itapejara D'Oeste, 20 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Processo nº 002/2018, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ nº. 78.243.524/0001 - 09, no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Itapejara D'Oeste, 20 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Termo de Fomento Nº 001/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.243.524/0001 - 09.
Objeto: Execução de projetos direcionados a promover a superação da vulnerabilidade e risco social de gestante, crianças, adolescentes e idosos, por meio de uma proposta de intervenção, ação e serviços que promovam saúde, aprendizado social e cultural capaz de desenvolver sua própria autonomia no Município de Itapejara D'Oeste, conforme descrito no Edital de Inexigibilidade Nº 002/2018.
Valor do Termo de Fomento: Até R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Vigência: De 20 (vinte) de Abril de 2018 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Abril de 2018.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a ***contratação de profissional médico Clínico Geral para o Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, afim de atender a Unidade Básica de Saúde da localidade do Covó nesta municipalidade.***
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2018, às 14h00min horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 20 de abril de 2018.
Publique-se
Téla Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando ***aquisição de equipamentos para atender a urgência e emergência dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS desta municipalidade.***
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2018, às 09h00min horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 20 de abril de 2018.
Publique-se
Téla Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Abril de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1591 | Página 29 / 087

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6368, de 12 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, - DECRETA:
Art. 1º–Fica excluido o membro Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, do Art. 1º do Decreto nº 6355 de 02 de março de 2018, que nomeia membros para compor a Equipe Técnica Municipal com o fim de promover a revisão do Plano Diretor do Município de Coronel Vivida,
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod286759

DECRETO Nº 6375, de 20 de abril de 2018.

Declara Luto Oficial em razão do falecimento ao Ex-Vereador Sr. DAVID STÉDLER.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88 do Decreto Federal nº 70.274, de 09 de março de 1972, - DECRETA:
Art. 1º–DECLARA Luto Oficial nos dias 20, 21 e 22 de abril de 2018, no Município de Coronel Vivida, em razão do falecimento do Ex-Vereador Sr. DAVID STÉDLER – 8ª Legislatura – 1989 à 1992 e 9ª Legislatura – 1995 à 1996.
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se,
Noemir José Antoniolli - Chefe de Gabinete

Cod286793

DECRETO Nº. 6.374, de 16 de abril de 2018.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, ELAINE DE PAULA WITT, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRQ/PR nº. 09202944, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 16 (dezesseis) de abril de 2018.
Parágrafo único. Fica a mesma designada para Assessorar o Departamento de Meio Ambiente, bem como, Responsável Técnica pelo Gerenciamento de Resíduos Sólidos na usina de triagem e destinação final–USILIXO deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, 16/04/2018, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018, 129º da República e 63º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod286803

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
REGISTRO DE PREÇO–TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 86.047,70. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de abril de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod286782

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2018.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Luciane Alves de Rezende.
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012/2018.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 11(onze) de abril de 2018.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod286804

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3064180797
http://dioems.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 127

no Município de Céu Azul, com possibilidade de participação de ME, EPP e MEI regionais quando não houver a efetiva participação de três empresas locais de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 19/04/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

38679/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2018 –M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de conserto e/ou montagem de pneus, serviço de manutenção e balanceamento de roda de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 11/05/2018 às 09:00 horas.
Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI sediadas no Município de Céu Azul, com possibilidade de participação de ME, EPP e MEI regionais quando não houver a efetiva participação de três empresas locais de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 20/04/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

38680/2018

Cianorte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital – Chamamento Público 001/2018

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Claudemir Romero Bongiorno, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, até o dia 15 de maio de 2018 às 14h, os projetos de venda a finalidade de credenciamento de agricultores e/ou empreendedores familiares visando a aquisição de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Abril de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

38572/2018

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Leilão nº 001/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 10 de Maio de 2018, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Licitação na modalidade Leilão, tipo maior oferta para: Alienação de veículos da Prefeitura do Município de Cianorte.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Abril de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

38573/2018

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 081/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de mesas e cadeiras em polipropileno virgem para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência. Credenciamento até 8h do dia 10 de Maio de 2018 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 10 de Maio de 2018; início da sessão às 8h30min do dia 10 de Maio de 2018; oferecimento de lances a partir de 9h30min do dia 10 de Maio de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 19 de Abril de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

38574/2018

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 082/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de botijão térmico, caixa térmica, panela de pressão e gazebo para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência. Credenciamento até 8h do dia 11 de Maio de 2018 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 11 de Maio de 2018; início da sessão às 8h30min do dia 11 de Maio de 2018; oferecimento de lances a partir de 9h30min do dia 11 de Maio de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 19 de Abril de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

38575/2018

Cidade Gaucha

SÚMULA DE LICENÇA INSTALAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR**, CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, torna público que requereu ao **IAP – Instituto Ambiental do Paraná**, a **Licença Instalação**, para instalação do Loteamento para Fins Residenciais de Interesse Social, a ser implantado no lote n.º 91, na Avenida Palmital, Município de Cidade Gaúcha/PR.

38718/2018

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR**, CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, público que recebeu do **IAP – Instituto Ambiental do Paraná**, a **Licença Prévia n.º 112318**, com validade para 09/06/2017, para implantação do Loteamento para Fins Residenciais de Interesse Social, a ser implantado no lote n.º 91, na Avenida Palmital, Município de Cidade Gaúcha/PR.

38719/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 08 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 86.047,70. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de abril de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

38876/2018

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 07/05/2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente atendendo solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 08/05/2018 na sala do

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 124

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 86.047,70 (oitenta e seis mil quarenta e sete reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de abril de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 25-04-18

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 129

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de abril de 2018 15:42
Para: 'licovendas@gmail.com'
Assunto: Pregão presencial 50/2018
Anexos: 2. Pregão 50-2018 - oxigênio medicinal.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo

Att.

Prefeitura de Coronel Vivida.

Fls. 130

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de abril de 2018 15:44
Para: 'rapidogasmatriz@gmail.com'
Assunto: Pregão presencial 50/2018
Anexos: 2. Pregão 50-2018 - oxigênio medicinal.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo

Att.

Prefeitura de Coronel Vivida.

Iana

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 131
CORONEL VIVIDA - PR.

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 10:23
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A
Anexos: 50. Edital - Mural Pg Pr. nº 50-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 132
CORONEL VIVIDA - PR.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 86.047,70 (oitenta e seis mil quarenta e sete reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de abril de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão da Prefeitura de Coronel Vivida no período de 20/04/18 a 08/05/18
FUNCIONÁRIO

CLEUCIMAR BRYK - ME
CNPJ: 27.938.751/0001-00
Rua Tiradentes, 632
Centro Sul – CEP: 85.660-000
Fone: (46) 99914-3259
Dois Vizinhos – Paraná
E-mail: cleucimar_bryk@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 133 - CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dois Vizinhos, Paraná, 08 de maio de 2018.

Pregão Presencial n° 50/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa CLEUCIMAR BRYK – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 27.938.751/0001-00, com sua sede na Rua Tiradentes, nº 632, bairro Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Cleucimar Bryk.

CLEUCIMAR BRYK
CPF: 764.034.912-53
RG: 00858819 – SSP-RO

27.938.751/0001-00
CLEUCIMAR BRYK - ME
RUA TIRADENTES, 632 - CENTRO SUL
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MUNICIPAL - FL. 134 - DOIS VIZINHOS - PR.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CLEUCIMAR BRYK - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0824052-9	27.938.751/0001-00	09/06/2017	03/07/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA TIRADENTES, 632, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Objeto
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ARGÔNIO, ACETILENO, DIÓXIDO DE CARBONO INDUSTRIAL E MEDICINAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL PARA SOLDA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS,VÁLVULAS, MANGUEIRAS, MAÇARICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE REGULADORES DE VÁLVULAS, LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES E FLUÍDOS PARA USO MEDICINAL E INDUSTRIAL.

Capital: R$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 09/06/2017 **Número: 41108240529**
Ato: INSCRIÇÃO
Evento (s): INSCRIÇÃO

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
CLEUCIMAR BRYK

Identidade: 000858819,SSP/RO **CPF: 764.034.912-53**

Estado Civil: Solteiro **Regime de Bens: Não Informado**

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2018

18/242426-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182424260 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

CLEUCIMAR BRYK - ME
CNPJ: 27.938.751/0001-00
Rua Tiradentes, 632
Centro Sul – CEP: 85.660-000
Fone: (46) 99914-3259
Dois Vizinhos – Paraná
E-mail: cleucimar_bryk@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 135
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A empresa CLEUCIMAR BRYK – ME, CNPJ/MF Nº 27.938.751/0001-00, sediada na Rua Tiradentes, nº 632, bairro Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, Declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dois Vizinhos, Paraná, 08 de maio de 2018.

Cleucimar Bryk.

CLEUCIMAR BRYK
CPF: 764.034.912-53
RG: 00858819 – SSP-RO

27.938.751/0001-00
CLEUCIMAR BRYK - ME
RUA TIRADENTES, 632 - CENTRO SUL
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 136 - DOIS VIZINHOS - PR.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
CLEUCIMAR BRYK

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
NELSO BRYK	ROSELI TEREZINHA BRYK

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
25/04/1985	000858819	SSP	RO	764.034.912-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA TIRADENTES	632

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
CLEUCIMAR BRYK	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA TIRADENTES	632

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	XXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	vinte mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária 4663000, 7739002	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ARGÔNIO, ACETILENO, DIÓXIDO DE CARBONO INDUSTRIAL E MEDICINAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL PARA SOLDA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS,VÁLVULAS, MANGUEIRAS, MAÇARICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE REGULADORES DE VÁLVULAS, LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES E FLUÍDOS PARA USO MEDICINAL E INDUSTRIAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
03/07/2017	XXX		☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2017	Cleucimar Bryk

1º OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/__	PR1170000900674

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:54 SOB Nº 41108240529.
PROTOCOLO: 173780261 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702167247. NIRE: 41108240529.
CLEUCIMAR BRYK

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJÓS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de
CLEUCIMAR BRYK.....
.....
.....
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho_____ da verdade.
PATO BRANCO, 07 de Junho de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:kXXXW . EwLyn . LaY8U - vwa6X . 7ZmC5
Consulte em: www.funarpen.com.br

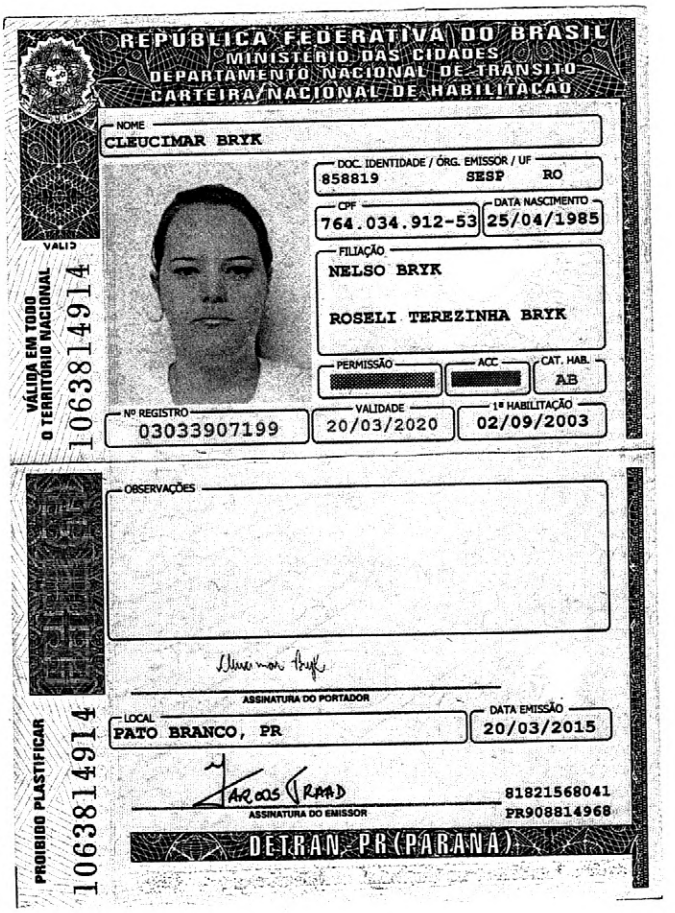
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:54 SOB Nº 41108240529.
PROTOCOLO: 173780261 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702167247. NIRE: 41108240529.
CLEUCIMAR BRYK

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 137
CORONEL VIVIDA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLEUCIMAR BRYK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
858819 SESP RO

CPF
764.034.912-53

DATA NASCIMENTO
25/04/1985

FILIAÇÃO
NELSO BRYK
ROSELI TEREZINHA BRYK

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
03033907199

VALIDADE
20/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
02/09/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10638149 14

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
20/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
81821568041
PR908814968

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
10638149 14

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/05/18

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 138

Lico distribuidora

Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão – Pr

DECLARAÇÃO - ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 50/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Lourival Equipamentos e Gases Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04183037/0001-53, com sua sede Rua Porto Alegre, 399 Centro Francisco Beltrão Pr, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2018.

Aladir M. P. Vandresen

Aladir Maria Pedron Vandresen

CPF 620247609-53 e RG 3240363-8

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: 3IxDb.NHk8J.C2eZ7 - kJeNJ.QAOd
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 5,55 + Selo FUNARPEN R$0,80
Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018

Ricardo Finatto
Escrevente

Ricardo Finatto - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 35601-030
46 2801 9621 | 2801 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0446562-5	04.183.037/0001-53	05/12/2000	01/01/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PORTO ALEGRE, 399, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-480

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA SOLDAS SEGURANCA CORTE E ABRASIVOS COLAS TINTAS PLASTICOS HIDRAULICOS E MECANICOS HIGIENIZACAO E LIMPEZA EQUIPAMENTOS PARA MEDICOES TRANSPORTES MAQUINAS CILINDROS LUBRIFICACAO E PNEUMATICOS MANGUEIRAS CABOS ELETRICOS MANUTENCAO E CONSERTOS FERRAGENS FERRAMENTAS MAQUINAS MOTORES BOMBAS GASES ESPECIAIS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 2.100.000,00 (DOIS MILHOES E CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN 620.247.609-53	1.050.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SIMONE VANDRESEN CAMERA 839.889.719-87	1.050.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 31/08/2017 Número: 20175519005
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 03 de maio de 2018

18/284769-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado Dou fé
Francisco Beltrão - PR
07 MAIO 2018
FNZ76180
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

RICARDO FINATTO (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (PREPOSTO)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 140
CORONEL VIVIDA - PR

Lourival Equipamentos e Gases Ltda
CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão – Pr

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lourival Equipamentos e Gases Ltda, CNPJ/MF Nº 04183037/0001-53 , sediada, Rua Porto Alegre, 399 Centro Francisco Beltrão Pr- Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2018.

Aladir M. P. Vandresen

Aladir Maria Pedron Vandresen

CPF 620.247.609-53 e RG 3240363-8

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
Selo: tIxDb.NHk8J.WdeZ7 - kJ4NJ.pvXR9
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 5,55 + Selo FUNARPEN R$0,80
Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018
Ricardo Finatto - Escrevente
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

Ricardo Finatto
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 141

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, e 5ª alteração de contrato social arquivada na junta comercial do Paraná sob nº 20133700330 em 05/07/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e demais alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser: Comércio atacadista e varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Segunda: O capital social que era de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) dividido em 470.000 (Quatrocentas e setenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, nesta data fica alterado e elevado para R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) dividido em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo valor aumentado ficou assim distribuído e integralizado entre os sócios:

A) A sócia Aladir Maria Pedron Vandresen, que possui na sociedade 235.000 (Duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 815.000 (oitocentas e quinze mil) quotas no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

B) A sócia Simone Vandresen Camera, que possui na sociedade 235.000 (Duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 815.000 (oitocentas e quinze mil) quotas no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

Cláusula Terceira: Em virtude da presente alteração de contrato social, o capital social no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 142

Aladir Maria Pedron Vandresen	1.050.000	50,00	1.050.000,00
Simone Vandresen Camera	1.050.000	50,00	1.050.000,00
T O T A I S	**2.100.000**	**100,00**	**2.100.000,00**

Cláusula Quarta: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da lei nº 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP
C N P J / M F Nº 04.183.037/0001-53 NIRE 41204465625

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de Lourival Equipamentos e Gases Ltda. EPP.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480.

Cláusula Terceira: O objeto social é comércio atacadista e varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 143
CORONEL VIVIDA - PR.

Aladir Maria Pedron Vandresen	1.050.000	50,00	1.050.000,00
Simone Vandresen Camera	1.050.000	50,00	1.050.000,00
T O T A I S	**2.100.000**	**100,00**	**2.100.000,00**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.01.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas e venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, precedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou subordo, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 144
CORONEL VIVIDA - PR.

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – Paraná, 08 de Agosto de 2017.

Sócios:

Aladir Maria Pedron Vandresen

Simone Vandresen Camera

Testemunhas:

Leonor Casagrande
RG: 1.095.017 SSP-PR

Irene Marta Pasa Dal Ponte Casagrande
RG: 1.571.2116 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 145 - CORONEL VIVIDA - PR

Lico distribuidora

Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão – Pr

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 50/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa Lourival Equipamentos e Gases Ltda, com sede Rua Porto Alegre, 399 – Centro – Francisco Beltrão - Pr , inscrita no CNPJ sob nº 04183037/0001-53, representada neste ato pela sra Aladir Maria Pedron Vandresen, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3240363-8 e CPF nº 620247609-53 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Gilson Camera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2019888-5 e CPF nº453218929-20, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 50/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2018.

Aladir M. P. Vandresen

Aladir Maria Pedron Vandresen

RG 3240363-8 e CPF620247609-53

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

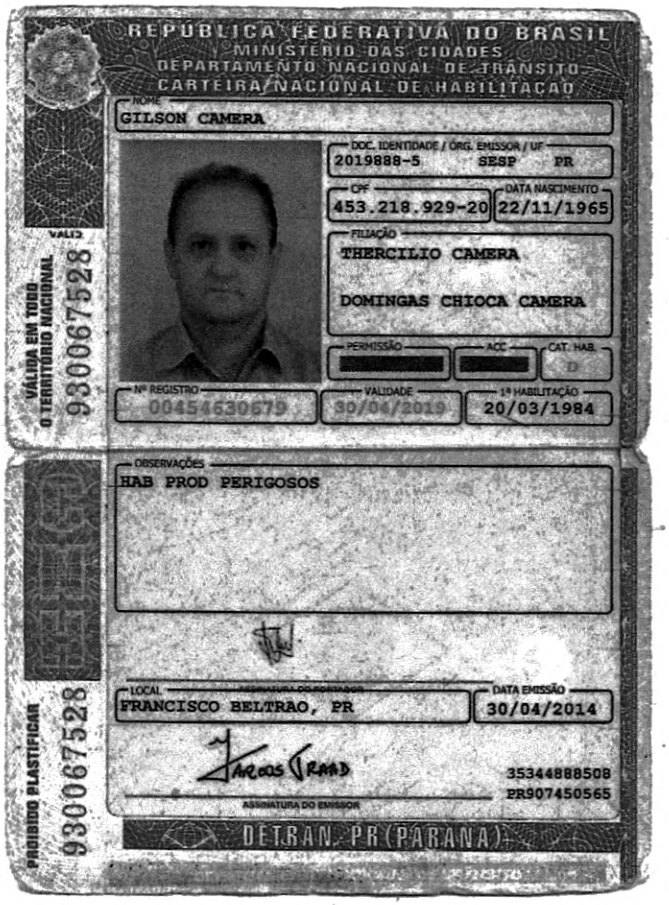
Selo: EIxDb.NHk8J.6IeZ7 - kJyNJ.kY7QW
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, Dou fé, Em test.º ___ da Verdade. Emolumentos 5,55 + Selo FUNARPEN R$0,80
Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018

Ricardo Finatto Escrevente

Ricardo Finatto - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 146
CORONEL VIVIDA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GILSON CAMERA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2019888-5 SESP PR

CPF
453.218.929-20

DATA NASCIMENTO
22/11/1965

FILIAÇÃO
THERCILIO CAMERA
DOMINGAS CHIOCA CAMERA

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. D

Nº REGISTRO
00454630679

VALIDADE
30/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
20/03/1984

OBSERVAÇÕES
HAB PROD PERIGOSOS

LOCAL
FRANCISCO BELTRÃO, PR

DATA EMISSÃO
30/04/2014

MARCOS GRAD
ASSINATURA DO EMISSOR

35344888508
PR907450565

DETRAN. PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
930067528
PROIBIDO PLASTIFICAR
930067528

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/05/18

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 147
CORONEL VIVIDA - PR

RAPIDOGÁS
SEMPRE MAIS EFICAZ
Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000
Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR
CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 90146189-93
rapidogasmatriz@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018

A Empresa Rapidogás Gases Industriais Ltda, estabelecida na Av. Ernesto Vilela, 2833, CEP: 84070-000, Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ sob n°.: 02.231.842/0001-80, através de seu Representante Legal, Sr. Alfredo Filus, portador da Carteira de Identidade n.º 998.263-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 161.472.199-87, em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Ponta Grossa/PR, 28 de abril de 2018.

Rapidogás Gases Industriais Ltda
Alfredo Filus
Sócio Gerente
CPF: 161.472.199-87
RG: 998.263-9

02.231.842/0001-80
RÁPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av. Ernesto Vilela, 2833 - Boa Vista
84070-000 - Ponta Grossa - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 148 CORONEL VIVIDA - PR.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0373333-2	02.231.842/0001-80	17/11/1997	13/11/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV ERNESTO VILELA, 2833, BOA VISTA, PONTA GROSSA, PR, 84.070-000

Objeto Social
COMÉRCIO DE OXIGENIO, ACETILENO, GASES LABORATORIAIS, ESPECIAIS, INDUSTRIAIS E MEDICINAIS.
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA METALURGICA, HOSPITALARES, MEDICINAIS E LINHA AUTOMOTIVA, TAIS COMO: ADESIVOS, ABRASIVOS, LIXAS, FITAS E MÁSCARAS
COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDA E CORTE OXI-ACETILENICO E SOLDA ELÉTRICA
COMERCIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO
INSTALAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE GASES E ACESSÓRIOS
CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SOLDA E MEDICINAIS
DECORAÇÃO E COMÉRCIO DE BALÕES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS 005.597.429-59	87.500,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
ALFREDO FILUS 161.472.199-87	162.500,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 19/09/2005 Número: 20053539729
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0067958-5 CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AV: MANOEL RIBAS, 4504, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, 85.055-010, BRASIL

CURITIBA - PR, 11 de abril de 2018

18/169219-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 181692198 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 149
CORONEL VIVIDA - PR

RAPIDOGÁS
SEMPRE MAIS EFICAZ
Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000
Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR
CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 90146189-93
rapidogasmatriz@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018

A Empresa Rapidogás Gases Industriais Ltda, estabelecida na Av. Ernesto Vilela, 2833, CEP: 84070-000, Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ sob n°.: 02.231.842/0001-80, através de seu Representante Legal, Sr. Alfredo Filus, portador da Carteira de Identidade n.º 998.263-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 161.472.199-87, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa/PR, 28 de abril de 2018.

Rapidogás Gases Industriais Ltda
Alfredo Filus
Sócio Gerente
CPF: 161.472.199-87
RG: 998.263-9

02.231.842/0001-80
RÁPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av. Ernesto Vilela, 2833 - Boa Vista
84070-000 - Ponta Grossa - PR

RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA – EPP
CNPJ/MF Nº 02.231.842/0001.80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALFREDO FILUS, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná à Rua Palmeira nº 86 – Aptº 1204 – Água Verde – CEP 84000.000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 998.263/PR e CPF nº 161.472.199.87 e **MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS,** brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens , do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – Paraná à Rua Palmeira nº 86 – Aptº 1204 – Água Verde – CEP 84000.000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.341.054.2/PR e CPF nº 005.597.429.59, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA – EPP,** com sede e foro em Ponta Grossa – Paraná à .Av. Ernesto Vilela nº 2833 – Boa Vista – CEP 84070.000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.037.333.32 em sessão do dia 17/11/1997, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suprimida a redação da cláusula terceira da terceira alteração contratual a Filial na Av. Manoel Ribas nº 4653 – Conradinho – Gruarapuava – Paraná – CEP 85055.010, passando ter a seguinte redação:
Filial sito na Av. Manoel Ribas nº 4504 – Conradinho – Guarapuava – Paraná – CEP 85055.010

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica suprimida a redação da cláusula primeira da terceira alteração contratual, passando ter a seguinte redação:
O Capital Social no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), fica elevado para R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) e o aumento de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), integralizados com o saldo existente na Conta Reserva de Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica suprimida a redação da cláusula segunda da terceira alteração contratual, passando ter a seguinte redação:
O Capital Social no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) dividido em 250.000 mil quotas no valor de R$ 1.00 (Hum real) cada uma.fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ALFREDO FILUS	162.500	65	162.500,00
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS	87.500	35	87.500,00

CLÁUSULA QUARTA – Fica suprimida a redação do parágrafo único da cláusula quarta do contrato social, passando ter a seguinte redação:
A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA – Insere-se a cláusula com s seguinte redação:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Fica suprimida a redação da cláusula terceira do contrato social – Objeto Social:
a)Comercio de oxigênio, acetileno, gases laboratoriais, especiais, industriais e medicinais em geral
b)Comercio e exportação de maquinas e equipamentos para industria metalúrgica, hospitalares, medicinais e linha automotiva, tais como: adesivos, abrasivos, lixas, fitas e máscaras
c)Comercio e exportação de equipamentos e acessórios para solda e corte oxi-acetilenico e solda elétrica em geral
d)Comercio e locação de cilindros de alta e baixa pressão
e)Instalação e canalização de gases e acessórios
f)Consertos de equipamentos e acessórios de solda e medicinais
g)Decoração e comercio de balões passando ter a seguinte redação:
passando ter a seguinte redação:
a)Comercio de oxigênio, acetileno, gases laboratoriais, especiais, industriais e medicinais
b)Comercio e exportação de maquinas e equipamentos para industria metalúrgica, hospitalares, medicinais e linha automotiva, tais como: adesivos, abrasivos, lixas, fitas e máscaras
c)Comercio e exportação de equipamentos e acessórios para solda e corte oxi-acetilenico e solda elétrica
d)Comercio e locação de cilindros de alta e baixa pressão
e)Instalação e canalização de gases e acessórios
f)Consertos de equipamentos e acessórios de solda e medicinais
g)Decoração e comercio de balões

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica suprimida a redação da cláusula quinta do contrato social, passando ter a seguinte redação:
A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agencias ou escritórios, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA OITAVA – Fica suprimida a redação da cláusula sexta da segunda alteração contratual, passando ter a seguinte redação:
A administração da sociedade caberá aos sócios:**ALFREDO FILUS e MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS,** já qualificados, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrarem os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro- Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, ou sejam diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão,sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa/PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos 03 MAIO 2018
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
Juliane Patrícia Kobner Vitorino - Escrevente

Parágrafo Segundo - Fica facultado aos **ADMINISTRADORES**, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA – Fica suprimida a redação da cláusula oitava do contrato social, passando ter a seguinte redação:

É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica suprimida a redação da cláusula nona do contrato social, passando ter a seguinte redação:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal titulo de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica suprimida a redação da cláusula décima do contrato social, passando ter a seguinte redação:

A transferência ou cessão de quotas, a qualquer titulo, deverá sempre respeitar a mesma proporção do numero de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si,na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Insere-se a cláusula com a seguinte redação:

Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do deposito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica suprimida a redação da cláusula décima primeira cláusula do contrato social, passando ter a seguinte redação:

A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renuncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Insere-se a cláusula com a seguinte redação:

Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica suprimida a redação da cláusula décima quarta, passando ter a seguinte redação:

A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica suprimida a redação da cláusula décima quinta do contrato social, passando ter a seguinte redação:

Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica suprimida a redação da cláusula décima segunda do contrato social, passando ter a seguinte redação:

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica suprimida a redação da cláusula quinta da segunda alteração contratual, passando ter a seguinte redação:

Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa/PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

Distrito de Piriquitos 03 MAIO 2018

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
Juliane Patrícia Kobner Vitorino - Escrevente

RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA – EPP
CNPJ/MF Nº 02.231.842/0001.80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL
152
JUNTA COMERCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica suprimida a redação da cláusula décima terceira do contrato social, passando ter a seguinte redação:
As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrario, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art 1.071 e 1.078 CC 2002).
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Insere-se a cláusula com a seguinte redação:
Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica suprimida a redação da cláusula quinta da terceira alteração contratual, passando ter a seguinte redação:
Os sócios declaram que a empresa está enquadrada na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** e que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior o limite fixado no inciso II do art 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo,e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas do art 3º da mesma Lei.
Em face das alterações havidas, adequando-se à nova legislação em vigor, após renumeração das cláusulas, fica o contrato social consolidado, passando ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA – EPP**
CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Av. Ernesto Vilela nº 2833 – Boa Vista – Ponta Grossa – Pr. CEP 84070000 e será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedade limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.
CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade possui uma filial na Av. Manoel Ribas nº 4504 – Conradinho – Guarapuava – Paraná – CEP 84055.010
CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agencias e escritórios, em qualquer parte do Pais ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.
CLÁUSULA QUINTA - O seu objeto social é :
a)Comercio de oxigênio, acetileno, gases laboratoriais, especiais, industriais e medicinais
b)Comercio e exportação de maquinas e equipamentos para industria metalúrgica, hospitalares, medicinais e linha automotiva, tais como: adesivos, abrasivos, lixas, fitas e máscaras
c)Comercio e exportação de equipamentos e acessórios para solda e corte oxi-acetilenico e solda elétrica
d)Comercio e locação de cilindros de alta e baixa pressão
e)Instalação e canalização de gases e acessórios
f)Consertos de equipamentos e acessórios de solda e medicinais
g)Decoração e comercio de balões
CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), dividido em 250.000 quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real), cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ALFREDO FILUS	162.500	65	162.500,00
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS	87.500	35	87.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.
CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.
CLÁUSULA NONA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/11/97 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios: **ALFREDO FILUS e MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS** , já qualificados, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrarem os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.
Parágrafo Primeiro- Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão,sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.
Parágrafo Segundo - -Fica facultado ao **ADMINISTRADORES**, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa/PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.
Distrito de Piriquitos 03 MAIO 2018
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
Juliane Patrícia Kobner Vitorino - Escrevente
Jessica Futra de Quadros - Escrevente

RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA – EPP
CNPJ/MF Nº 02.231.842/0001.80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e
os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrario, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –A transferência ou cessão de quotas, a qualquer titulo, deverá sempre respeitar a mesma proporção do numero de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si,na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do deposito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal titulo de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renuncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os sócios declaram que a empresa está enquadrada na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** e que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior o limite fixado no inciso II do art 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo,e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas do art 3º da mesma Lei.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
Distrito de Piriquitos - Ponta Grossa/PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.
Distrito de Piriquitos 03 MAIO 2018
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
Juliane Patrícia Kobner Vitorino - Escrevente
Jessica Futra de Quadros - Escrevente

RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA – EPP
CNPJ/MF Nº 02.231.842/0001.80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR. 154
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PONTA GROSSA

E, por estarem assim justus e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PONTA GROSSA, 05 DE AGOSTO DE 2003.

ALFREDO FILUS

Maria Ap. Martelosso Filus
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de PONTA GROSSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2003
SOB NÚMERO: 20032490224
Protocolo: 03/249022-4
Empresa:41 2 0373333 2
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.
SELO FUNARPEN
Distrito de Piriquitos
03 MAIO 2018
Tabelionato de Notas Exclusivo Autenticação
FNY40654
Agenidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
Juliane Patricia Kormer Vitorino - Escrevente
Jessica Futra de Quadros - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 155
CORONEL VIVIDA - PR

RAPIDOGÁS
SEMPRE MAIS EFICAZ
Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000
Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR
CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 90146189-93
rapidogasmatriz@gmail.com

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

A/C PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a Rapidogás Gases Industriais Ltda, estabelecida na Av. Ernesto Vilela, 2833, CEP: 84070-000, Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ sob n°.: 02.231.842/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Alfredo Filus, portador da Carteira de Identidade n.º 998.263-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 161.472.199-87 nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. ANGELO ANTONIO SCHEIDT, portador da Cédula de Identidade nº 7.302.995-3 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 004.648.889-80**, a quem confere amplos poderes para representá-lo perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 50/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Ponta Grossa/PR, 28 de abril de 2018.

Reconheço Firmas
Reconheço Firmas

Rapidogás Gases Industriais Ltda
Alfredo Filus
Sócio Gerente
CPF: 161.472.199-87
RG: 998.263-9

SERVICO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
R:Gen. Candido Rondon,505 - 42.3227-5660
Reconheco e dou fe a(s) firma(s) de:
C8rFs44r0J-ALFREDO FILUS.....
Por SEMELHANCA.

Ponta Grossa, 03 de Maio de 2018.

Em Test[illegible] da verdade

JESSICA FUTRA DE QUADROS

FUNARPEN - SELO DIGITAL
xeP4W . pdduY . c9cLH - s9ptA . pskUV
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Serviço Notarial e Registral do Distrito de Piriquitos
Leonidas Mercer Carneiro
Tabelião e Oficial de Registro Civil
Rua Cel. Emboaba nº 55 - B. Nossa
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 156
CORONEL VIVIDA - PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANGELO ANTONIO SCHEIDT

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7302995-3 SESP PR

CPF
004.648.889-80

DATA NASCIMENTO
06/10/1978

FILIAÇÃO
ANGELO ROBERTO SCHEIDT
TEREZA ALVES SCHEIDT

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02627903708

VALIDADE
06/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
21/01/1998

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
27/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

87111555185
PR913503963

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1567192826
VALID
PROIBIDO PLASTIFICAR
1567192826

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/05/18

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 154 - CORONEL VIVIDA - PR.

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	27938751000100
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 158
CORONEL VIVIDA - PR.

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼ Número documento: 04183037000153

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 159
CORONEL VIVIDA - PR.

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	02231842000180
Nome			

Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 73/2018 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 8354 - CLEUCIMAR BRIK - ME
CNPJ / CPF: 27.938.751/0001-00
Endereço: RUA TIRADENTES
Cidade: DOIS VIZINHOS - PR
CEP: 85660-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³. Marca: WHITE MARTINS E OXIGUAÇU	3 Dias	60 Dias	UN	170,00	R$61,9000	R$10.523,0000
1	2	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³. Marca: WHITE MARTINS E OXIGUAÇU	3 Dias	60 Dias	UN	70,00	R$89,9500	R$6.296,5000
1	3	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. Marca: WHITE MARTINS E OXIGUAÇU	3 Dias	60 Dias	UN	570,00	R$87,1500	R$49.675,5000
1	4	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR. Marca: WHITE MARTINS E OXIGUAÇU	3 Dias	60 Dias	UN	120,00	R$49,9000	R$5.988,0000
1	5	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. Marca: WHITE MARTINS E OXIGUAÇU	3 Dias	60 Dias	UN	3,00	R$1.199,9000	R$3.599,7000
1	6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³ Marca: WHITE MARTINS E OXIGUAÇU	3 Dias	60 Dias	UN	6,00	R$1.049,8500	R$6.299,1000
1	7	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR. Marca: WHITE MARTINS E OXIGUAÇU	3 Dias	60 Dias	UN	10,00	R$283,5000	R$2.835,0000
1	8	MANGUEIRA SILICONE Marca: WHITE MARTINS E OXIGUAÇU	3 Dias	60 Dias	MT	30,00	R$24,9000	R$747,0000
							Valor Total da Proposta	R$85.963,80

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R$85.963,80

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 160

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	CLEUCIMAR BRYK	27.938.751/0001-00 CLEUCIMAR BRYK - ME RUA TIRADENTES, 830, CENTRO SUL CEP 85660-000 LOIS VIZINHOS - PR
Cargo:	SOCIA PROPRIETARIA	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	764.034.912-53	
Data da Impressão:	27/04/2018	
Ass./Carimbo:		

Proposta Comercial - Emissão: 04/05/2018 às 11:21:34

PREFEITURA MUNICIPAL - PR. - VISTO - Fls. 161

CLEUCIMAR BRYK - ME
CNPJ: 27.938.751/0001-00
Rua Tiradentes, 632
Centro Sul – CEP: 85.660-000
Fone: (46) 99914-3259
Dois Vizinhos – Paraná
E-mail: cleucimar_bryk@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 162 - CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

Valor total proposto R$ 85.963,80 (Oitenta e Cinco mil Novecentos e Sessenta e Três reais e oitenta centavos)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: CLEUCIMAR BRYK - ME
CNPJ: 27.938.751/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9075647465
REPRESENTANTE: CLEUCIMAR BRYK
CARGO: Sócia-Proprietária
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 000858819 – SSP-RO
CPF: 764.034.912-53
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, 632, Centro Sul, Dois Vizinhos – PR.
TELEFONE: (46) 99914-3259
BANCO: BRADESCO - 237
AGÊNCIA: 1913
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 15513-6
E-MAIL: cleucimar_bryk@yahoo.com.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Dois Vizinhos, Paraná, 08 de maio de 2018.

27.938.751/0001-00
CLEUCIMAR BRYK - ME
RUA TIRADENTES, 632 - CENTRO SUL
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Proponente: CLEUCIMAR BRYK - ME
Representante: CLEUCIMAR BRYK
CPF: 764.034.912-53

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 73/2018 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 4927 - LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ / CPF: 04.183.037/0001-53
Endereço: RUA PORTO ALEGRE
Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PR
CEP: 85601-480

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³. Marca: OXIGUAÇU	12 Meses	60 Dias	UN	170,00	R$ 55,0000	R$ 9.350,0000
1	2	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³. Marca: OXIGUAÇU	12 Meses	60 Dias	UN	70,00	R$ 80,0000	R$ 5.600,0000
1	3	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³ Marca: OXIGUAÇU	12 Meses	60 Dias	UN	570,00	R$ 80,0000	R$ 45.600,0000
1	4	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR. Marca: OXIGUAÇU	12 Meses	60 Dias	UN	120,00	R$ 50,0000	R$ 6.000,0000
1	5	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. Marca: MAT	12 Meses	60 Dias	UN	3,00	R$ 1.200,0000	R$ 3.600,0000
1	6	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³ Marca: MAT	12 Meses	60 Dias	UN	6,00	R$ 1.000,0000	R$ 6.000,0000
1	7	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR. Marca: VORTECH	12 Meses	60 Dias	UN	10,00	R$ 280,0000	R$ 2.800,0000
1	8	MANGUEIRA SILICONE Marca: PROTEC	12 Meses	60 Dias	MT	30,00	R$ 25,0000	R$ 750,0000
							Valor Total da Proposta	R$ 79.700,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R$ 79.700,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 163

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN	
Cargo:	SOCIO-GERENTE	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	620.247.609-53	
Data da Impressão:	04/05/2018	
Ass./Carimbo:	Aladir M. P. Vandresen	

Proposta Comercial - Emissão: 04/05/2018 às 09:00:25

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS SAAL
TABELIÃO

Selo: 2IxDb.NHk8J.yteZ7 - kJKNJ.Iyzb2
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 11,14 + Selo FUNARPEN R$0,80.
Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018.

Ricardo Finatto Escrevente

Ricardo Finatto - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 164
CORONEL VIVIDA - PR.

Lourival Equipamentos e Gases Ltda
CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão – Pr

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DADOS ADICIONAIS

Valor total proposto R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital, 24 horas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: Lourival Equipamentos e Gases Ltda
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ 04183037/0001-53 IE 9022375692
REPRESENTANTE E CARGO: Gilson Camera – Gerente Comercial
CARTEIRA DE IDENTIDADE : RG 2019888-5 e CPF 453218929-20
ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Porto Alegre, 399 – Centro – Francisco Beltrão – Pr
Fone: (46) 3524-1211
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco 104 - AG 0601 - C/C 2255-3

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2018.

Aladir M. P. Vandresen
Aladir Maria Pedron Vandresen
CPF 620.247.609-53 e RG 3240363-8

1 Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: 4IxDb.NHk8J.bZeZ7 - kJzNJ.JnddJ
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 5,55 + Selo FUNARPEN R$0,80
Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018.

Ricardo Finatto
Escrevente

Ricardo Finatto - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 73/2018 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 8355 - RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP
CNPJ / CPF: 02.231.842/0001-80
Endereço: AV ERNESTO VILELA
Cidade: PONTA GROSSA - PR
CEP: 84070-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³. Marca: Linde Gases	12 Meses	60 Dias	UN	170,00	R$ 60,0000	R$ 10.200,0000
1	2	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³. Marca: Linde Gases	12 Meses	60 Dias	UN	70,00	R$ 88,0000	R$ 6.160,0000
1	3	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. Marca: Linde Gases	12 Meses	60 Dias	UN	570,00	R$ 84,0000	R$ 47.880,0000
1	4	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR. Marca: Linde Gases	12 Meses	60 Dias	UN	120,00	R$ 50,0000	R$ 6.000,0000
1	5	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³. Marca: Mat-Incêndio	12 Meses	60 Dias	UN	3,00	R$ 1.200,0000	R$ 3.600,0000
1	6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³ Marca: Mat-Incêndio	12 Meses	60 Dias	UN	6,00	R$ 1.000,0000	R$ 6.000,0000
1	7	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR. Marca: Protec	12 Meses	60 Dias	UN	10,00	R$ 280,0000	R$ 2.800,0000
1	8	MANGUEIRA SILICONE Marca: Protec	12 Meses	60 Dias	MT	30,00	R$ 25,0000	R$ 750,0000
							Valor Total da Proposta	R$ 83.390,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R$ 83.390,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS

FOLHA 165

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	ANGELO ANTONIO SCHEIDT	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Cargo:	Gerente	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	004.648.889-80	
Data da Impressão:	04/05/2018	
Ass./Carimbo:		

Proposta Comercial - Emissão: 04/05/2018 às 16:20:32

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 166

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 168
CORONEL VIVIDA PR.

RAPIDOGAS
SEMPRE MAIS EFICAZ

RAPIDOGÁS

Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000
Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR
CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 90146189-93
rapidogasmatriz@gmail.com

Ponta Grossa, 28 de abril de 2018.

Ao Município de Coronel Vivida

Senhor(a) Pregoeiro(a),

CARTA–PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos ITENS abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	170	Unid.	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros, cap. de 1 m³.	Linde Gases	60,00	10.200,00
02	70	Unid.	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros, cap. de 4 m³.	Linde Gases	88,00	6.160,00
03	570	Unid.	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros, cap. de 7 m³.	Linde Gases	84,00	47.880,00
04	120	Unid.	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m³, com válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	Linde Gases	50,00	6.000,00
05	03	Unid.	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m³.	Mat-Incêndio	1.200,00	3.600,00
06	06	Unid.	Cilindro para oxigênio medicinal com 20 litros, capacidade de 4 m³.	Mat-Incêndio	1.000,00	6.000,00
07	10	Unid.	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador.	Protec	280,00	2.800,00
08	30	Metro	Mangueira silicone .	Protec	25,00	750,00
					TOTAL:	**83.390,00**

(Oitenta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 168
CORONEL VIVIDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL: Rapidogás Gases Industriais Ltda	
CNPJ: 02.231.842/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90146189-93
REPRESENTANTE: Alfredo Filus	CARGO: Sócio Gerente
CPF: 161.472.199-87	RG: 998.263-9
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 2833, CEP: 84070-000, Ponta Grossa – PR	TELEFONE: (42) 3227 3737
AGÊNCIA BANCÁRIA: Banco do Brasil AG: 3172-0	C/C: 108374-0

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação;

2.2. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados;

2.3. Locais de entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida e na Unidade de Pronto Atendimento 24horas – UPA 24horas;

2.4. Forma de pagamento: até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Saúde.

3. PROPOSTA: R$ 83.390,00 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais)

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

3.3 Declaramos, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa/PR, 28 de abril de 2018.

Rapidogás Gases Industriais Ltda
Alfredo Filus
Sócio Gerente
CPF: 161.472.199-87
RG: 998.263-9

02.231.842/0001-80
RÁPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av. Ernesto Vilela, 2833 - Boa Vista
84070-000 - Ponta Grossa - PR

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 50/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.
Empresa: CLEUCIMAR BRYK – ME
CNPJ: CNPJ: 27.938.751/0001-00
Telefone: (46) 9 9914-3259
E-mail: cleucimar_bryk@yahoo.com.br
Data da Abertura: 08 de maio de 2018.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL - CHAPECÓ - SC
Fls. 169

Lourival Equipamentos e Gases Ltda
CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão – Pr

ENVELOPE DE PROPOSTA

Envelope nº. 01 - Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

DATA DE ABERTURA: 08 de maio de 2018

HORARIO DE ABERTURA: 09h00min

EMPRESA: Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ: 04.183.037/0001-53

ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, 399 - Centro - Francisco Beltrão - Pr

FONE: 046-3524-1211

E-MAIL: licovendas@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 10

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 121 - CORONEL VIVIDA - PR

SEMPRE MAIS EFICAZ

RAPIDOGÁS

Av. Ernesto Vilela, 2833 - CEP 84070-060
Fone/Fax: (42) 3227-3737 - Ponta Grossa - PR
CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 9014618-95
rapidogasoxigenio@gmail.com

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL.VIVIDA
PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N.
CEL.VIVIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DATA DA ABERTURA:- 08/MAIO/2018 ÀS 09 HORA

PROPONENTE: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS L

02.231.842/0001-80

RÁPIDOGAS GASES
INDUSTRIAIS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2833 - Boa Vista
84070-000 - Ponta Grossa - PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Forma VIABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 142

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
CLEUCIMAR BRYK

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)
NELSO BRYK

(mãe)
ROSELI TEREZINHA BRYK

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
25/04/1985	000858819	SSP	RO	764.034.912-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)	NÚMERO
RUA TIRADENTES	632

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
CLEUCIMAR BRYK	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA TIRADENTES	632

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	XXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	vinte mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária 4663000, 7739002	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ARGÔNIO, ACETILENO, DIÓXIDO DE CARBONO INDUSTRIAL E MEDICINAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL PARA SOLDA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS,VÁLVULAS, MANGUEIRAS, MAÇARICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE REGULADORES DE VÁLVULAS, LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES E FLUÍDOS PARA USO MEDICINAL E INDUSTRIAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
03/07/2017	XXX			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2017	Cleucimar Bryk

1º OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/__	PR1170000900674

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:54 SOB Nº 41108240529.
PROTOCOLO: 173780261 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702167247. NIRE: 41108240529.
CLEUCIMAR BRYK

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJÓS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANA

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de
CLEUCIMAR BRYK.....
.....
.....
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 07 de Junho de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:kXXXW . EwLyn . LeY8U - vwa6X . 7ZmC5
Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:54 SOB Nº 41108240529.
PROTOCOLO: 173780261 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702167247. NIRE: 41108240529.
CLEUCIMAR BRYK

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 183

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.938.751/0001-00 MATRIZ		**09/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
CLEUCIMAR BRYK

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OXIPAR COMERCIO DE OXIGENIO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TIRADENTES	**632**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.660-000	**CENTRO SUL**	**DOIS VIZINHOS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9914-3259 / (46) 9971-8393

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2018** às **13:31:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 174
CORONEL VIVIDA - PR

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
27/04/2018 - 14 21 42

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90756474-65** **Inscrição CNPJ 27.938.751/0001-00**
Nome Empresarial	**Cleucimar Bryk - Me**
Endereço	Rua Tiradentes, 632. Fundos. Centro Sul 85660-000 - Dois Vizinhos - PR
Telefone	(46)9914-3259
E-mail	CLEUCIMAR_BRYK@YAHOO.COM.BR
Atividade Econômica Principal	4684-2/99 - Comercio Atacadista de Outros Produtos Quimicos e Petroquimicos não Especificados Anteriormente
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4663-0/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Pecas
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)
Início das Atividades	07/2017
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2017
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2017
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2017
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 185

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEUCIMAR BRYK
CNPJ: 27.938.751/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:29 do dia 05/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2018.
Código de controle da certidão: **7CB2.AD93.D35F.144F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 186 - CORONEL VIVIDA - PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27938751/0001-00
Razão Social: CLEUCIMAR BRYK ME
Endereço: RUA TIRADENTES 632 / CENTRO SUL / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042912353699764569

Informação obtida em 30/04/2018, às 10:17:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 127
CORONEL VIVIDA - PR.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017954187-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.938.751/0001-00**
Nome: **CLEUCIMAR BRYK - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/04/2018 13:39:43)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 148 - CORONEL VIVIDA - PR.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **CLEUCIMAR BRYK - ME**, CNPJ nº **27938751000100**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação .**

Sócios: CLEUCIMAR BRYK

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente .

Certidão emitida às **13:41:47** do dia **24/04/2018** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço http://www.doisvizinhos.pr.gov.br

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{E3731E63-47FA-437B-8134-567D59B9435B}**

A validade desta negativa é até 13/07/2018.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEUCIMAR BRYK
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.938.751/0001-00
Certidão nº: 148801301/2018
Expedição: 24/04/2018, às 13:43:24
Validade: 20/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEUCIMAR BRYK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.938.751/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Paulo Henrique Leirias — Auxiliar Juramentado
Joãoncimar Magnabosco — Distribuidor
Ramecielly Boaretto — Auxiliar Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ 75.[illegible]/0001-PR - Fls. 150

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Civis)

Nº 1.682/2018

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **CLEUCIMAR BRYK – ME.,** estabelecida na Rua Tiradentes, nº 632, Bairro Centro Sul, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **27.938.751/0001-00,** em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (03/05/2018).-

Selo Digital 46QZ8 . p8UY9 . 4AXwD-NYQAM . Ho3IK

Custas:
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R$ 29,93 + Selo = R$ 2,34 = TOTAL = R$ 32,27
Guia Recolhimento nº 2573622-7
Pagamento em 02/05/2018

Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)
[ ] Joãoncimar Magnabosco – Distribuidor
[ ] Ramecielly Boaretto – Auxiliar Juramentada
[X] Paulo Henrique Leirias – Auxiliar Juramentado

Cartório Distribuidor, Contador, Avaliador Judicial, Partidor e Depositário Público da Comarca de Dois Vizinhos — Paraná.


TABELIONATO GODOY
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.
04 MAIO 2018
Dois Vizinhos Paraná
Tabelião
Tabelião Substituto
Escrevente Indicado
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
Escrevente Indicada
TEREZINHA COLETTI DE GODOY
FABIO DE GODOY
VENILTON ANTONIO COLETTI
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNU34030

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 181 - CORONEL VIVIDA - PR.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CLEUCIMAR BRYK - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0824052-9	27.938.751/0001-00	09/06/2017	03/07/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA TIRADENTES, 632, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Objeto
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ARGÔNIO, ACETILENO, DIÓXIDO DE CARBONO INDUSTRIAL E MEDICINAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL PARA SOLDA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS,VÁLVULAS, MANGUEIRAS, MAÇARICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE REGULADORES DE VÁLVULAS, LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES E FLUÍDOS PARA USO MEDICINAL E INDUSTRIAL.

Capital: R$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 09/06/2017 **Número: 41108240529**
Ato: INSCRIÇÃO
Evento (s): INSCRIÇÃO

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
CLEUCIMAR BRYK
Identidade: 000858819,SSP/RO **CPF: 764.034.912-53**
Estado Civil: Solteiro **Regime de Bens: Não Informado**

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2018

18/242426-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182424260 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 25/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

CLEUCIMAR BRYK - ME
CNPJ: 27.938.751/0001-00
Rua Tiradentes, 632
Centro Sul – CEP: 85.660-000
Fone: (46) 99914-3259
Dois Vizinhos – Paraná
E-mail: cleucimar_bryk@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 182
CORONEL VIVIDA - PR.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Empresa: CLEUCIMAR BRYK – ME
CNPJ: 27.938.751/0001-00

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 50/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, Paraná, 08 de maio de 2018.

27.938.751/0001-00
CLEUCIMAR BRYK - ME
RUA TIRADENTES, 632 - CENTRO SUL
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANA

CLEUCIMAR BRYK
CPF: 764.034.912-53
RG: 00858819 – SSP-RO

CLEUCIMAR BRYK - ME
CNPJ: 27.938.751/0001-00
Rua Tiradentes, 632
Centro Sul – CEP: 85.660-000
Fone: (46) 99914-3259
Dois Vizinhos – Paraná
E-mail: cleucimar_bryk@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 183

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa CLEUCIMAR BRYK – ME, CNPJ/MF Nº 27.938.751/0001-00, sediada na Rua Tiradentes, nº 632, bairro Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Dois Vizinhos, Paraná, 08 de maio de 2018.

CLEUCIMAR BRYK
CPF: 764.034.912-53
RG: 00858819 – SSP-RO

27.938.751/0001-00
CLEUCIMAR BRYK - ME
RUA TIRADENTES, 632 - CENTRO SUL
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 184

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 6 DA SOCIEDADE LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53 NIRE 41204465625

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, e 5ª alteração de contrato social arquivada na junta comercial do Paraná sob nº 20133700330 em 05/07/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e demais alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser: Comércio atacadista e varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas; gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Segunda: O capital social que era de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) dividido em 470.000 (Quatrocentas e setenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, nesta data fica alterado e elevado para R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) dividido em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo valor aumentado ficou assim distribuído e integralizado entre os sócios:

A) A sócia Aladir Maria Pedron Vandresen, que possui na sociedade 235.000 (Duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 815.000 (oitocentas e quinze mil) quotas no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

B) A sócia Simone Vandresen Camera, que possui na sociedade 235.000 (Duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 815.000 (oitocentas e quinze mil) quotas no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

Cláusula Terceira: Em virtude da presente alteração de contrato social, o capital social no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 185
CORONEL VIVIDA - PR.

Aladir Maria Pedron Vandresen	1.050.000	50,00	1.050.000,00
Simone Vandresen Camera	1.050.000	50,00	1.050.000,00
T O T A I S	**2.100.000**	**100,00**	**2.100.000,00**

Cláusula Quarta: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da lei nº 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP
C N P J / M F Nº 04.183.037/0001-53 NIRE 41204465625

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de Lourival Equipamentos e Gases Ltda. EPP.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480.

Cláusula Terceira: O objeto social é comércio atacadista e varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 186

Aladir Maria Pedron Vandresen	1.050.000	50,00	1.050.000,00
Simone Vandresen Camera	1.050.000	50,00	1.050.000,00
T O T A I S	**2.100.000**	**100,00**	**2.100.000,00**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.01.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas e venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, precedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou subordo, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 187

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – Paraná, 08 de Agosto de 2017.

Sócios:

Aladir Maria Pedron Vandresen

Simone Vandresen Camera

Testemunhas:

Leonor Casagrande
RG: 1.095.017 SSP-PR

Irene Marta Pasa Dal Ponte Casagrande
RG: 1.571.2116 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 188 CORONEL VIVIDA - PR.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.183.037/0001-53 MATRIZ		05/12/2000

NOME EMPRESARIAL
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PORTO ALEGRE	399	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-480	CENTRO	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(046) 5241-211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **13:51:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 189
CORONEL VIVIDA - PR.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
CNPJ: 04.183.037/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:05 do dia 08/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2018.
Código de controle da certidão: **0F48.9A02.C7A4.9225**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 190 - CORONEL VIVIDA - PR.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04183037/0001-53
Razão Social: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 399 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042212075883824060

Informação obtida em 02/05/2018, às 14:29:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 191
CORONEL VIVIDA - PR.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017988866-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.183.037/0001-53**
Nome: **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/05/2018 14:09:53)

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 192 CORONEL VIVIDA - PR.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº10168/2018

RAZÃO SOCIAL: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ: 04.183.037/0001-53
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80306
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90223756-92
ALVARÁ:
ENDEREÇO: R PORTO ALEGRE, 399 - sl - CENTRO CEP: 85601480 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Transporte rodoviário de produtos perigosos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 02/05/2018
DATA DE VALIDADE: 01/07/2018
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJ2X38ECBU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2018 - 02:21:41
Qualquer rasura invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 193

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.183.037/0001-53
Certidão nº: 145820970/2018
Expedição: 08/03/2018, às 10:53:39
Validade: 03/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.183.037/0001-53, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 194 - CORONEL VIVIDA - PR.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
CNPJ: 04.183.037/0001-53

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 3 de Maio de 2018 às 12:47:51.

Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doufé
Francisco Beltrão
07 MAIO 2018
RICARDO FINATTO (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
FNZ76181

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 105
CORONEL VIVIDA - PR.

Lourival Equipamentos e Gases Ltda
CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão – Pr

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente:

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA CNPJ 04183037/001-53 I.E.90223756-92
RUA PORTO ALEGRE 399 FONE:46 3524-1211 CEP.85601-000 FRANCISCO BELTRAO-PR

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 50/2018** que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2018.

Aladir M. P. Vandresen

Aladir Maria Pedron Vandresen

CPF6 20.247.609-53 RG 3240363-8

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS GOAL
TABELIÃO

Selo: UIxDb.c8u8J.OReZ7 - kJjNJ.7MJvv
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 5,55 + Selo FUNARPEN R$0,80
Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018

Ricardo Finatto
Escrevente

Ricardo Finatto - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

Lico distribuidora

Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 196 - CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa Lourival Equipamentos e Gases Ltda declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2018.

Aladir M. P. Vandresen

Aladir Maria Pedron Vandresen
CPF 620247609-53 e RG 3240363-8

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: xIxDb.NHk8J.9HeZ7 - kJMNJ.psDww
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 5,55 + Selo FUNARPEN R$0,80
Francisco Beltrão, 07 de maio de 2018
Ricardo Finatto - Escrevente

Ricardo Finatto
Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA – EPP
CNPJ/MF Nº 02.231.842/0001.80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALFREDO FILUS, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná à Rua Palmeira nº 86 – Aptº 1204 – Água Verde – CEP 84000.000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 998.263/PR e CPF nº 161.472.199.87 e **MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens , do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – Paraná à Rua Palmeira nº 86 – Aptº 1204 – Água Verde – CEP 84000.000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.341.054.2/PR e CPF nº 005.597.429.59, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA – EPP,** com sede e foro em Ponta Grossa – Paraná à .Av. Ernesto Vilela nº 2833 – Boa Vista – CEP 84070.000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.037.333.32 em sessão do dia 17/11/1997, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suprimida a redação da cláusula terceira da terceira alteração contratual a Filial na Av. Manoel Ribas nº 4653 – Conradinho – Guarapuava – Paraná – CEP 85055.010, passando ter a seguinte redação:
Filial sito na Av. Manoel Ribas nº 4504 – Conradinho – Guarapuava – Paraná – CEP 85055.010

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica suprimida a redação da cláusula primeira da terceira alteração contratual, passando ter a seguinte redação:
O Capital Social no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), fica elevado para R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) e o aumento de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), integralizados com o saldo existente na Conta Reserva de Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica suprimida a redação da cláusula segunda da terceira alteração contratual, passando ter a seguinte redação:
O Capital Social no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) dividido em 250.000 mil quotas no valor de R$ 1.00 (Hum real) cada uma.fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ALFREDO FILUS	162.500	65	162.500,00
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS	87.500	35	87.500,00

CLÁUSULA QUARTA – Fica suprimida a redação do parágrafo único da cláusula quarta do contrato social, passando ter a seguinte redação:
A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA – Insere-se a cláusula com s seguinte redação:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Fica suprimida a redação da cláusula terceira do contrato social – Objeto Social:
a)Comercio de oxigênio, acetileno, gases laboratoriais, especiais, industriais e medicinais em geral
b)Comercio e exportação de maquinas e equipamentos para industria metalúrgica, hospitalares, medicinais e linha automotiva, tais como: adesivos, abrasivos, lixas, fitas e máscaras
c)Comercio e exportação de equipamentos e acessórios para solda e corte oxi-acetilenico e solda elétrica em geral
d)Comercio e locação de cilindros de alta e baixa pressão
e)Instalação e canalização de gases e acessórios
f)Consertos de equipamentos e acessórios de solda e medicinais
g)Decoração e comercio de balões passando ter a seguinte redação:
passando ter a seguinte redação:
a)Comercio de oxigênio, acetileno, gases laboratoriais, especiais, industriais e medicinais
b)Comercio e exportação de maquinas e equipamentos para industria metalúrgica, hospitalares, medicinais e linha automotiva, tais como: adesivos, abrasivos, lixas, fitas e máscaras
c)Comercio e exportação de equipamentos e acessórios para solda e corte oxi-acetilenico e solda elétrica
d)Comercio e locação de cilindros de alta e baixa pressão
e)Instalação e canalização de gases e acessórios
f)Consertos de equipamentos e acessórios de solda e medicinais
g)Decoração e comercio de balões

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica suprimida a redação da cláusula quinta do contrato social, passando ter a seguinte redação:
A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agencias ou escritórios, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA OITAVA – Fica suprimida a redação da cláusula sexta da segunda alteração contratual, passando ter a seguinte redação:
A administração da sociedade caberá aos sócios:**ALFREDO FILUS e MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS,** já qualificados, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrarem os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro- Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão,sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo - Fica facultado aos **ADMINISTRADORES**, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA – Fica suprimida a redação da cláusula oitava do contrato social, passando ter a seguinte redação:

É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica suprimida a redação da cláusula nona do contrato social, passando ter a seguinte redação:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal titulo de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica suprimida a redação da cláusula décima do contrato social, passando ter a seguinte redação:

A transferência ou cessão de quotas, a qualquer titulo, deverá sempre respeitar a mesma proporção do numero de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si,na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Insere-se a cláusula com a seguinte redação:

Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do deposito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica suprimida a redação da cláusula décima primeira cláusula do contrato social, passando ter a seguinte redação:

A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renuncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Insere-se a cláusula com a seguinte redação:

Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica suprimida a redação da cláusula décima quarta, passando ter a seguinte redação:

A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica suprimida a redação da cláusula décima quinta do contrato social, passando ter a seguinte redação:

Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica suprimida a redação da cláusula décima segunda do contrato social, passando ter a seguinte redação:

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica suprimida a redação da cláusula quinta da segunda alteração contratual, passando ter a seguinte redação:

Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA – EPP
CNPJ/MF Nº 02.231.842/0001.80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 199
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.
JUNTA COMERCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica suprimida a redação da cláusula décima terceira do contrato social, passando ter a seguinte redação:
As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrario, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art 1.071 e 1.078 CC 2002).
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Insere-se a cláusula com a seguinte redação:
Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica suprimida a redação da cláusula quinta da terceira alteração contratual, passando ter a seguinte redação:
Os sócios declaram que a empresa está enquadrada na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** e que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior o limite fixado no inciso II do art 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo,e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas do art 3º da mesma Lei.
Em face das alterações havidas, adequando-se à nova legislação em vigor, após renumeração das cláusulas, fica o contrato social consolidado, passando ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA – EPP**
CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Av. Ernesto Vilela nº 2833 – Boa Vista – Ponta Grossa – Pr. CEP 84070000 e será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedade limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.
CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade possui uma filial na Av. Manoel Ribas nº 4504 – Conradinho – Guarapuava – Paraná – CEP 84055.010
CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agencias e escritórios, em qualquer parte do Pais ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.
CLÁUSULA QUINTA - O seu objeto social é :
a)Comercio de oxigênio, acetileno, gases laboratoriais, especiais, industriais e medicinais
b)Comercio e exportação de maquinas e equipamentos para industria metalúrgica, hospitalares, medicinais e linha automotiva, tais como: adesivos, abrasivos, lixas, fitas e máscaras
c)Comercio e exportação de equipamentos e acessórios para solda e corte oxi-acetilenico e solda elétrica
d)Comercio e locação de cilindros de alta e baixa pressão
e)Instalação e canalização de gases e acessórios
f)Consertos de equipamentos e acessórios de solda e medicinais
g)Decoração e comercio de balões
CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), dividido em 250.000 quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real), cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
ALFREDO FILUS	162.500	65	162.500,00
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS	87.500	35	87.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.
CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.
CLÁUSULA NONA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/11/97 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios: **ALFREDO FILUS e MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS** , já qualificados, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrarem os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representarem a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticarem todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.
Parágrafo Primeiro- Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão,sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.
Parágrafo Segundo - -Fica facultado ao **ADMINISTRADORES**, nomearem procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA – EPP
CNPJ/MF Nº 02.231.842/0001.80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É vedado aos sócios **ADMINISTRADORES**, obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberalidade em nome da mesma ou concederem em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e
os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrario, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –A transferência ou cessão de quotas, a qualquer titulo, deverá sempre respeitar a mesma proporção do numero de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si,na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do deposito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal titulo de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renuncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os sócios declaram que a empresa está enquadrada na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** e que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior o limite fixado no inciso II do art 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo,e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas do art 3º da mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL · Fls. 200 · PONTA GROSSA · PARANÁ · TERRITÓRIO REGIONAL

RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA – EPP
CNPJ/MF Nº 02.231.842/0001.80
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 201

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL PONTA GROSSA

E, por estarem assim justus e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PONTA GROSSA, 05 DE AGOSTO DE 2003.

ALFREDO FILUS

Maria Aps. Martelosso Filus
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Escritório de PONTA GROSSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2003
SOB NÚMERO: 20032490224
Protocolo: 03/249022-4
Empresa: 41 2 0373333 2
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 202 - PONTA GROSSA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.231.842/0001-80 MATRIZ		**13/11/1997**

NOME EMPRESARIAL
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RAPIDOGAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ERNESTO VILELA	**2833**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.070-000	**BOA VISTA**	**PONTA GROSSA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(042) 2273-737

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/04/2018** às **11:31:53** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 203
CORONEL VIVIDA - PR.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 02.231.842/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:10 do dia 14/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2018.
Código de controle da certidão: **8463.D20F.09D4.B8EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 204 - CORONEL VIVIDA - PR.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02231842/0001-80
Razão Social: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia: RAPIDOGAS
Endereço: AV. ERNESTO VILELA 2833 / BOA VISTA / PONTA GROSSA / PR / 84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2018 a 18/05/2018

Certificação Número: 2018041902062599276603

Informação obtida em 28/04/2018, às 11:25:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 205 - CORONEL VIVIDA - PR.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 017979071-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.231.842/0001-80**
Nome: **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/04/2018 11:22:48)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 28263 / 2018
Código de Autenticação: 256933312503507

CGCM: 198499

CNPJ/CPF: 02.231.842/0001-80
Nome: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Endereço/Número: AV. ERNESTO VILELA, Nº2833
Bairro: CENTRO
Complemento:
Município: PONTA GROSSA : PR **CEP:** 84051900

Requerente: Rapidogás

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 27 de março de 2018

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 207

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.231.842/0001-80
Certidão nº: 142864297/2018
Expedição: 09/01/2018, às 12:38:50
Validade: 07/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.231.842/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 208

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP

CNPJ 02.231.842/0001-80, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 13 de Abril de 2018, 16:55:30

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná
DRª ROSANA WAGNER
TITULAR
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.
SELO FUNARPEN Distrito de Piriquitos
03 MAIO 2018
Tabelionato de Exclusivo Autenticação de
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
Juliana Patrícia Kobiner Vitorino - Escrevente
Jessica Fretz de Quadros - Escrevente
FNY40685

ANOREG-PR
ÁLORIGINALÓRGINALORIGINALORIGINALORI

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 209

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0373333-2	02.231.842/0001-80	17/11/1997	13/11/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV ERNESTO VILELA, 2833, BOA VISTA, PONTA GROSSA, PR, 84.070-000

Objeto Social
COMÉRCIO DE OXIGENIO, ACETILENO, GASES LABORATORIAIS, ESPECIAIS, INDUSTRIAIS E MEDICINAIS.
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA METALURGICA, HOSPITALARES, MEDICINAIS E LINHA AUTOMOTIVA, TAIS COMO: ADESIVOS, ABRASIVOS, LIXAS, FITAS E MÁSCARAS
COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDA E CORTE OXI-ACETILENICO E SOLDA ELÉTRICA
COMERCIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO
INSTALAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE GASES E ACESSÓRIOS
CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SOLDA E MEDICINAIS
DECORAÇÃO E COMÉRCIO DE BALÕES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS 005.597.429-59	87.500,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
ALFREDO FILUS 161.472.199-87	162.500,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 19/09/2005 Número: 20053539729
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0067958-5 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AV: MANOEL RIBAS, 4504, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, 85.055-010, BRASIL

CURITIBA - PR, 11 de abril de 2018

18/169219-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 181692198 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 210
CORONEL VIVIDA - PR



SEMPRE MAIS EFICAZ

RAPIDOGÁS

Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000
Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR
CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 90146189-93
rapidogasmatriz@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

A/C PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018

A Empresa Rapidogás Gases Industriais Ltda, estabelecida na Av. Ernesto Vilela, 2833, CEP: 84070-000, Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ sob n°.: 02.231.842/0001-80, através de seu Representante Legal, Sr. Alfredo Filus, portador da Carteira de Identidade n.º 998.263-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 161.472.199-87:

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 50/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR, 28 de abril de 2018.

Rapidogás Gases Industriais Ltda
Alfredo Filus
Sócio Gerente
CPF: 161.472.199-87
RG: 998.263-9

02.231.842/0001-80
RÁPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av. Ernesto Vilela, 2833 - Boa Vista
84070-000 - Ponta Grossa - PR

RAPIDOGÁS
SEMPRE MAIS EFICAZ
Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000
Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR
CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E: 90146189-93
rapidogasmatriz@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 211

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A/C PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018

A empresa Rapidogás Gases Industriais Ltda, estabelecida na Av. Ernesto Vilela, 2833, CEP: 84070-000, Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ sob n°.: 02.231.842/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Alfredo Filus, portador da Carteira de Identidade n.º 998.263-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 161.472.199-87 declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Ponta Grossa/PR, 28 de abril de 2018.

Rapidogás Gases Industriais Ltda
Alfredo Filus
Sócio Gerente
CPF: 161.472.199-87
RG: 998.263-9

02.231.842/0001-80
RÁPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av. Ernesto Vilela, 2833 - Boa Vista
84070-000 - Ponta Grossa - PR

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 50/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.
Empresa: CLEUCIMAR BRYK – ME
CNPJ: CNPJ: 27.938.751/0001-00
Telefone: (46) 9 9914-3259
E-mail: cleucimar_bryk@yahoo.com.br
Data da Abertura: 08 de maio de 2018.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL - PR. VIEIRA - CONFERE COM O ORIGINAL Fls. 213

Lourival Equipamentos e Gases Ltda
CNPJ 04183037/0001-53 I.E. 90223756-92 Fone (046) 3524-1211
Rua Porto Alegre, 399 Centro CEP 85601-480 Francisco Beltrão – Pr

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope nº. 02 - Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

DATA DE ABERTURA: 08 de maio de 2018

HORARIO DE ABERTURA: 09h00min

EMPRESA: Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ: 04.183.037/0001-53

ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, 399 - Centro - Francisco Beltrão - Pr

FONE: 046-3524-1211

E-MAIL: licovendas@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL - FRANCISCO BELTRÃO - PR. Fls. 213

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 214

RAPIDOGÁS
SEMPRE MAIS EFICAZ
Av. Ernesto Vilela, 2833 – CEP 84070-000
Fone/Fax: (42) 3227-3737 – Ponta Grossa – PR
CNPJ: 02.231.842/0001-80 I.E. 90146189-95
rapidogasoxigenio@gmail.com

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL.VIVIDA
PRAÇA ANGELO MEZZONO, S/N.
CEL. VIVIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

DATA ABERTURA:- 08/MAIO/2018 AS 09:00 HO

PROPONENTE: RAPIDOGAS GASES INDU TRIAIS L

02.231.842/0001-80

RÁPIDOGAS GASES
INDUSTRIAIS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2833 - Boa Vista
84070-000 - Ponta Grossa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 215

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 48/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

Aos 08 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 73/2018, Licitação nº 50/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CLEUCIMAR BRYK – ME	27.938.751/0001-00	SIM
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP	04.183.037/0001-53	SIM
RAPIDO GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	02.231.842/0001-80	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas conforme detalhado no histórico em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLEUCIMAR BRIK – ME	R$ 8.100,00
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	R$ 63.390,00
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	R$ 3.510,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R$ 75.000,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas.

A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CLEUCIMAR BRYK – ME	27.938.751/0001-00	SIM
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP	04.183.037/0001-53	SIM
RAPIDO GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	02.231.842/0001-80	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 216

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de maio de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CLEUCIMAR BRYK – ME	Cleucimar Bryk	
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP	Gilson Camera	
RAPIDO GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	Angelo Antonio Scheidt	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 217

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 73/2018 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS
Expedição: 20/04/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	GILSON CAMERA	EPP	Sim
CLEUCIMAR BRIK - ME	CLEUCIMAR BRYK	ME	Sim
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	ANGELO ANTONIO SCHEIDT	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	UN	62,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		55,0000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		60,0000	9,09
3		CLEUCIMAR BRIK - ME		61,9000	12,55

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	UN	90,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		80,0000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		88,0000	10,00
3		CLEUCIMAR BRIK - ME		89,9500	12,44

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	87,2300	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		80,0000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		84,0000	5,00
3		CLEUCIMAR BRIK - ME		87,1500	8,94

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA RE	UN	50,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEUCIMAR BRIK - ME		49,9000	-
2		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		50,0000	0,20
3		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		50,0000	0,20

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	1.200,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEUCIMAR BRIK - ME		1.199,9000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		1.200,0000	0,01
3		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		1.200,0000	0,01

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	UN	1.050,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		1.000,0000	-
2		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		1.000,0000	-

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 218
CORONEL VIVIDA

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 73/2018 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS
Expedição: 20/04/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

3	CLEUCIMAR BRIK - ME	1.049,8500	4,98

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	UN	283,6600	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		280,0000	-
2		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		280,0000	-
3		CLEUCIMAR BRIK - ME		283,5000	1,25

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	MANGUEIRA SILICONE	MT	25,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEUCIMAR BRIK - ME		24,9000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		25,0000	0,40
3		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		25,0000	0,40

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	UN	62,0000	-
Lance		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEUCIMAR BRIK - ME		54,0000	-12,90
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		53,0000	-14,52
3		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		50,0000	-19,35
4		CLEUCIMAR BRIK - ME		49,0000	-20,97
5		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		48,0000	-22,58
6		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		Declinou	-
7		CLEUCIMAR BRIK - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	UN	90,0000	-
Lance		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEUCIMAR BRIK - ME		79,0000	-12,22
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		78,0000	-13,33
3		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		75,0000	-16,67
4		CLEUCIMAR BRIK - ME		Declinou	-
5		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	87,2300	-
Lance		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEUCIMAR BRIK - ME		79,5000	-8,86
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		79,0000	-9,43
3		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		78,0000	-10,58
4		CLEUCIMAR BRIK - ME		Declinou	-
5		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		Declinou	-

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 219
CORONEL VIVIDA - PR.

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 73/2018 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS
Expedição: 20/04/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA RE	UN	50,0000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		48,0000	-4,00
	2	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		47,9000	-4,20
	3	CLEUCIMAR BRIK - ME		Declinou	-
	4	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		46,0000	-8,00
	5	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	1.200,0000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		1.150,0000	-4,17
	2	CLEUCIMAR BRIK - ME		1.100,0000	-8,33
	3	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		Declinou	-
	4	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		1.090,0000	-9,17
	5	CLEUCIMAR BRIK - ME		1.000,0000	-16,67
	6	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	UN	1.050,0000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	CLEUCIMAR BRIK - ME		950,0000	-9,52
	2	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		945,0000	-10,00
	3	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		Declinou	-
	4	CLEUCIMAR BRIK - ME		900,0000	-14,29
	5	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		890,0000	-15,24
	6	CLEUCIMAR BRIK - ME		850,0000	-19,05
	7	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	UN	283,6600	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		279,0000	-1,64
	2	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		Declinou	-
	3	CLEUCIMAR BRIK - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	MANGUEIRA SILICONE	MT	25,0000	-
	Lance	**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
	1	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		24,0000	-4,00
	2	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		Declinou	-
	3	CLEUCIMAR BRIK - ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	UN	62,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 220 - CORONEL VIVIDA PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 73/2018 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS
Expedição: 20/04/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	48,0000	-
2	CLEUCIMAR BRIK - ME	49,0000	2,08
3	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	53,0000	10,42

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	UN	90,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		75,0000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		78,0000	4,00
3		CLEUCIMAR BRIK - ME		79,0000	5,33

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	87,2300	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		78,0000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		79,0000	1,28
3		CLEUCIMAR BRIK - ME		79,5000	1,92

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA RE	UN	50,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		46,0000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		47,9000	4,13
3		CLEUCIMAR BRIK - ME		49,9000	8,48

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	1.200,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEUCIMAR BRIK - ME		1.000,0000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		1.090,0000	9,00
3		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		1.200,0000	20,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	UN	1.050,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEUCIMAR BRIK - ME		850,0000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		890,0000	4,71
3		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		1.000,0000	17,65

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	UN	283,6600	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		279,0000	-
2		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		280,0000	0,36
3		CLEUCIMAR BRIK - ME		283,5000	1,61

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	MANGUEIRA SILICONE	MT	25,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 221

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 73/2018 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS
Expedição: 20/04/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	24,0000	-
2	CLEUCIMAR BRIK - ME	24,9000	3,75
3	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	25,0000	4,17

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	UN	62,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	UN	90,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	87,2300	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA RE	UN	50,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	1.200,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	UN	1.050,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	UN	283,6600	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	MANGUEIRA SILICONE	MT	25,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	UN	62,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	UN	90,0000	-
Sem negociação.					

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 222

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 73/2018 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS
Expedição: 20/04/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	87,2300	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA RE	UN	50,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	1.200,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	UN	1.050,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	UN	283,6600	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	MANGUEIRA SILICONE	MT	25,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	Habilitado
CLEUCIMAR BRIK - ME	Habilitado
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	UN	62,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP			48,0000	-
2	CLEUCIMAR BRIK - ME			49,0000	2,08
3	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP			53,0000	10,42

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	UN	90,0000	-
Classificação	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP			75,0000	-
2	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP			78,0000	4,00
3	CLEUCIMAR BRIK - ME			79,0000	5,33

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR. 223

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 73/2018 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS
Expedição: 20/04/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	87,2300	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		78,0000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		79,0000	1,28
3		CLEUCIMAR BRIK - ME		79,5000	1,92

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA RE	UN	50,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		46,0000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		47,9000	4,13
3		CLEUCIMAR BRIK - ME		49,9000	8,48

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	1.200,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEUCIMAR BRIK - ME		1.000,0000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		1.090,0000	9,00
3		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		1.200,0000	20,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	UN	1.050,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		CLEUCIMAR BRIK - ME		850,0000	-
2		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		890,0000	4,71
3		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		1.000,0000	17,65

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	UN	283,6600	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		279,0000	-
2		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		280,0000	0,36
3		CLEUCIMAR BRIK - ME		283,5000	1,61

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	MANGUEIRA SILICONE	MT	25,0000	-
Classificação		**Fornecedor**		**Valor Unitário**	**%**
1		RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP		24,0000	-
2		CLEUCIMAR BRIK - ME		24,9000	3,75
3		LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP		25,0000	4,17

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CLEUCIMAR BRIK - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	3,0000	1.000,0000	3.000,0000
1	6	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	UN	6,0000	850,0000	5.100,0000

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 224

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 73/2018 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS
Expedição: 20/04/2018 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Total do Fornecedor	8.100,0000

Fornecedor: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	UN	170,0000	48,0000	8.160,0000
1	2	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	UN	70,0000	75,0000	5.250,0000
1	3	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	UN	570,0000	78,0000	44.460,0000
1	4	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA RE	UN	120,0000	46,0000	5.520,0000
Total do Fornecedor						63.390,0000

Fornecedor: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	7	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	UN	10,0000	279,0000	2.790,0000
1	8	MANGUEIRA SILICONE	MT	30,0000	24,0000	720,0000
Total do Fornecedor						3.510,0000

Total Geral	75.000,0000

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 225

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CLEUCIMAR BRYK - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0824052-9	27.938.751/0001-00	09/06/2017	03/07/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA TIRADENTES, 632, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Objeto
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ARGÔNIO, ACETILENO, DIÓXIDO DE CARBONO INDUSTRIAL E MEDICINAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL PARA SOLDA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS,VÁLVULAS, MANGUEIRAS, MAÇARICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE REGULADORES DE VÁLVULAS, LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES E FLUÍDOS PARA USO MEDICINAL E INDUSTRIAL.

Capital: R$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 09/06/2017 **Número: 41108240529**
Ato: INSCRIÇÃO
Evento (s): INSCRIÇÃO

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
CLEUCIMAR BRYK
Identidade: 000858819,SSP/RO **CPF: 764.034.912-53**
Estado Civil: Solteiro **Regime de Bens: Não Informado**

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2018

18/242426-0
*1824242(

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182424260 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 226
CORONEL VIVIDA - PR

- **PROTOCOLO:** 173780261
- **DATA DO PROTOCOLO:** 08/06/2017
- **NIRE:** 41108240529
- **ARQUIVAMENTO:** 41108240529
- **EMPRESA:** CLEUCIMAR BRYK - ME

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ5NzAzMzIzOF8xNzM3ODAyNjEucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP17208

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MU... Fls. 228

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
CLEUCIMAR BRYK

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Feminino	XXX

FILIAÇÃO (pai) NELSO BRYK
(mãe) ROSELI TEREZINHA BRYK

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
25/04/1985	0008588l9	SSP	RO	764.034.912-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA TIRADENTES	632

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
CLEUCIMAR BRYK	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA TIRADENTES	632

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	XXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	vinte mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária 4663000, 7739002	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ARGÔNIO, ACETILENO, DIÓXIDO DE CARBONO INDUSTRIAL E MEDICINAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL PARA SOLDA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS,VÁLVULAS, MANGUEIRAS, MAÇARICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE REGULADORES DE VÁLVULAS, LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES E FLUÍDOS PARA USO MEDICINAL E INDUSTRIAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
03/07/2017	XXX		

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2017	Cleucimar Bryk

1º OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/__	PR1170000900674

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:54 SOB Nº 41108240529.
PROTOCOLO: 173780261 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702167247. NIRE: 41108240529.
CLEUCIMAR BRYK**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 228 - CORONEL VIVIDA - PR

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJÓS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de
CLEUCIMAR BRYK.....
.....
.....
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho_____ da verdade.
PATO BRANCO, 07 de Junho de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:kXXXW . EwLyn . LeY8U - vwa6X . 7ZmC5
Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:54 SOB Nº 41108240529.
PROTOCOLO: 173780261 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702167247. NIRE: 41108240529.
CLEUCIMAR BRYK

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 229
CORONEL VIVIDA - PR.

- **PROTOCOLO:** 175519005
- **DATA DO PROTOCOLO:** 23/08/2017
- **NIRE:** 41204465625
- **ARQUIVAMENTO:** 20175519005
- **EMPRESA:** LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMzk0MDg1MF8xNzU1MTkwMDUucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1721852937)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 230
CORONEL VIVIDA - PR

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 6 DA SOCIEDADE LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53 NIRE 41204465625 Fls

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, e 5ª alteração de contrato social arquivada na junta comercial do Paraná sob nº 20133700330 em 05/07/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e demais alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser: Comércio atacadista e varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Segunda: O capital social que era de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) dividido em 470.000 (Quatrocentas e setenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, nesta data fica alterado e elevado para R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) dividido em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo valor aumentado ficou assim distribuído e integralizado entre os sócios:

A) A sócia Aladir Maria Pedron Vandresen, que possui na sociedade 235.000 (Duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 815.000 (oitocentas e quinze mil) quotas no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

B) A sócia Simone Vandresen Camera, que possui na sociedade 235.000 (Duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 815.000 (oitocentas e quinze mil) quotas no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

Cláusula Terceira: Em virtude da presente alteração de contrato social, o capital social no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 234

Aladir Maria Pedron Vandresen	1.050.000	50,00	1.050.000,00
Simone Vandresen Camera	1.050.000	50,00	1.050.000,00
T O T A I S	**2.100.000**	**100,00**	**2.100.000,00**

Cláusula Quarta: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da lei nº 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP
C N P J / M F Nº 04.183.037/0001-53 NIRE 41204465625

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de Lourival Equipamentos e Gases Ltda. EPP.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480.

Cláusula Terceira: O objeto social é comércio atacadista e varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 232
CORONEL ... - PR.

Aladir Maria Pedron Vandresen	1.050.000	50,00	1.050.000,00
Simone Vandresen Camera	1.050.000	50,00	1.050.000,00
T O T A I S	**2.100.000**	**100,00**	**2.100.000,00**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.01.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas e venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, precedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou subordo, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 233 - CORONEL VIVIDA - PR

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – Paraná, 08 de Agosto de 2017.

Sócios:

Aladir Maria Pedron Vandresen

Simone Vandresen Camera

Testemunhas:

Leonor Casagrande
RG: 1.095.017 SSP-PR

Irene Marta Pasa Dal Ponte Casagrande
RG: 1.571.2116 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 234

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0373333-2	02.231.842/0001-80	17/11/1997	13/11/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV ERNESTO VILELA, 2833, BOA VISTA, PONTA GROSSA, PR, 84.070-000

Objeto Social
COMÉRCIO DE OXIGENIO, ACETILENO, GASES LABORATORIAIS, ESPECIAIS, INDUSTRIAIS E MEDICINAIS.
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA METALURGICA, HOSPITALARES, MEDICINAIS E LINHA AUTOMOTIVA, TAIS COMO: ADESIVOS, ABRASIVOS, LIXAS, FITAS E MÁSCARAS
COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDA E CORTE OXI-ACETILENICO E SOLDA ELÉTRICA
COMERCIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO
INSTALAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE GASES E ACESSÓRIOS
CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SOLDA E MEDICINAIS
DECORAÇÃO E COMÉRCIO DE BALÕES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS 005.597.429-59	87.500,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
ALFREDO FILUS 161.472.199-87	162.500,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 19/09/2005 Número: 20053539729
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0067958-5 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AV: MANOEL RIBAS, 4504, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, 85.055-010, BRASIL

CURITIBA - PR, 11 de abril de 2018

18/169219-8
*18169219

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 181692198 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 235
CORONEL VIVIDA - PR.

- **PROTOCOLO:** 173780261
- **DATA DO PROTOCOLO:** 08/06/2017
- **NIRE:** 41108240529
- **ARQUIVAMENTO:** 41108240529
- **EMPRESA:** CLEUCIMAR BRYK - ME

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQ5NzAzMzIzOF8xNzM3ODAyNjEucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP17208

PREFEITURA MU... CORONEL ... PR. Fls. 236

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
CLEUCIMAR BRYK

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
NELSO BRYK	ROSELI TEREZINHA BRYK

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
25/04/1985	0008588I9	SSP	RO	764.034.912-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA TIRADENTES	632

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF
Dois Vizinhos	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
CLEUCIMAR BRYK	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA TIRADENTES	632

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO SUL	85660-000	006030 - Dois Vizinhos

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Dois Vizinhos	PR	BRASIL	XXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	vinte mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4684299 Atividade Secundária 4663000, 7739002	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ARGÔNIO, ACETILENO, DIÓXIDO DE CARBONO INDUSTRIAL E MEDICINAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL PARA SOLDA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS,VÁLVULAS, MANGUEIRAS, MAÇARICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE REGULADORES DE VÁLVULAS, LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES E FLUÍDOS PARA USO MEDICINAL E INDUSTRIAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
03/07/2017	XXX		

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2017	Cleucimar Bryk

1º OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
___/___/____	PR1170000900674

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:54 SOB Nº 41108240529.
PROTOCOLO: 173780261 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702167247. NIRE: 41108240529.
CLEUCIMAR BRYK**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br**

**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 237

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJÓS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de
CLEUCIMAR BRYK.....
.....
.....
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho_____ da verdade.
PATO BRANCO, 07 de Junho de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:kXXXW . EwLyn . LeY8U - vwa6X . 7ZmC5
Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 15:54 SOB Nº 41108240529.
PROTOCOLO: 173780261 DE 08/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702167247. NIRE: 41108240529.
CLEUCIMAR BRYK

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 238

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 27.938.751/0001-00
Data da Emissão : 05/04/2018
Hora da Emissão : 09:26:29
Código de Controle da Certidão : 7CB2.AD93.D35F.144F
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 05/04/2018, com validade até 02/10/2018.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL MACEDO - PR. Fls. 234

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 27938751/0001-00
Razão Social: CLEUCIMAR BRYK ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	2018042912353699764569
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	2018041013361199156706
21/03/2018	21/03/2018 a 19/04/2018	2018032101581395266787
02/03/2018	02/03/2018 a 31/03/2018	2018030202464533928086
11/02/2018	11/02/2018 a 12/03/2018	2018021101204930027994
23/01/2018	23/01/2018 a 21/02/2018	2018012303352714771635
04/01/2018	04/01/2018 a 02/02/2018	2018010407341399626900
16/12/2017	16/12/2017 a 14/01/2018	2017121602101363747204
27/11/2017	27/11/2017 a 26/12/2017	2017112701052411136084
08/11/2017	08/11/2017 a 07/12/2017	2017110801224438773986
20/10/2017	20/10/2017 a 18/11/2017	2017102002003364432743
01/10/2017	01/10/2017 a 30/10/2017	2017100101130910384993
12/09/2017	12/09/2017 a 11/10/2017	2017091201160378404588
24/08/2017	24/08/2017 a 22/09/2017	2017082402265942622587
05/08/2017	05/08/2017 a 03/09/2017	2017080502111609541910

Resultado da consulta em 08/05/2018 às 11:29:33

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 240 - CORONEL VIVIDA - PR

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	017954187-29
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 27.938.751/0001-00 CLEUCIMAR BRYK - ME
Emissão	24/04/2018 13:39:43
Data de Validade	22/08/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 241 - CORONEL VIVIDA - PR.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **CLEUCIMAR BRYK - ME**, CNPJ nº **27938751000100**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação .**

Sócios: CLEUCIMAR BRYK

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente .

Certidão emitida às **13:41:47** do dia **24/04/2018** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço http://www.doisvizinhos.pr.gov.br

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{E3731E63-47FA-437B-8134-567D59B9435B}**

A validade desta negativa é até 13/07/2018.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 142
CORONEL VIVIDA - PR.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEUCIMAR BRYK
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.938.751/0001-00
Certidão nº: 148801301/2018
Expedição: 24/04/2018, às 13:43:24
Validade: 20/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEUCIMAR BRYK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.938.751/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 243

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CLEUCIMAR BRYK - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0824052-9	27.938.751/0001-00	09/06/2017	03/07/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA TIRADENTES, 632, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Objeto
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OXIGÊNIO, ARGÔNIO, ACETILENO, DIÓXIDO DE CARBONO INDUSTRIAL E MEDICINAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL PARA SOLDA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS,VÁLVULAS, MANGUEIRAS, MAÇARICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE REGULADORES DE VÁLVULAS, LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES E FLUÍDOS PARA USO MEDICINAL E INDUSTRIAL.

Capital: R$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 09/06/2017 **Número: 41108240529**
Ato: INSCRIÇÃO
Evento (s): INSCRIÇÃO

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
CLEUCIMAR BRYK
Identidade: 000858819,SSP/RO **CPF: 764.034.912-53**
Estado Civil: Solteiro **Regime de Bens: Não Informado**

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2018

18/242426-0
*1824242(

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182424260 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 244
CORONEL VIVIDA - PR

- **PROTOCOLO:** 175519005
- **DATA DO PROTOCOLO:** 23/08/2017
- **NIRE:** 41204465625
- **ARQUIVAMENTO:** 20175519005
- **EMPRESA:** LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMzk0MDg1MF8xNzU1MTkwMDUucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1721852937)

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 245 - CORONEL VIVIDA - PR

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º 6 DA SOCIEDADE Fls
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.183.037/0001-53 NIRE 41204465625

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, e 5ª alteração de contrato social arquivada na junta comercial do Paraná sob nº 20133700330 em 05/07/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e demais alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser: Comércio atacadista e varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Segunda: O capital social que era de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) dividido em 470.000 (Quatrocentas e setenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, nesta data fica alterado e elevado para R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) dividido em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo valor aumentado ficou assim distribuído e integralizado entre os sócios:

A) A sócia Aladir Maria Pedron Vandresen, que possui na sociedade 235.000 (Duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 815.000 (oitocentas e quinze mil) quotas no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

B) A sócia Simone Vandresen Camera, que possui na sociedade 235.000 (Duzentas e trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), nesta data subscreve-se com mais 815.000 (oitocentas e quinze mil) quotas no valor de R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais) e as integraliza pelo aproveitamento da parte que lhe coube na Reserva de Lucros na sociedade.

Cláusula Terceira: Em virtude da presente alteração de contrato social, o capital social no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 246 - CORONEL VIVIDA - PR

Aladir Maria Pedron Vandresen	1.050.000	50,00	1.050.000,00
Simone Vandresen Camera	1.050.000	50,00	1.050.000,00
T O T A I S	**2.100.000**	**100,00**	**2.100.000,00**

Cláusula Quarta: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quinta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da lei nº 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – EPP
C N P J / M F Nº 04.183.037/0001-53 NIRE 41204465625

ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN, brasileira, viúva, maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 620.247.609-53 e da cédula de identidade RG nº 3.240.363-8-SSP-PR, expedida em 03.06.1982, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 11, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

SIMONE VANDRESEN CAMERA, brasileira, casada (comunhão universal de bens), maior, comerciante, portadora do CPF(MF) nº 839.889.719-87 e da cédula de identidade RG nº 3.240.561-4-SSP-PR, expedida em 17.11.1998, residente e domiciliada na Av.Júlio Assis Cavalheiro, 1000, Apartamento nº 10, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; únicos sócios da empresa "LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA EPP", com sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - PR, sob o NIRE 41204465625 em 05.12.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.183.037/0001-53, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de Lourival Equipamentos e Gases Ltda. EPP.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Porto Alegre, 399, Bairro Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480.

Cláusula Terceira: O objeto social é comércio atacadista e varejista de materiais para: soldas, segurança, corte e abrasivos, colas, tintas, plásticos, hidráulicos e mecânicos, higienização e limpeza; Equipamentos para: medições, transportes, máquinas, cilindros, lubrificação e pneumáticos, mangueiras, cabos elétricos, manutenção e consertos; ferragens, ferramentas, máquinas, motores, bombas, gases especiais, industriais e medicinais, transportes rodoviários de produtos perigosos e locação de equipamentos.

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) divididos em 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 347 - CORONEL VIVIDA - PR.

Aladir Maria Pedron Vandresen	1.050.000	50,00	1.050.000,00
Simone Vandresen Camera	1.050.000	50,00	1.050.000,00
T O T A I S	**2.100.000**	**100,00**	**2.100.000,00**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01.01.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas e venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN e SIMONE VANDRESEN CAMERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, precedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou subordo, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 248

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – Paraná, 08 de Agosto de 2017.

Sócios:

Aladir Maria Pedron Vandresen

Simone Vandresen Camera

Testemunhas:

Leonor Casagrande
RG: 1.095.017 SSP-PR

Irene Marta Pasa Dal Ponte Casagrande
RG: 1.571.2116 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 09:19 SOB Nº 20175519005.
PROTOCOLO: 175519005 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703378012. NIRE: 41204465625.
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 249 - CORONEL VIVIDA - PR

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.183.037/0001-53
Data da Emissão : 08/03/2018
Hora da Emissão : 10:33:05
Código de Controle da Certidão : 0F48.9A02.C7A4.9225
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 08/03/2018, com validade até 04/09/2018.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL ... - PR. Fls. 250

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04183037/0001-53
Razão Social: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042212075883824060
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040311202022203592
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031512394285685409
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022412292770296286
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020606042934682116
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011717375373601759
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122916373626709987
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121016275911193920
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112107142455110390
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110206280414136680
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101409474973975717
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092506092946327611
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090606333397650992
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081807203946219956
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073005505077493955
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071107222589730387
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062205443570113004
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060305573677963001
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051504071705501822
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042604420456065388
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040705350720235814
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031904355595894726
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022804384672460307
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020905364768938495
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012107581319973747
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010206435601963250
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121405074350938651
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112505145111596455
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110605512033550704
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101805262584501390
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092904442363984476
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091004510565731768
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082204514516513974
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080304514733913790

15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	201607150437351922374 7
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	201606260723414772190 6
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	201606070423339454350 1
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	201605190520030506290 9

Resultado da consulta em 08/05/2018 às 11:37:01

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 251
CORONEL

71

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR | Sefanet | EXPRESSO chave: senha: OK

Certificado Digital

Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave Pesquisar

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL ... - PR Fls. 252

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	017988866-56
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 04.183.037/0001-53 LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
Emissão	02/05/2018 14:09:53
Data de Validade	30/08/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL ... PR. Fls. 253

Confirmação de autenticidade da certidão

Dados da certidão

Número da certidão / exercício: 10168 2018

Código de autenticação: 9ZTMHBUFFHXJ2X38ECBU

Com base nos dados informados o(a) Município de Francisco Beltrão, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP inscrição municipal 80306. Solicitada por lourival equip e gases ltda, em 02/05/2018 às 14:21.
Tipo de Certidão: NEGATIVA

Retornar

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 254

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.183.037/0001-53
Certidão nº: 145820970/2018
Expedição: 08/03/2018, às 10:53:39
Validade: 03/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.183.037/0001-53, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL ... - PR. Fls. 255

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.231.842/0001-80
Data da Emissão : 14/12/2017
Hora da Emissão : 13:55:10
Código de Controle da Certidão : 8463.D20F.09D4.B8EB
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 14/12/2017, com validade até 12/06/2018.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 256 - CORONEL [illegible] - PR.

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 02231842/0001-80
Razão Social: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia: RAPIDOGAS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/05/2018	08/05/2018 a 06/06/2018	2018050802245732977660
19/04/2018	19/04/2018 a 18/05/2018	2018041902062599276603
31/03/2018	31/03/2018 a 29/04/2018	2018033101275381257003
12/03/2018	12/03/2018 a 10/04/2018	2018031201310139318829
21/02/2018	21/02/2018 a 22/03/2018	2018022102404508566423
02/02/2018	02/02/2018 a 03/03/2018	2018020201535983868969
14/01/2018	14/01/2018 a 12/02/2018	2018011401133386301949
26/12/2017	26/12/2017 a 24/01/2018	2017122601255030601267
07/12/2017	07/12/2017 a 05/01/2018	2017120702233236681749
18/11/2017	18/11/2017 a 17/12/2017	2017111801324579877442
30/10/2017	30/10/2017 a 28/11/2017	2017103000573012918474
11/10/2017	11/10/2017 a 09/11/2017	2017101101464640245364
22/09/2017	22/09/2017 a 21/10/2017	2017092201370469325101
03/09/2017	03/09/2017 a 02/10/2017	2017090301340434129094
15/08/2017	15/08/2017 a 13/09/2017	2017081501321232117925
27/07/2017	27/07/2017 a 25/08/2017	2017072702211956661776
08/07/2017	08/07/2017 a 06/08/2017	2017070802470902066655
19/06/2017	19/06/2017 a 18/07/2017	2017061901065707148360
31/05/2017	31/05/2017 a 29/06/2017	2017053102010606530490
12/05/2017	12/05/2017 a 10/06/2017	2017051202160099612840
23/04/2017	23/04/2017 a 22/05/2017	2017042301122805298374
04/04/2017	04/04/2017 a 03/05/2017	2017040402122142684399
16/03/2017	16/03/2017 a 14/04/2017	2017031602102515551309
25/02/2017	25/02/2017 a 26/03/2017	2017022501513953986678
06/02/2017	06/02/2017 a 07/03/2017	2017020601355122846846
18/01/2017	18/01/2017 a 16/02/2017	2017011802332357477152
30/12/2016	30/12/2016 a 28/01/2017	2016123002263939425212
11/12/2016	11/12/2016 a 09/01/2017	2016121106504912793508
22/11/2016	22/11/2016 a 21/12/2016	2016112201333748535937
03/11/2016	03/11/2016 a 02/12/2016	2016110301282442783798
15/10/2016	15/10/2016 a 13/11/2016	2016101502183105262496
26/09/2016	26/09/2016 a 25/10/2016	2016092601100978801088
07/09/2016	07/09/2016 a 06/10/2016	2016090701500776069371
18/08/2016	18/08/2016 a 16/09/2016	2016081801320673677162

30/07/2016	30/07/2016 a 28/08/2016	20160730014308468166 47
11/07/2016	11/07/2016 a 09/08/2016	20160711004748464852 89
22/06/2016	22/06/2016 a 21/07/2016	20160622020725461695 04
03/06/2016	03/06/2016 a 02/07/2016	20160603014524911300 01
15/05/2016	15/05/2016 a 13/06/2016	20160515023451339834 62
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 08/05/2018 às 11:43:04

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 257
CORONEL

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
FLS. 254

Confirmação de Certidão

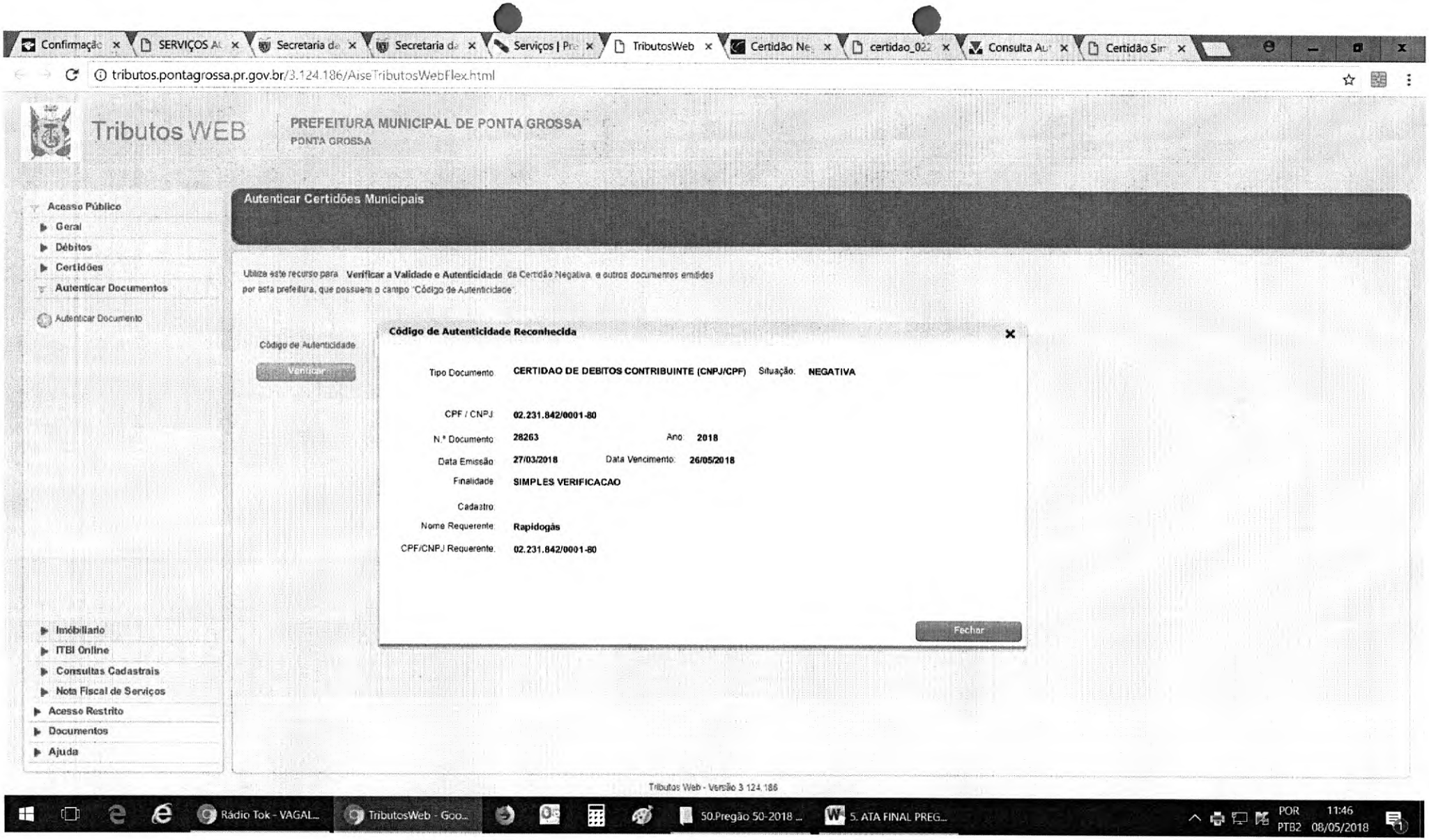
Informações do Documento

Certidão	017979071-93
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 02.231.842/0001-80 RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Emissão	28/04/2018 11:22:48
Data de Validade	26/08/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 459

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR. Fls 260

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.231.842/0001-80
Certidão nº: 142864297/2018
Expedição: 09/01/2018, às 12:38:50
Validade: 07/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.231.842/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PREFEITURA MU... CORONEL VIVIDA - PR Fls. 261

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0373333-2	02.231.842/0001-80	17/11/1997	13/11/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV ERNESTO VILELA, 2833, BOA VISTA, PONTA GROSSA, PR, 84.070-000

Objeto Social
COMÉRCIO DE OXIGENIO, ACETILENO, GASES LABORATORIAIS, ESPECIAIS, INDUSTRIAIS E MEDICINAIS.
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA METALURGICA, HOSPITALARES, MEDICINAIS E LINHA AUTOMOTIVA, TAIS COMO: ADESIVOS, ABRASIVOS, LIXAS, FITAS E MÁSCARAS
COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDA E CORTE OXI-ACETILENICO E SOLDA ELÉTRICA
COMERCIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO
INSTALAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE GASES E ACESSÓRIOS
CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SOLDA E MEDICINAIS
DECORAÇÃO E COMÉRCIO DE BALÕES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	**Empresa de pequeno porte**	**Indeterminado**

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS 005.597.429-59	87.500,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
ALFREDO FILUS 161.472.199-87	162.500,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 19/09/2005 **Número: 20053539729**
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0067958-5 **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AV: MANOEL RIBAS, 4504, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, 85.055-010, BRASIL

CURITIBA - PR, 11 de abril de 2018

18/169219-8
*18169219

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 181692198 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 262
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2018

DATA: 20/04/18 ABERTURA: 08/05/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	48,00	8.160,00
02	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	75,00	5.250,00
03	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	78,00	44.460,00
04	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	46,00	5.520,00
05	CLEUCIMAR BRIK - ME	1.000,00	3.000,00
06	CLEUCIMAR BRIK - ME	850,00	5.100,00
07	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	279,00	2.790,00
08	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	24,00	720,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CLEUCIMAR BRIK - ME	27.938.751/0001-00	8.100,00
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	04.183.037/0001-53	63.390,00
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	02.231.842/0001-80	3.510,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de maio de 2018.

Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 263 - CORONEL VIVIDA - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2018

DATA: 20/04/18 ABERTURA: 08/05/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 50/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	48,00	8.160,00
02	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	75,00	5.250,00
03	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	78,00	44.460,00
04	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	46,00	5.520,00
05	CLEUCIMAR BRIK - ME	1.000,00	3.000,00
06	CLEUCIMAR BRIK - ME	850,00	5.100,00
07	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	279,00	2.790,00
08	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	24,00	720,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CLEUCIMAR BRIK - ME	27.938.751/0001-00	8.100,00
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	04.183.037/0001-53	63.390,00
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	02.231.842/0001-80	3.510,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Coronel Vivida, 08 de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7135| Pato Branco, 10 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 264
CORONEL VIVIDA - PR

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - ☎: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, torna público que em virtude da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018 ter dado deserta, realizará licitação na modalidade de CARTA CONVITE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: "MENOR PREÇO", cuja Sessão Pública se dará no dia 18/05/2018 às 09h30 e o Recebimento da Documentação e das Propostas para Protocolo se dará no dia 18/05/2018 até às 09h20, no setor de Protocolo desta Câmara Municipal, situada na Avenida São Francisco, 487, Centro, Honório Serpa. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste edital e será regida pela Lei nº 8.666/93. Poderão participar da licitação, além das empresas convidadas, demais empresas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal ou pelo fone 46-3245-1447, durante o expediente normal, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, exceto na segunda feira, que o horário será das 13h30 as 19h30 e também no site da Câmara Municipal de Honório Serpa www.camarahonorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, PR, 09 de maio de 2018.

Evandro Antonio Klein,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco
Rua Ricieri Picolli, Nº 113, Bairro Bonatto, Pato Branco/PR - Fone: 3225-7410
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, neste ato representado pelo seu Presidente Giovani Carlo Franco, no uso de suas atribuições legais, convoca eleição, no PINHEIRINHO
Dia: 09/06/18 (Sábado)
Horário: 14hrs às 17hrs
Local: PÓLO ESPORTIVO DO BAIRRO PINHEIRINHO
DA INSCRIÇÃO
INSCRIÇÕES DE CHAPAS até o dia 02(Sexta-feira) de JUNHO de 2018, às 11h00min.
O Requerimento de apresentação de chapas deverá ser retirado na Sede da União de Bairros, e devem possuir o nome completo dos candidatos, assinaturas, ser maior de 18 anos, e exclusivamente ser morador do respectivo bairro, e função que ocupará na Associação, além da apresentação da Certidão Negativa da Vara Criminal, cópias do CPF e RG, comprovante de residência (máximo de 60 dias) dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão apresentar cópias do CPF e RG, e comprovante de residência (máximo de 60 dias).
Local para inscrições de chapas com a comissão eleitoral da União de Bairros, Rua Ricieri Picolli, nº 113, Bairro Bonatto, Pato Branco/PR. Contato: Giovani Carlo Franco – 9.9912-4019 (Presidente da Comissão Eleitoral), Paulo Ricardo Centenaro – 9.9922-1226 (Vice-Presidente da Comissão Eleitoral) e Celias Regina Penzel – 3225-7410/99112-7319 (Secretária da Comissão Eleitoral), pela manhã das 8 horas às 11 horas.
NO ATO DA ENTREGA DA CHAPA CONSTATANDO-SE A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO EXIGIDO, SERÁ IMPUGNADA A CHAPA DE IMEDIATO.
Obs: Poderão votar somente os moradores do bairro, com a apresentação do comprovante de residência (máximo 60 dias), RG ou título de eleitor. Aos menores de 18 anos somente será permitido o direito ao voto com a apresentação do RG e título de eleitor, juntamente com o comprovante de endereço.
Cumpra-se.

Pato Branco, 09 de Maio de 2018.
Giovani Carlo Franco
Presidente da Comissão Eleitoral

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

PORTARIA nº 004/2018

O Presidente em Exercício no Poder Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
NOMEAR os vereadores Rogerio Pereira dos Santos – Presidente, Daniel Zanesco e Marcos Monteiro – Membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal.
Gabinete da Presidência, em 8 de maio de 2018.

Claudemir Melege
Presidente em Exercício

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

PORTARIA nº 005/2018

O Presidente em Exercício no Poder Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel – Presidente, e os vereadores Daniel Zanesco e Rogerio Pereira dos Santos – Membros para compor a Comissão Especial para realizar o processo de Concurso Público da Câmara Municipal e todos os atos necessários para o seu fim.
Gabinete da Presidência, em 8 de maio de 2018.

Claudemir Melege
Presidente em Exercício

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DATA: 20/04/18 ABERTURA: 09/05/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 50/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	48,00	8.160,00
02	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	75,00	5.250,00
03	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	78,00	44.460,00
04	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	48,00	5.830,00
05	CLEUCIMAR BRIK - ME	1.000,00	3.000,00
06	CLEUCIMAR BRIK - ME	950,00	5.100,00
07	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	279,00	2.790,00
08	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	24,00	720,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CLEUCIMAR BRIK - ME	27.938.751/0001-00	8.100,00
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	04.163.037/0001-83	69.390,00
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	02.251.842/0001-80	3.510,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Coronel Vivida, 08 de maio de 2018. Frank Ariel Bohlevin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º (Segundo Bimestre) do ano de 2018. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Realiza a publicação do Balanço Orçamentário e do Demonstrativo de Execução das Despesas por Punção/Subfunção das Dotações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do 2º (Segundo Bimestre) do ano de 2018. A íntegra dessa publicação encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 050/2018
DATA: 09.05.2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - PROCESSO Nº 242/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **25 de MAIO de 2018.** Abertura da Sessão: **09:00 horas**. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Sete, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 242/2018, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para locação de tendas, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2006, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Sete, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia **25/05/2018 às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 17/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Sete, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 08 de Maio de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 - PROCESSO Nº 243/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **25 de MAIO de 2018.** Abertura da Sessão: **14:00 horas**. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Sete, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 243/2018, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de refeições e lanches para o atendimento dos diversos Departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2006, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Sete, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia **25/05/2018 às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio de Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 18/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Sete, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 08 de Maio de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Termo de Fomento Nº 002/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.872.856/0001 - 96.
Objeto: Atendimento aos estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento, conforme descrito no Edital de Inexigibilidade Nº 003/2018.
Valor do Termo de Fomento: Até R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: De 07 (sete) de Maio de 2018 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018.
Data do Termo de Fomento: 07 (sete) de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018. CONCORRÊNCIA N. 3/2018. EMPRESA: Simionato Materiais de Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.203.824/0001-94, inscrição estadual nº 90145409-43, estabelecida na Avenida Brasil, 879, centro, em Mariópolis, Estado do Paraná. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para manutenção das vias e prédios públicos. Da utilização do Registro de Preços: Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal. Do Prazo de Vigência: de até 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal. Dos Prazos, local e condições de entrega: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (DEZ) dias para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102), 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103), 05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104), 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (303), 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal de Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal da Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Os produtos a serem fornecidos são: Itens 4, 5, 6, 10, 12, 15, 19, 22, 23, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 53, com o valor total de R$ 26.001,05. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis – Contratante – Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 02 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Portaria Nº49/2018 Data: 08/05/2018 Súmula: Exonera em 01 de maio de 2018, Mauricio de Col. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art 1º - Exonerar Mauricio de Col , Rg. 5.365.789-6, da Função de Assessor II, lotado na Divisão de Expansão Econômica a partir de 01 de maio de 2018. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de maio de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

Portaria Nº 50/2018 Data: 08/05/2018 Súmula: Exonera em 01 de maio de 2018, Ricardo Momo. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art 1º - Exonerar Ricardo Momo, Rg. 9.601.092-3, da Função de Assessor II, lotado na Divisão de Expansão Econômica a partir de 01 de maio de 2018. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de maio de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

Portaria Nº 51/2018 Data: 08/05/2018 Súmula: Nomear em 02 de maio de 2018, Jatir Dolci. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Jatir Dolci, Rg. 3.773.481-0, da Função de Assessor II, lotado na Divisão de Administração a partir de 01 de maio de 2018. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de maio de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/17, DE 23/02/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/17, DE 14/02/2017, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e Zulmir Perin – ME. OBJETO: Aquisição suplementar de material de limpeza e gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento a manutenção do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil deste Município. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 14.759,81 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), o qual corresponde a aproximadamente 14,80% (quatorze vírgula oitenta por cento) do valor de contratação vigente. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos dias 14 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2018. Clevelândia, 07 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 10 de Maio de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1603 | Página 11 / 104

PREFEITURA MUNICIPAL · CORONEL VIVIDA · PR · Fls. 265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6.380, de 07 de maio de 2018.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA,
Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, JAQUELINE MEZZOMO, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 9.464.341-4 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 02(dois) de maio de 2018.
Parágrafo único. Para exercício do cargo, fica lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo–SEMOV, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2018, 129º da República e 63º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod268371

DECRETO Nº. 6.381, de 07 de maio de 2018.

Designa Servidora para exercício de função de Responsabilidade, e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19.12.1997 e o Decreto nº. 1.975/98 de 12/01/1998,
Considerando o disposto na solicitação da Diretora do Departamento de Promoção Humana, e o disposto no Ofício Interno nº. 072/2017, - RESOLVE
Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, Larissa Boca Santa, para exercer a função de Responsável pelo controle dos atos administrativos do Departamento de Promoção Humana–SEMAS, a partir de 02/05/2018.
§ 1º. Pela atribuição designada nos termos do caput deste artigo, fica concedida gratificação equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre seu vencimento base.
§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pelo controle de Atos Administrativos na Divisão de Assistência Social.
§ 3º. Conforme disposto no caput deste, fica cancelado o Art. 5º do Decreto nº. 6.134 de 18/01/2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2018, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2018, 129º da República e 63º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod268372

PORTARIA N.º 026, de 07 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2007(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e,
Considerando a reorganização das áreas administrativas das Secretarias Municipais que compõem a Estrutura Administrativa do Município, RESOLVE
Art. 1º. Remover, no interesse da Administração Municipal, a funcionária pública municipal Gézica Bertoldi, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV, para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Departamento de Material e Patrimônio – Setor de Licitações e Contratos, a partir de 02(dois) de maio de 2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07(sete) dias do mês de maio de 2018, 129º da República e 63º do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli – Chefe de Gabinete
Sâmara de M. Spagnoli – Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod268373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

DATA: 20/04/18 ABERTURA: 08/05/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 50/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	48,00	8.160,00
02	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	75,00	5.250,00
03	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	78,00	44.460,00
04	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	46,00	5.520,00
05	CLEUCIMAR BRIK–ME	1.000,00	3.000,00
06	CLEUCIMAR BRIK–ME	850,00	5.100,00
07	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	279,00	2.790,00
08	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	24,00	720,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CLEUCIMAR BRIK–ME	27.938.751/0001-00	8.100,00
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	04.183.037/0001-53	63.390,00
RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	02.231.842/0001-80	3.510,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Coronel Vivida, 08 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod268282



DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1313127742
http://dioems.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

PRAZO: de 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **CLEUCIMAR BRYK - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tiradentes, 632 – Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.938.751/0001-00, neste ato representada pela Sra. **Cleucimar Bryk,** portadora do CPF sob o nº 764.034.912-53 e RG nº 858819, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	5	3,0	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M^3.	WHITE MARTINS E OXIGUAÇU	1.000,00	3.000,00
1	6	6,0	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M^3	WHITE MARTINS E OXIGUAÇU	850,00	5.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							**8.100,00**	

(oito mil e cem reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da entrega dos produtos, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	4035
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2394
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	494	3803
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	494	3769

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a autorização de compra ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 50/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao

cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do produto no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega dos produtos contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar a entrega por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Parágrafo Primeiro: O objeto desta ATA deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.
Parágrafo Segundo: O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.
Parágrafo Terceiro: A entrega do objeto desta ATA deverá ser realizada na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria de Saúde.
Parágrafo Quarto: As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento/serviço.
Parágrafo Quinto: A detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 269

Parágrafo Sexto: O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.
Parágrafo Sétimo: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
Parágrafo Nono: O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.
Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.
Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.
Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.
Parágrafo oitavo: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 270

Parágrafo nono: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.
Parágrafo décimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.
Parágrafo décimo primeiro: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo Quinto: Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão da ata de registro de preços a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ATA.
Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Verusca Fontanive, para acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ATA as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ATA.
Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ATA, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 50/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 273

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal CONTRATANTE	Liliane Guarrezi Fontanive Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	Cleucimar Bryk Cleucimar Bryk DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018 PARTES: Município da Clevelândia e Siprolimpo – Siminoski Produtos de Limpeza Ltda. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atendimento e manutenção do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil deste Município durante o ano letivo em curso (2018).

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Materiais de Limpeza	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	01	20	Unid.	Desinfetante clorado para indústria de alimentos - desinfetante oxidante altamente efetivo à base de hipoclorito de sódio para uso na indústria de alimentos. Embalagem contendo 5 litros.	Microlimp	6,40	128,00
02	10	300	Unid.	Álcool gel - Gel à base de álcool para higienização, e 70%, com ação antisséptica, sem enxaguo. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água desionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 500ml.	Sipregel	3,18	948,00
02	13	1.800	Unid.	Água sanitária, com cloro ativo – Água Hipoclorito de sódio Hidróxido de sódio (Embalagem contendo 2 litros)	Siprolimp	2,58	4.302,00
02	18	2.400	Unid.	Desinfetante - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de micro-organismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de loupas sanitárias, pias, ralos de piso, e lavatórios de sanitários com fragrâncias da Bluestyle, floral ou lavanda. Em caixas de papelão com dados do fabricante, lote, prazo de validade e composição do produto. Embalagem contendo 2 litros.	Siprolimp	2,39	5.496,00
02	24	400	Unid.	Amaciante neutralizante, conservantes coadjuvante, sequestrante, fragância e água, embalagem contendo 02 litros.	Siprolimp	2,70	1.080,00
02	25	190	Unid.	Cera em pasta - Parafina, Mamona Hidrogenada, polietileno, corante e solvente - cores amarelas, incolor e vermelha, embalagem com no mínimo 4.500 gramas.	Siprolimp	43,80	10.048,00
02	26	1.440	Unid.	Cera líquida incolor com perfume (frasco contendo no mínimo 750 ml).	Siprolimp	2,70	3.888,00
02	29	1.000	Unid.	Luvas de látex forrada - antiderrapantes - anatômicas - látex natural, forrada, felpuda (tamanho médio).	Descarpack	2,15	2.150,00
02	37	800	Unid.	Bolas Branca alvejada, com medidas mínimas de: 50cmx70cm.	Marlane	3,10	2.480,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 30.517,00 (trinta mil, quinhentos e dezessete reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia – PR, Clevelândia, 23 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 – PROCESSO Nº. 042/2018 Data de abertura: 30/05/2018 Horário: 10 horas TIPO: Menor Preço Por Item Objeto: "Aquisição de materiais para realização de exames laboratoriais, para fins de atendimento das necessidades do Laboratório Municipal", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análises das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens/lotes listados na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTE/ITENS	VALOR TOTAL LOTE/ITENS (R$)
QUIMIKLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA - EPP, CNPJ nº. 86.348.628/0001-08.	Lote nº. 01, Itens nºs. 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83.	68.943,60
SUPRITÉCNICA EIRELI – ME, CNPJ nº. 19.137.126/0001-08.	Lote nº. 01, Itens nºs. 03, 04, 09, 30, 34, 39, 45, 84, 67, 70 e 75.	27.072,00

O representante da empresa denominada SUPRITÉCNICA EIRELI – ME., solicitou a desclassificação do item nº. 90, do Lote nº. 01, em virtude de erro na sua cotação, o qual foi aceito pelo senhor Pregoeiro. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o certame, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 30 de maio de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.539-000
Fone/Fax: (046) 3263-8080

DECRETO Nº 070/2018

ALTERA a Lei Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento do Município de Clevelândia para atender as LEIS no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil Reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2.017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao aporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento
08.02 - Fundo Municipal de Saúde
17312000A.2.046000 – Saneamento Básico
4.4.90.51.00 – 347 – Obras Serviços de Engenharia..... 900.000,00
Total 900.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos repassados pela Fiocaes:
Recurso de Arrecadação
2.4.1.8.99.11.01.00.00 – 347 – MS/Fu Funasa Sistema de Esgotamento Sanitário..... 900.000,00
Total..... 900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 30 de maio de 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018 PARTES: Município de Clevelândia e HB Sul Comércio de Alimentos Ltda – Me. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atendimento e manutenção do Ensino Fundamentais, Educação Integral e Infantil deste Município durante o ano letivo em curso (2018).

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Materiais de Limpeza	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	02	100	Unid.	Escova de limpeza para privada: pote/base em plástico, metal galvanizado ou inox, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 8 cm, com dados de identificação do produto e do fornecedor.	Ecco	4,48	448,00
02	05	800	Unid.	Vassoura de pelo de 30 cm – cerdas por tufos de pelo sintético, com cabo de madeira ou metal, resistente, tratado e pintado com pintura, podendo ser rosqueável e revestido com polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 m a 1,40m.	Ecco	6,40	5.120,00
02	30	40	Caixa	Luvas de látex para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, ambidestro, Tamanho M, produto de uso único, caixa com mínimo 100 unidades.	Descar Pack	18,00	840,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.208,00 (seis mil, duzentos e oito reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 23 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 50/2018. Objeto: registro de preços para recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do departamento de saúde, corpo de bombeiros e a unidade de pronto atendimento – UPA 24 horas. Prazo: 12 meses, de 10.05.2018 a 09.05.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
69/2018	CLEUCIMAR BRIK - ME	27.938.751/0001-00	8.100,00
70/2018	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	04.183.037/0001-63	63.390,00
71/2018	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	02.231.842/0001-60	3.510,00

Coronel Vivida, 09 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência 05/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de abrasivos, materiais pra solda, funilaria e chapeação, ferramentas para oficina mecânica, mangueiras, correias e acessórios para veículos de linha leve, média e pesada, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 05 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades ali determinadas. Os produtos deverão ser entregues na sede da Garagem Municipal, na Rua Florelo Zandonâ, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, no Município de Pato Branco - PR. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 121-3068; 180-3040; 310-3069; 366-3042; 383-3043; 399-3044; 430-3045; 477-3070; 559-3047; 803-3071; 913-3072; 992-3073; 1052-3054; 1107- 3267; 1135-3074; 1176-3057. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços nº 150/2018, Partes: Município de Pato Branco e Comercial de Tintas Mapra Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 8.453,00; Ata de Registro de Preços nº 151/2018, Partes: Município de Pato Branco e GCM Peças e Acessórios para Veículos Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 725.161,71; Ata de Registro de Preços nº 152/2018, Partes: Município de Pato Branco e O. E. Cogo Comércio de Tintas Ltda -ME, Valor Total Estimado de R$ 43.306,50; Ata de Registro de Preços nº 153/2018, Partes: Município de Pato Branco e Trstormax – Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 729.914,13 e Ata de Registro de Preços nº 154/2018, Partes: Município de Pato Branco e Tupi Patobranquense Comércio de Materiais para Construção Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 121.238,87. Pato Branco, 28 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão 19/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gradil em tela de arame galvanizado destinado a atender as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade até o dia 09 de janeiro de 2019. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecedor terá um prazo não superior a 05 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados nos locais definidos pela Secretaria solicitante. PGTO: O pagamento será efetuado no décimo quinto dia útil do mês após a entrega dos materiais solicitados, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 333 - 3175; 334 - 4478; 335 - 4479; 320 - 3174; 507 - 3189; 967 - 3309; 1052 - 3218; 1053 - 3219 e 1063 - 3434. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços nº 155/2018, Partes: Município de Pato Branco e Genésio José Roegelin& Cia Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 388.911,25. Pato Branco, 29 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 05/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de abrasivos, materiais pra solda, funilaria e chapeação, ferramentas para oficina mecânica, mangueiras, correias e acessórios para veículos de linha leve, média e pesada, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: Comercial de Tintas Mapra Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.940.459/0001-78, com valor total estimado de R$ 8.453,00; GCM Peças e Acessórios para Veículos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.413.999/0001-54, com valor total estimado de R$ 725.161,71; O. E. Cogo Comércio de Tintas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 23.747.943/0001-88, com valor total estimado de R$ 43.306,50; Trstormax – Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.983.112/0001-60, com valor total estimado de R$ 729.914,13 e Tupi Patobranquense Comércio de Materiais para Construção Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 72.137.391/0001-00, com valor total estimado de R$ 121.238,87. Pato Branco, 28 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 19/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gradil em tela de arame galvanizado em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação e Cultura, para a empresa: Genésio José Roegelin & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 03.360.177/0001-97, com o valor total estimado de R$ 388.911,25. Pato Branco, 29 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 70/2015.GP. Dispensa nº16/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Odila Maria Guindani. OBJETO: A locação do imóvel urbano, com 119,43 m² de área construída sobre o Lote nº 17, Quadra nº 181, com 901,66 m² de área total, situado na Rua Tocantins, esquina com a Rua Travessa Santo Colla, nº 90, Bairro Baixada Industrial, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 24.540, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, que será utilizado como local de alimentação, alfabetização dos coletores de papel e projetos afins do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 20 de maio de 2018 até 19 de maio de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será de R$ 995,77 totalizando para 12 meses o valor de R$ 11.949,24. Dot. Orç.: 0904 - Secretaria de Assistência Social – 08.24400242.202.000 – Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - (3170 - 855). Reserva de Saldo 303. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odila Maria Guindani - Locadora.

Extrato Contrato nº 64/2018/GP. Dispensa nº 43/2018. PARTES: Município de Pato Branco e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de herbicidas e adjuvante, utilizados no combate a ervas daninhas nas margens das estradas rurais, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Agricultura, como endereço na Rua Caramuru, 271 – Centro, Pato Branco – PR, num prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto do presente Contrato é de R$ 7.937,50 (Sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até quinze dias após entrega da mercadoria, com apresentação da Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 11.02.20.60600292.073.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - Departamento de Agricultura – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1024-4652) - Reserva de Saldo 162. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 15 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito. Julinho Tonus - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico
CEP 85503-381
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081
Site: smct.patobranco.pr.gov.br E-mail: incubadora@patobranco.pr.gov.br

ITECPB
Incubadora Tecnológica de Pato Branco

AVISO DE BANCA PÚBLICA

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2018, acontecerá banca pública da empresa AKIYAMA Ind. e Com. de Equipamentos, que tem interesse em participar do Parque Tecnológico de Pato Branco com o uso de um dos laboratórios, que está listada abaixo:

Processo	Empresa	Participantes	Ramo de trabalho
585915	AKIYAMA Ind. e Com. de Equip.	Marlon L. do Amaral Santos	Eletrônica

Data: 07/06/2018
Local: Incubadora Tecnológica de Pato Branco
Endereço: Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico – Bairro Fraron
Horário: 09hs

O projeto seguirá os trâmites de avaliação enumerados pelo regimento interno do Parque Tecnológico de Pato Branco.

Pato Branco, 29 de maio de 2018.

Géri Natalino Dutra
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2018. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 45/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Raffur Transportes Coletivos Ltda – ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 088.373.890-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Raffur Transportes Coletivos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.604.314/0001-78, Inscrição Estadual nº Isento, com sede na Rua vinte e dois, nº 996, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Ivo Raffaldi, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 017.102.749-30, CI/RG nº 7.066.645-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua vinte e dois, nº 996, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Sexta do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ela que se trata de serviço de transporte (art. 6º, II), e os interesses de Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessidade pública e ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se:[...] II - Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais"; (grifo nosso). "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos crédito orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita ... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua e ser satisfeita através de um serviço." (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15º ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). II – Do Reajuste de Preço - a) Do Fundamento Legal - O Reajuste de Preços, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão na Cláusula Quinta (Raf.: Da alteração de preço e reajuste) do instrumento contratual, considerando a inflação havida no período. Vê-se: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referida previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º reconheceu, corretamente, a inocorrência de alteração contratual quando aplicado o reajusta de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração". (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15º ed, Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). (grifo nosso). Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Sexta (Raf.: Dos Prazos e Vigência) e Cláusula Quinta (Raf.: Da alteração de preço e reajuste). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que regiera o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III - a prestação de serviços acontece de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho, cumprindo com as obrigações contratuais, de acordo com as normas e Legislações em vigor. IV - e Lei nº 8.666/93, em seus art. 57, inciso II e art. 65, § 8º, autorizam a sua celebração. Cláusula Terceira – Do Valor e Prazo - I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 94.163,82 (noventa e quatro mil cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), passará a ser R$ 101.769,27 (noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). Aumentando o valor total de R$ 97.805,65 (noventa e sete mil setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). LOTE 7 - Linhas: Nossa Senhora das Candeias - LINHA 15 MANHÃ- VEÍCULO - ÔNIBUS com capacidade mínima de 30 lugares – 42,4 km, MANHÃ Partindo da cidade de Mariópolis seguir pela PRT 280 até a encruzilhada da Sede da Capel; seguir até o Laticínio Granzotto; seguir até o caiçamento da MP 184; seguir até a Capela Do Nossa Senhora Das Candeias; seguir pelo caiçamento da MP 184 até a PRT 280; seguir até a cidade de Mariópolis. LINHA 16 MEIO DIA — VEÍCULO ÔNIBUS – com capacidade mínima de 30 lugares – 44,4 km. MEIO DIA Partindo da cidade de Mariópolis seguir pela PRT 280 até a encruzilhada da Sede da Capel; seguir até o Laticínio Granzotto; seguir até o caiçamento da MP 184; seguir até a Capela Do Nossa Senhora Das Candeias; seguir pelo caiçamento da MP 184 até a PRT 280; seguir até a cidade de Mariópolis. LINHA 17 TARDE-VEÍCULO- ÔNIBUS com capacidade mínima de 30 lugares – 40,4 km. TARDE Partindo da cidade de Mariópolis e seguir pela PRT 280 até a encruzilhada de ponta do Rio Pinhairo; seguir pela MP 342 até a Capela d a Nossa Senhora Das Candeias; seguir pelo caiçamento da MP 184 até o rodovile estadual PRT 280; seguir até a cidade de Mariópolis. VALOR KM RODADO: R$ 2,48. KM TOTAL POR DIA: 127,2. LINHA 18 MEIO DIA VEÍCULO ÔNIBUS com capacidade mínima de 30 lugares – 31,8 km. MEIO DIA Partindo da Capela De Nossa Senhora das Candeias, segue para a Comunidade de Nossa Senhora de Fátima, indo até a propriedade de Madalena Carneiro; volta até encruzilhada com a MP 383, seguir em direção à divisa com Vitorino, com retorno a Capela Nossa Senhora das Candeias. Partindo da Capela De Nossa Senhora Das Candeias, seguir até a propriedade de Arisitides Albani; retornar a capela; seguir até a propriedade de Ademir Dalló, retornar na encruzilhada, pega à direita, vai à propriedade do Wilmer, retorna Capela De Nossa Senhora Das Candeias. LINHA 19 TARDE VEÍCULO ÔNIBUS com capacidade mínima de 30 lugares - 31,8 km. TARDE Partindo da Capela De Nossa Senhora das Candeias, segue para a Comunidade de Nossa Senhora de Fátima, indo até a propriedade de Madalena Carneiro; volta até encruzilhada com a MP 383, seguir em direção à divisa com Vitorino, com retorno a Capela Nossa Senhora das Candeias. Partindo da Capela de Nossa Senhora das Candeias, seguir até a propriedade de Arisitides Albani; retornar a capela; seguir até a propriedade de Ademir Dalló, retornar na encruzilhada, pega à direita, vai a propriedade do senhor Wilmer, retorna Capela De Nossa Senhora Das Candeias. VALOR KM RODADO: R$ 2,48+ 0,04= 2,52. KM TOTAL POR DIA: 63,8. KM TOTAL POR DIA DO LOTE: 190,80. II – O prazo do contrato que era de 12 (doza) meses, passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses. III – Iniciando o prazo no dia 11 de maio de 2018 e finalizando o mesmo no dia 10 de maio de 2019. Cláusula Quarta – Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 11 de Maio de 2018. Município de Mariópolis – Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – PMR
REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras com operador, combustível e demais encargos.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 14 de junho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 14 de junho de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado. **Renascença, 30 de maio de 2018.**

LUANA KRUG - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL 285

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 50/2018. Objeto: registro de preços para recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do departamento de saúde, corpo de bombeiros e a unidade de pronto atendimento – UPA 24 horas. Prazo: 12 meses, de 10.05.2018 a 09.05.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
69/2018	CLEUCIMAR BRIK–ME	27.938.751/0001-00	8.100,00
70/2018	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	04.183.037/0001-53	63.390,00
71/2018	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	02.231.842/0001-80	3.510,00

Coronel Vivida, 09 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod270488

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

PRAZO: de 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Porto Alegre, 399 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-480), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.183.037/0001-53, neste ato representada pela Sra. **Aladir Maria Pedron Vandresen,** portadora do CPF nº 620.247.609-53 e RG nº 3.240.363-8, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	170,0	UN	11681	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	OXIGUAÇU	48,00	8.160,00
1	2	70,0	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	OXIGUAÇU	75,00	5.250,00
1	3	570,0	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	OXIGUAÇU	78,00	44.460,00
1	4	120,0	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	OXIGUAÇU	46,00	5.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								**63.390,00**

(sessenta e três mil e trezentos e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços de recarga e locação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	4035
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2394
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	494	3803
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	494	3769

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 50/2018, adjudicados

no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O objeto desta ATA deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.
Parágrafo Segundo: O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.
Parágrafo Terceiro: A entrega do objeto desta ATA deverá ser realizada na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo Quarto: As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento/serviço.
Parágrafo Quinto: A detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.
Parágrafo Sexto: O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.
Parágrafo Sétimo: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.
Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o serviço, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
Parágrafo Nono: O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.
Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do serviço será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
Parágrafo Décimo Terceiro: Os serviços, no ato da execução, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.
Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.
Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo oitavo: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo nono: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo décimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo décimo primeiro: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão da ata de registro de preços a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ATA.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Verusca Fontanive, para acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ATA as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ATA.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ATA, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 50/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL
283

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal CONTRATANTE	Liliane Guarrezi Fontanive Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	Aladir Maria Pedron Vandresen Lourival Equipamentos e Gases Ltda - EPP DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Siprolimp – Sindicato Produtos de Limpeza Ltda. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atendimento e manutenção do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil deste Município durante o ano letivo em curso (2018).

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Materiais de Limpeza	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	01	20	Unid.	Desinfetante clorado para imersão de alimentos - desinfetante oxidante altamente eficaz à base de hipoclorito de sódio para uso na indústria de alimentos. Embalagem contendo 6 litros.	Microlimp	6,40	128,00
02	10	300	Unid.	Álcool gel - Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carbocílico, umectante, conservante, queratina e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 500ml.	Sipregel	3,15	945,00
02	13	1.800	Unid.	Água sanitária, com cloro ativo – Água Hipoclorito de sódio Hidróxido de sódio (Embalagem contendo 2 litros)	Sipralimp	2,38	4.302,00
02	18	2.400	Unid.	Desinfetante - cresinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de micro-organismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, ralos de ferro, e ladrilhos de sanitários com fragrâncias de Eucalipto, floral ou lavanda. Em cabaça de papelão com dados do fabricante, lote, prazo de validade e composição do produto. Embalagem contendo 2 litros.	Sipralimp	2,29	5.496,00
02	24	400	Unid.	Amaciante neutralizante, conservantes coadjuvante, sequestrante, essência + água, embalagem contendo 02 litros.	Sipralimp	2,70	1.080,00
02	25	180	Unid.	Cera em pasta - Parafina, Mamona Hidrogenada, polietileno, corante e solvente cores amarela, incolor e vermelha, embalagem com no mínimo 4.800 gramas.	Sipralimp	62,50	10.048,00
02	28	1.440	Unid.	Cera líquida incolor com perfume. Cera líquida incolor com perfume (frasco contendo no mínimo 750 ml).	Sipralimp	2,70	3.888,00
02	29	1.000	Unid.	Luvas de látex forrada - antiderrapantes - anatômica - látex natural, forrada, felpuda (tamanho médio).	Descarpack	2,15	2.150,00
02	37	800	Unid.	Bolas Branca alvejada, com medidas mínimas de: 60cm/50cm.	Martins	3,10	2.480,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 30.817,00 (trinta mil, quinhentos e dezessete reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia – PR, Clevelândia, 23 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 – PROCESSO Nº. 042/2018 Data de abertura: 30/05/2018 Horário: 10 horas TIPO: Menor Preço Por Item Objeto: "Aquisição de materiais para realização de exames laboratoriais, para fins de atendimento das necessidades do Laboratório Municipal", pelo prazo de 12 (doze) meses nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise dos documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram a documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itratiara ficando na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTE/ITENS	VALOR TOTAL LOTE/ITENS (R$)
QUIMILAB DOMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 86.345.528/0001-56.	Lote nº. 01, Itens nºs. 01, 02, 06, 08, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 34, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74 70, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83.	66.845,50
SUPRITECNICA EIRELI – ME, CNPJ nº. 13.107.128/0001-09.	Lote nº. 01, Itens nºs. 03, 04, 05, 25, 30, 34, 35, 39, 45, 54, 67, 70 e 75.	27.572,00

O representantes da empresa denominada SUPRITECNICA EIRELI – ME, solicitou a desclassificação do item nº. 80, do Lote nº. 01, em virtude de erro na sua cotação, o qual foi aceito pelo senhor Pregoeiro. Nada, mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 30 de maio de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 81, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3263-8000

DECRETO Nº 070/2018

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento do Município de Clevelândia para atender as despesas de 2018 no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2.017.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao reforço das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
17512000A.2.046000 – Saneamento Básico
4.4.90.51.00 – 347 – Obras Serviços de Engenharia..... 900.000,00
Total 900.000,00

Art. 2° - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos repassados pela Funasa:
Excesso de Arrecadado
2.4.1.8.99.11.01.00.00 – 347 – MS/Fu Funasa Sistema de Bagotamento Sanitário..... 900.000,00
Total..... 900.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 30 de maio de 2018.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018 PARTES: Município de Clevelândia e Hit Sul Comércio de Alimentos Ltda – Me, OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atendimento e manutenção do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil deste Município durante o ano letivo em curso (2018).

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Materiais de Limpeza	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	02	100	Unid.	Escova de limpeza para privada: pela/base em plástico, metal galvanizado ou inox, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 8 cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Ecco	4,46	446,00
02	06	800	Unid.	Vassoura de pelo de 30 cm - cerdas por tufos de pelo sintético, com cabo de madeira ou metal, resistente, tratado e polido sem pintura, podendo ser rosqueável e revestido em polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,40m.	Ecco	6,40	5.120,00
02	30	40	Caixa	Luvas de látex para procedimentos não cirúrgico, não estéril, ambidestro. Tamanho M, produto de uso único, caixa com mínimo 100 unidades.	Descar Pack	16,06	642,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia – PR, Clevelândia, 23 de maio de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 50/2018. Objeto: registro de preços para recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do departamento de saúde, corpo de bombeiros e a unidade de pronto atendimento – UPA 24 horas. Prazo: 12 meses, de 10.06.2018 a 09.06.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
69/2018	CLEUCIMAR BRIK - ME	27.938.751/0001-00	8.100,00
70/2018	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	04.183.037/0001-53	63.390,00
71/2018	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	02.231.842/0001-80	3.510,00

Coronel Vivida, 08 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência 05/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de abrasivos, materiais pra solda, funilaria e chapeação, ferramentas para oficina mecânica, mangueiras, correias e acessórios para veículos de linha leve, média e pesada, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 05 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades all determinadas. Os produtos deverão ser entregues na sede da Garagem Municipal, na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, no Município de Pato Branco - PR. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 121-3068; 180-3040; 310-3069; 366-3042; 383-3043; 399-3044; 430-3045; 477-3070; 559-3047; 803-3071; 913-3072; 992-3073; 1052-3054; 1107- 3267; 1135-3074; 1176-3057. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços nº 150/2018, Partes: Município de Pato Branco e Comercial de Tintas Mapra Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 8.453,00; Ata de Registro de Preços nº 151/2018, Partes: Município de Pato Branco e GCM Peças e Acessórios para Veículos Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 725.161,71; Ata de Registro de Preços nº 152/2018, Partes: Município de Pato Branco e O. E. Cogo Comércio de Tintas Ltda -ME, Valor Total Estimado de R$ 43.306,50; Ata de Registro de Preços nº 153/2018, Partes: Município de Pato Branco e Tratormax – Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 729.914,13 e Ata de Registro de Preços nº 154/2018, Partes: Município de Pato Branco e Tupi Patobranquense Comércio de Materiais para Construção Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 121.238,87. Pato Branco, 28 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão 19/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gradil em tela de arame galvanizado destinado a atender as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: O presente Registro de Preço terá validade até o dia 09 de janeiro de 2019. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecedor terá um prazo não superior a 05 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados nos locais definidos pela Secretaria solicitante. PGTO: O pagamento será efetuado no décimo quinto dia útil do mês após a entrega dos materiais solicitados, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 333 - 3175; 334 - 4478; 335 - 4479; 320 - 3174; 507 - 3189; 967 - 3309; 1052 - 3218; 1053 - 3219 e 1063 - 3434. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços nº 155/2018, Partes: Município de Pato Branco e Genésio José Roegelin& Cia Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 388.911,25. Pato Branco, 29 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 05/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de abrasivos, materiais pra solda, funilaria e chapeação, ferramentas para oficina mecânica, mangueiras, correias e acessórios para veículos de linha leve, média e pesada, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: Comercial de Tintas Mapra Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.940.459/0001-78, com valor total estimado de R$ 8.453,00; GCM Peças e Acessórios para Veículos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.413.999/0001-54, com valor total estimado de R$ 725.161,71; O. E. Cogo Comércio de Tintas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 23.747.943/0001-88, com valor total estimado de R$ 43.306,50; Tratormax – Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.983.112/0001-60, com valor total estimado de R$ 729.914,13 e Tupi Patobranquense Comércio de Materiais para Construção Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 72.137.391/0001-00, com valor total estimado de R$ 121.238,87. Pato Branco, 28 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 19/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gradil em tela de arame galvanizado em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação e Cultura, para a empresa: Genésio José Roegelin & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 03.360.177/0001-97, com o valor total estimado de R$ 388.911,25. Pato Branco, 29 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 70/2015.GP. Dispensa nº16/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Odila Maria Guindani. OBJETO: A locação do imóvel urbano, com 119,43 m² de área construída sobre o Lote nº 17, Quadra nº 181, com 901,66 m² de área total, situado na Rua Tocantins, esquina com a Rua Travessa Santo Colla, nº 90, Bairro Baixada Industrial, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 24.540, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, que será utilizado como local de alimentação, alfabetização dos coletores de papel e projetos afins do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 20 de maio de 2018 até 19 de maio de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será de R$ 995,77 totalizando para 12 meses o valor de R$ 11.949,24. Dot. Orç.: 0904 - Secretaria de Assistência Social – 08.24400242.202.000 – Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - (3170 - 855). Reserva de Saldo 303. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odila Maria Guindani - Locadora.

Extrato Contrato nº 64/2018/GP. Dispensa nº 43/2018. PARTES: Município de Pato Branco e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de herbicidas e adjuvante, utilizados no combate a ervas daninhas nas margens das estradas rurais, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Agricultura, como endereço na Rua Caramuru, 271 – Centro, Pato Branco – PR, num prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto do presente Contrato é de R$ 7.937,50 (Sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até quinze dias após entrega da mercadoria, com apresentação da Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 11.02.20.60600292.073.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - Departamento de Agricultura – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1024-4652) - Reserva de Saldo 162. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 15 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito. Julinho Tonus - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico
CEP 85503-381
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081
Site: smct.patobranco.pr.gov.br E-mail: incubadora@patobranco.pr.gov.br

ITECPB
Incubadora Tecnológica de Pato Branco

AVISO DE BANCA PÚBLICA

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2018, acontecerá banca pública da Empresa AKIYAMA Ind. e Com. de Equipamentos, que tem interesse em participar do Parque Tecnológico de Pato Branco com o uso de um dos laboratórios, que está listado abaixo:

Processo	Empresa	Participantes	Ramo de trabalho
385915	AKIYAMA Ind. e Com. de Equip.	Marlon L. do Amaral Santos	Eletrônica

Data: 07/06/2018
Local: Incubadora Tecnológica de Pato Branco
Endereço: Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico – Bairro Fraron
Horário: 09hs

O projeto seguirá as trâmitas de avaliação enumerados pelo regimento interno do Parque Tecnológico de Pato Branco.

Pato Branco, 29 de maio de 2018.

Gleri Natalino Dutra
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2018. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 45/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Raftur Transportes Coletivos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.890-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Raftur Transportes Coletivos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.604.314/0001-75, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua vinte e dois, nº 996, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Ivo Refreki, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 017.102.749-30, CI/RG nº 7.055.845-8 SSP/PR, residente a domiciliado na Rua vinte e dois, nº 996, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Sexta do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ela que se trata de serviço de transporte (art. 6º, II), e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se:[...] II. Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.". (grifo nosso). "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental à a necessidade pública permanente e continua e ser satisfeita através de um serviço." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). II – Do Reajuste de Preço - a) Do Fundamento Legal - O Reajuste de Preços, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão na Cláusula Quinta (Ref.: De alteração de preço e reajuste) do instrumento contratual, considerando a inflação havida no período. Vê-se: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nela previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º reconheceu, corretamente, a inocorrência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a igualdade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed. Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). (grifo nosso). Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Sexta (Ref.: Dos Prazos e Vigência) e Cláusula Quinta (Ref.: De alteração de preço e reajuste). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III - a prestação de serviços acontece de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho, cumprindo com as obrigações contratuais, de acordo com as normas e Legislações em vigor. IV - a Lei nº 8.666/93, em seus art. 57, inciso II e art. 65, § 8º, autorizam a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo - I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 94.163,62 (noventa e quatro mil cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), passará a ser R$ 181.788,27 (noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Aumentando o valor total de R$ 97.805,65 (noventa e sete mil oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). LOTE 7 - Linhas: Nossa Senhora das Candeias - LINHA 16 MANHÃ- VEÍCULO - ÔNIBUS com capacidade mínima de 30 lugares – 42,4 km. MANHÃ Partindo da cidade de Mariópolis seguir pela PRT 280 até a encruzilhada da Sede do Copel; seguir até o Laticínio Granzotto, seguir até o calçamento da MP 184; seguir até a Capela De Nossa Senhora Das Candeias; seguir pelo calçamento da MP 184 até a PRT 280; seguir até a cidade de Mariópolis. LINHA 16 MEIO DIA – VEÍCULO ÔNIBUS - com capacidade mínima de 30 lugares – 44,4 km. MEIO DIA Partindo da cidade de Mariópolis seguir pela PRT 280 até a encruzilhada da Sede do Copel; seguir até o Laticínio Granzotto; seguir até o calçamento da MP 184; seguir até a Capela De Nossa Senhora Das Candeias; seguir pelo calçamento da MP 184 até a PRT 280; seguir até a cidade de Mariópolis. LINHA 17 TARDE-VEÍCULO- ÔNIBUS com capacidade mínima de 30 lugares – 40,4 km. TARDE Partindo da cidade de Mariópolis e seguir pela PRT 280 até a encruzilhada de ponte do Rio Pinheiro; seguir pela MP 342 até a Capela d e Nossa Senhora Das Candeias; seguir pelo calçamento da MP 184 até a rodovia; seguir até a cidade de Mariópolis. VALOR KM RODADO; R$ 2,48. KM TOTAL por dia: 127,2. LINHA 18 MEIO DIA VEÍCULO ÔNIBUS com capacidade mínima de 30 lugares – 31,8 km. MEIO DIA Partindo da Capela De Nossa Senhora das Candeias, segue para a Comunidade de Nossa Senhora de Fátima, indo até a propriedade de Madalena Carneiro; volta até encruzilhada com a MP 383, seguir em direção à divisa com Vitorino, com retorno a Capela Nossa Senhora das Candeias. Partindo da Capela De Nossa Senhora Das Candeias, seguir até a propriedade de Aristides Albani; retornar a capela, seguir até a propriedade de Ademir Dalló, retornar na encruzilhada, pega à direita, vai a propriedade do senhor Wilmer, retorna Capela De Nossa Senhora das Candeias. VALOR KM RODADO: R$ 2,48+ 0,04= 2,52. KM TOTAL POR DIA DO LOTE: 190,80. II – O prazo do contrato que era de 12 (doze) meses, passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses. III – Iniciando o prazo no dia 11 de maio de 2018 e finalizando o mesmo no dia 10 de maio de 2018. Cláusula Quarta – Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) Vias de igual teor e forma. Mariópolis, 11 de Maio de 2018. Município de Mariópolis – Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – PMR
REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras com operador, combustível e demais encargos.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 14 de junho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 14 de junho de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado. **Renascença, 30 de maio de 2018.**

LUANA KRUG - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL 285

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 50/2018. Objeto: registro de preços para recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do departamento de saúde, corpo de bombeiros e a unidade de pronto atendimento – UPA 24 horas. Prazo: 12 meses, de 10.05.2018 a 09.05.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
69/2018	CLEUCIMAR BRIK–ME	27.938.751/0001-00	8.100,00
70/2018	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	04.183.037/0001-53	63.390,00
71/2018	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	02.231.842/0001-80	3.510,00

Coronel Vivida, 09 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod270488

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

PRAZO: de 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portador do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ernesto Vilela, 2833 – Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa (84.070-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.231.842/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **Alfredo Filus,** portador do CPF nº 161.472.199-87 e RG nº 998.263-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	7	10,0	UN	11682	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	Protec	279,00	2.790,00
1	8	30,0	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	Protec	24,00	720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							**3.510,00**	

(três mil e quinhentos e dez reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da entrega dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	4035
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2394
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	494	3803
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	494	3769

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a autorização de compra ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 10 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 50/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.
Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do produto no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega dos produtos contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar a entrega por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos produtos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O objeto desta ATA deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.
Parágrafo Segundo: O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.
Parágrafo Terceiro: A entrega do objeto desta ATA deverá ser realizada na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria de Saúde.
Parágrafo Quarto: As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento/serviço.
Parágrafo Quinto: A detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.
Parágrafo Sexto: O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
Parágrafo Nono: O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.
Parágrafo Décimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
Parágrafo Décimo Segundo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
Parágrafo Décimo Terceiro: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.
Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.
Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.
Parágrafo oitavo: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
Parágrafo nono: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo décimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.
Parágrafo décimo primeiro: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo Quinto: Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão da ata de registro de preços a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ATA.
Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Verusca Fontanive, para acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ATA as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ATA.
Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ATA, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL 291

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES
Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 50/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL
293

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Bontanive	Alfredo Filus
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Rapidogas Gases Industriais Ltda EPP
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018. PARTES: Município de Clevelândia e Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atendimento e manutenção do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil deste Município durante o ano letivo em curso (2018).

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Materiais de Limpeza	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	01	20	Unid.	Desinfetante clorado para indústria de alimentos - desinfetante clorado altamente efetivo à base de hipoclorito de sódio para uso na indústria de alimentos. Embalagem contendo 5 litros.	Microlimp	6,40	128,00
02	10	300	Unid.	Álcool gel - Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem arraste. Composição: Álcool etílico, polímero carbomílico, neutralizante, umectante, conservante, queiante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 500ml.	Sipropal	3,15	648,00
02	13	1.800	Unid.	Água sanitária, com aloe vera - Água Hipoclorito de sódio Hidratado de aloé (Embalagem contendo 2 litros).	Siprolimp	2,30	4.302,00
02	18	2.400	Unid.	Desinfetante - desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de micro-organismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após aplicação do produto. Após fungicida e bactericida. Ideal para desinfecção de loupas sanitárias, pias, ralos de piso, e sobretudo de assoalhos com fragrâncias de Eucalipto, floral ou lavanda. Em caldas de pepelão com dados do fabricante, lote, prazo de validade e composição do produto. Embalagem contendo 2 litros.	Siprolimp	2,20	5.496,00
02	24	405	Unid.	Amaciante neutralizante, conservantes corantivante, espessante, essência e água, embalagem contendo 02 litros.	Siprolimp	2,70	1.080,00
02	25	180	Unid.	Cera em pasta - Parafina, Mamona Hidrogenada, polietileno, corante e solvente - cores amarela, incolor e vermelha, embalagem com no mínimo 4.800 gramas.	Siprolimp	62,80	10.646,00
02	26	1.440	Unid.	Cera líquida incolor com perfume (fresco contendo no mínimo 750 ml).	Siprolimp	2,70	3.888,00
02	29	1.000	Unid.	Luvas de látex forrada - antiderrapantes - sindelivras - látex natural, forrada, felpuda (tamanho médio).	Descarpack	2,18	2.180,00
02	37	600	Unid.	Botas Brancas nitrílicas, com medidas mínimas de: 40cmx70cm.	Meritine	3,10	2.480,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 30.617,30 (trinta mil, quinhentos e dezesseis reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 23 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 – PROCESSO Nº. 042/2018 Data de abertura: 30/05/2018 Horário: 10 horas TIPO: Menor Preço Por Item Objeto: "Aquisição de materiais para realização de exames laboratoriais, para fins de atendimento das necessidades do Laboratório Municipal", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise dos documentações, o Roteiro da Ajuda do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens/lotes listados na forma adiante mencionada:

PROPONENTE	LOTE/ITENS	VALOR TOTAL LOTE/ITENS (R$)
QUIMILAB DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA – EPP, CNPJ nº. 89.345.528/0001-66.	Lote nº. 01, Itens nºs. 01, 02, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83	66.843,80
SUPRITECNICA EIRELI – ME, CNPJ nº. 13.107.128/0001-09.	Lote nº. 01, Itens nºs. 03, 04, 09, 25, 30, 34, 35, 39, 45, 64, 67, 70 e 76.	27.072,50

O representantes da empresa denominada SUPRITECNICA EIRELI – ME, solicitou a desclassificação do item nº. 90, do Lote nº. 01, em virtude de terem se sua oferta, o qual foi aceito pelo senhor Pregoeiro. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente processo, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 30 de maio de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 81, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3263-8000

DECRETO Nº 076/2018

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para suprimir de 2.418 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2.017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação ao valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
173120004.2.046800 – Saneamento Basico
4.4.90.51.00 – 347 – Obras Serviços de Engenharia 900.000,00
Total 900.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos repassados pela Fonase:
Fonase de Arrecadação
2.4.1.8.99.11.01.00.00 – 347 – MS/Fs Fonase Sistema de Regotamento Sanitário 900.000,00
Total 900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 30 de maio de 2018.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018 PARTES: Município de Clevelândia e HS Sul Comércio de Alimentos Ltda – Me. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atendimento e manutenção do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil deste Município durante o ano letivo em curso (2018).

LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Materiais de Limpeza	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	03	100	Unid.	Escove de limpeza para privada: polietileno em plástico, metal galvanizado ou inox, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Esco	4,48	448,00
02	08	800	Unid.	Vassoura de pelo de 30 cm - cerdas macias de origem animal, com cabo de madeira ou metal resistente, tratado e pode sem pintura, podendo ser revestido em polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,40m.	Esco	6,48	5.120,00
02	30	40	Caixa	Luvas de látex para procedimentos não cirúrgico, não estéril, ambidestra, Tamanho M, produto de uso único, caixa com mínimo 100 unidades.	Descar Pack	16,00	640,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.208,00 (seis mil, duzentos e oito reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 23 de maio de 2018. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 50/2018. Objeto: registro de preços para recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do departamento de saúde, corpo de bombeiros e a unidade de pronto atendimento – UPA 24 horas. Prazo: 12 meses, de 10.05.2018 a 09.05.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
69/2018	CLEUCIMAR BRIK - ME	27.938.761/0001-00	8.100,00
70/2018	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP	04.183.037/0001-83	63.390,00
71/2018	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	02.231.849/0001-80	3.810,00

Coronel Vivida, 09 de maio de 2018. Frank Artel Rohsvinkel. Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência 05/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de abrasivos, materiais pra solda, funilaria e chapeação, ferramentas para oficina mecânica, mangueiras, correias e acessórios para veículos de linha leve, média e pesada, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 05 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades ali determinadas. Os produtos deverão ser entregues na sede da Garagem Municipal, na Rua Florelo Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, no Município de Pato Branco - PR. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 121-3068; 180-3040; 310-3069; 366-3042; 383-3043; 399-3044; 430-3045; 477-3070; 559-3047; 803-3071; 913-3072; 992-3073; 1052-3054; 1107- 3267; 1135-3074; 1176-3057. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços nº 150/2018, Partes: Município de Pato Branco e Comercial de Tintas Mapra Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 8.453,00; Ata de Registro de Preços nº 151/2018, Partes: Município de Pato Branco e GCM Peças e Acessórios para Veículos Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 725.161,71; Ata de Registro de Preços nº 152/2018, Partes: Município de Pato Branco e O. E. Cogo Comércio de Tintas Ltda -ME, Valor Total Estimado de R$ 43.306,50; Ata de Registro de Preços nº 153/2018, Partes: Município de Pato Branco e Tratormax – Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 729.914,13 e Ata de Registro de Preços nº 154/2018, Partes: Município de Pato Branco e Tupi Patobranquense Comércio de Materiais para Construção Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 121.238,87. Pato Branco, 28 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão 19/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gradil em tela de arame galvanizado destinado a atender as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade até o dia 09 de janeiro de 2019. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecedor terá um prazo não superior a 05 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados nos locais definidos pela Secretaria solicitante. PGTO: O pagamento será efetuado no décimo quinto dia útil do mês após a entrega dos materiais solicitados, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 333 - 3175; 334 - 4478; 335 - 4479; 320 - 3174; 507 - 3189; 967 - 3309; 1052 - 3218; 1053 - 3219 e 1063 - 3434. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preços nº 155/2018, Partes: Município de Pato Branco e Genésio José Roegelin& Cia Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 388.911,25. Pato Branco, 29 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 05/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de abrasivos, materiais pra solda, funilaria e chapeação, ferramentas para oficina mecânica, mangueiras, correias e acessórios para veículos de linha leve, média e pesada, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: Comercial de Tintas Mapra Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.940.459/0001-78, com valor total estimado de R$ 8.453,00; GCM Peças e Acessórios para Veículos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.413.999/0001-54, com valor total estimado de R$ 725.161,71; O. E. Cogo Comércio de Tintas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 23.747.943/0001-88, com valor total estimado de R$ 43.306,50; Tratormax – Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.983.112/0001-60, com valor total estimado de R$ 729.914,13 e Tupi Patobranquense Comércio de Materiais para Construção Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 72.137.391/0001-00, com valor total estimado de R$ 121.238,87. Pato Branco, 28 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 19/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gradil em tela de arame galvanizado em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Educação e Cultura, para a empresa: Genésio José Roegelin & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 03.360.177/0001-97, com o valor total estimado de R$ 388.911,25. Pato Branco, 29 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 70/2015.GP. Dispensa nº16/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Odila Maria Guindani. OBJETO: A locação do imóvel urbano, com 119,43 m² de área construída sobre o Lote nº 17, Quadra nº 181, com 901,66 m² de área total, situado na Rua Tocantins, esquina com a Rua Travessa Santo Colla, nº 90, Bairro Baixada Industrial, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 24.540, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, que será utilizado como local de alimentação, alfabetização dos coletores de papel e projetos afins do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 20 de maio de 2018 até 19 de maio de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será de R$ 995,77 totalizando para 12 meses o valor de R$ 11.949,24. Dot. Orç.: 0904 - Secretaria de Assistência Social – 08.24400242.202.000 – Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - (3170 - 855). Reserva de Saldo 303. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não confiltem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Odila Maria Guindani - Locadora.

Extrato Contrato nº 64/2018/GP. Dispensa nº 43/2018. PARTES: Município de Pato Branco e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de herbicidas e adjuvante, utilizados no combate a ervas daninhas nas margens das estradas rurais, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Agricultura, como endereço na Rua Caramuru, 271 – Centro, Pato Branco – PR, num prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto do presente Contrato é de R$ 7.937,50 (Sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até quinze dias após entrega da mercadoria, com apresentação da Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 11.02.20.60600292.073.00 - Secretaria Municipal de Agricultura - Departamento de Agricultura – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1024-4652) - Reserva de Saldo 162. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 15 de maio de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito. Julinho Tonus - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua Udio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico
CEP 85503-381
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081
Site: smct.patobranco.pr.gov.br
E-mail: incubadoras@patobranco.pr.gov.br

ITECPB
Incubadora Tecnológica de Pato Branco

AVISO DE BANCA PÚBLICA

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2018, acontecerá banca pública da Empresa AKIYAMA Ind. e Com. de Equipamentos, que tem interesse em participar do Parque Tecnológico de Pato Branco com o uso de um dos laboratórios, que está listada abaixo:

Processo	Empresa	Participantes	Ramo de trabalho
185915	AKIYAMA Ind. e Com. de Equip.	Marlon L. da Amaral Santos	Eletrônica

Data: 07/06/2018
Local: Incubadora Tecnológica de Pato Branco
Endereço: Rua Udio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico – Bairro Fraron
Horário: 09hs

O projeto seguirá os trâmites de avaliação enumerados pelo regimento interno do Parque Tecnológico de Pato Branco.

Pato Branco, 29 de maio de 2018.

Gérri Natalino Dutra
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2018. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 46/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Raftur Transportes Coletivos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, brasileiro, casado, portador de CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 066.373.890-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Raftur Transportes Coletivos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.604.314/0001-78, Inscrição Estadual nº Isento, com sede na Rua vinte e dois, nº 998, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Ivo Rafreski, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 017.102.749-30, CI/RG nº 7.055.645-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua vinte e dois, nº 999, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, aditamento especificado, oula licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Do Aditamento – I – Da Prorrogação de Prazo – a) Do Fundamento Legal - A prorrogação do prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Sexta do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ele que se trata de serviço de transporte (art. 8º, II), e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se:(...) II. Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.", (grifo nosso). "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos: (...) II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialéticos, 2012, p. 631). II – Do Reajuste de Preço - a) Do Fundamento Legal - O Reajuste de Preços, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão na Cláusula Quinta (Ref.: Da alteração do preço e reajuste) do Instrumento contratual, considerando a inflação havida no período, Vê-se: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referida previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º reconheceu, corretamente, a inocorrência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração". (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª ed, Dialéticos, São Paulo, 2012, p. 932). (grifo nosso). Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Sexta (Ref.: Dos Prazos e Vigência) e Cláusula Quinta (Ref.: Da alteração do preço e reajuste). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que regerão o valor das despesas com outros serviços de tamanhos, passos jurídicos (Código 33 90 39). III - a prestação de serviços acontece de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho, cumprindo com as obrigações contratuais, de acordo com as normas e Legislações em vigor. IV - a Lei nº 8.666/93, em seus art. 57, inciso II e art. 65, § 8º, autorizam e sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo - I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 94.183,62 (noventa e quatro mil cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), passará a ser R$ 191.760,27 (noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). Aumentando o valor total de R$ 97.605,85 (noventa e sete mil seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos). LOTE 7 - Linhas: Nossa Senhora das Candeias - LINHA 15 MANHÃ. VEÍCULO - ÔNIBUS com capacidade mínima de 30 lugares – 42,4 km. MANHÃ Partindo da cidade de Mariópolis segue pela PRT 280 até a encruzilhada da Sede de Copel; seguir até o Laticínio Granzotto; seguir até o calçamento da MP 184; seguir até a Capela De Nossa Senhora Das Candeias; seguir pelo calçamento da MP 184 até a PRT 280; seguir até a cidade de Mariópolis. LINHA 16 MEIO DIA — VEÍCULO ÔNIBUS - com capacidade mínima de 30 lugares – 44,4 km. MEIO DIA Partindo da cidade de Mariópolis segue pela PRT 280 até a encruzilhada da Sede de Copel; seguir até o Laticínio Granzotto; seguir até o calçamento da MP 184; seguir até a Capela De Nossa Senhora Das Candeias; seguir pelo calçamento da MP 184 até a PRT 280; seguir até a cidade de Mariópolis. LINHA 17 TARDE-VEÍCULO- ÔNIBUS com capacidade mínima de 30 lugares – 40,4 km. TARDE Partindo da cidade de Mariópolis e seguir pela PRT 280 até a encruzilhada da ponte do Rio Pinheiro; seguir pela MP 342 até a Capela de a Nossa Senhora Das Candeias.; seguir pelo calçamento da MP 184 até a rodovia estadual PRT 280; seguir até a cidade de Mariópolis. VALOR KM RODADO: R$ 2,48. KM TOTAL por dia: 127,2. LINHA 18 MEIO DIA VEÍCULO ÔNIBUS com capacidade mínima de 30 lugares – 31,8 km. MEIO DIA Partindo de Capela De Nossa Senhora das Candeias, segue para a Comunidade de Nossa Senhora da Fátima, indo até a propriedade de Madalena Carneiro; volta até encruzilhada com a MP 383, seguir em direção à divise com Vitorino, com retorno a Capela Nossa Senhora das Candeias. Partindo da Capela De Nossa Senhora Das Candeias, seguir até a propriedade de Arleides Alberi; retornar a capela, seguir até a propriedade de Ademir Dalló, retornar na encruzilhada, pega à direita, vai a propriedade do senhor Wilmer, retorna Capela De Nossa Senhora Das Candeias. LINHA 19 TARDE VEÍCULO ÔNIBUS com capacidade mínima de 30 lugares - 31,8 km. TARDE Partindo da Capela De Nossa Senhora das Candeias, segue para a Comunidade de Nossa Senhora da Fátima, indo até a propriedade de Madalena Carneiro; voltar até encruzilhada com a MP 383, seguir em direção à divise com Vitorino, com retorno a Capela Nossa Senhora das Candeias. Partindo da Capela de Nossa Senhora das Candeias, seguir até a propriedade de Arleides Alberi; retornar a capela, seguir até a propriedade de Ademir Dalló, retornar na encruzilhada, pega à direita, vai a propriedade do senhor Wilmer, retorna Capela De Nossa Senhora Das Candeias. VALOR KM RODADO: R$ 2,48+ 0,04= 2,52. KM TOTAL POR DIA: 63,6. KM TOTAL DO DIA DO LOTE: 190,80. II – O prazo do contrato que era de 12 (doze) meses, passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses. III – Iniciando o prazo no dia 11 de maio de 2018 e finalizando o mesmo no dia 10 de maio de 2019. Cláusula Quarta – Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 11 de Maio de 2018. Município de Mariópolis – Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – PMR
REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras com operador, combustível e demais encargos.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 14 de junho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 14 de junho de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado. **Renascença, 30 de maio de 2018.**

LUANA KRUG - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL 295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 50/2018. Objeto: registro de preços para recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do departamento de saúde, corpo de bombeiros e a unidade de pronto atendimento – UPA 24 horas. Prazo: 12 meses, de 10.05.2018 a 09.05.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
69/2018	CLEUCIMAR BRIK–ME	27.938.751/0001-00	8.100,00
70/2018	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA–EPP	04.183.037/0001-53	63.390,00
71/2018	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA EPP	02.231.842/0001-80	3.510,00

Coronel Vivida, 09 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod270488

